Memo nº 542026 – CAD

São Luís/MA, 26 de maio de 2026

À Sua Senhoria o Senhor
Paulo Gonçalves Arrais
Diretor-Geral da PGJ

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de processo licitatório visando à aquisição de camisas.

Senhor Diretor,

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA, no que se refere à formação de registro de preços para aquisição eventual de camisas institucionais e camisas para eventos, destinadas às unidades administrativas, Promotorias de Justiça da capital e do interior, bem como aos setores e projetos institucionais vinculados à Procuradoria-Geral de Justiça, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência anexo.

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar vestimentas adequadas aos servidores que prestam serviços de apoio ao Ministério Público do Maranhão, especialmente aqueles que não integram o quadro funcional de empresas terceirizadas, tais como zeladores, motoristas, auxiliares de serviços gerais e demais colaboradores, proporcionando padronização, identificação funcional e melhores condições de apresentação institucional.

Justifica-se, ainda, pela necessidade de fortalecer a identidade visual das ações, campanhas, projetos institucionais e atividades desenvolvidas pelo MPMA, além de facilitar a identificação dos servidores, colaboradores e parceiros durante eventos, ações itinerantes e atividades externas promovidas pela Instituição.

A aquisição contemplará camisas destinadas aos setores da Coordenadoria de Serviços Gerais – CSG, Ouvidoria, CAEI, GAECO, GAESF, Almoxarifado, bem como demais unidades administrativas e ministeriais da capital e do interior, visando atender às demandas institucionais pelo período estimado de 12 (doze) meses.

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a necessidade de entregas futuras e parceladas, possibilitando melhor gestão administrativa, financeira e orçamentária, além de maior economicidade à Administração Pública, nos termos do Ato Regulamentar nº 010/2023-GPGJ.

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: ***cad@mpma.mp.br***

Os materiais a serem adquiridos compreendem camisas tipo polo, camisas sociais e camisas para eventos confeccionadas em malha dry fit e outros tecidos específicos, conforme características técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo aplicação de logomarcas institucionais e personalizações necessárias às ações do MPMA.

Os valores estimados para a contratação foram obtidos mediante pesquisa de mercado e consultas ao sistema Banco de Preços, utilizando-se a média para os itens 01, 04, 06 e 09 e mediana dos preços para os itens 02, 03, 05, 07, 08, 10, 11, 12 e 13, nos termos do art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda as diretrizes constantes no Ato Regulamentar nº 13/2020-GPGJ.

Foram utilizados os códigos correspondentes ao Catálogo de Materiais – CATMAT, constante do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, para os itens objeto da contratação.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências cabíveis para autorização e abertura de processo licitatório visando à formação de registro de preços para aquisição eventual de camisas institucionais e camisas para eventos, destinadas ao atendimento das demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme detalhado no Termo de Referência anexo.

Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento das atividades institucionais, ao fortalecimento da identidade visual do MPMA e à melhoria das condições de identificação e apresentação funcional dos servidores e colaboradores desta Instituição, considera-se a presente requisição alinhada ao Ato Regulamentar nº 22/2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, especialmente no art. 31, inciso I, que estabelece a competência para "planejar, coordenar, controlar e operacionalizar as atividades relacionadas aos procedimentos licitatórios de aquisição e contratação de bens e serviços".

Por fim, informamos que a presente contratação se encontra prevista no Plano Anual de Contratações desta Coordenadoria de Administração para o exercício de 2026, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD anexo.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração

ROSEANE BRANDAO PANTOJA:1064377 Assinado de forma digital por ROSEANE BRANDAO PANTOJA:1064377 Dados: 2026.05.26 11:56:36 -03'00'

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA

Coordenadora de Administração

DIEGO ABREU MENDONCA: 60182859320 Assinado de forma digital por DIEGO ABREU MENDONCA:60182859320 Dados: 2026.05.26 13:02:50 -03'00'

DIEGO ABREU MENDONÇA

Chefe da Seção de Compras

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: ***cad@mpma.mp.br***

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para a eventual aquisição de camisas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Camisa mangas curtas com gola polo, punho com listras igual a cor do tecido, preta com listras azuis. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Com logomarca pintada conforme modelo. **Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 50 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 69). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS PRETAS – MINISTÉRIO PÚBLICO**	**603095**	UND	400	R$ 61,60	R$ 24.640,00
02	Camisa mangas curtas com gola polo, punho com listras igual a cor do tecido, brancas com listras azuis. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Com logomarca pintada conforme modelo. **Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 50 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 69). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS BRANCAS– MINISTÉRIO PÚBLICO - ALMOXARIFADO**	**603095**	UND	4.000	R$ 65,16	R$ 260.640,00
03	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho branco com listras vermelhas. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Camisa na cor Preta. Com logomarca pintada conforme modelo a ser enviado quando da fabricação. **Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS PRETAS – OUVIDORIA**	**603095**	UND	25	R$ 55,96	R$ 1.399,00
04	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em listras igual a cor do tecido, branco com listras azuis. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que	**603095**	UND	25	R$ 65,97	R$ 1.649,25

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

	não deformem e não encolhem). Camisa na cor Branca. Com logomarca pintada conforme modelo a ser enviado quando da fabricação. **Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS BRANCAS – OUVIDORIA**					
05	Camisas Social de Manga Longa. Tecido: - CEDROMIX **Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS COR AZUL - CAEI**	**246135**	UND	32	R$ 126,00	R$ 4.032,00
06	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). **Camisa na cor preta, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Com logomarca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS PRETAS – GAECO - GAESF**	**454422**	UND	550	R$ 60,29	R$ 33.159,50
07	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). **Camisa na cor branca, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Com logomarca pintada conforme modelo**. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS BRANCAS – GAECO**	**454422**	UND	140	R$ 52,89	R$ 7.404,60
08	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). **Camisa na cor preta, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a**	**454422**	UND	100	R$ 61,50	R$ 6.150,00

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

	66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Com logomarca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS PRETAS – CAEI**					
09	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). **Camisa na cor branca, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Com logomarca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS BRANCAS – CAEI**	**454422**	UND	100	R$ 61,00	R$ 6.100,00
10	Camisa com Mangas Curtas com Gola Polo. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Com logomarca pintada no peito esquerdo. **Tamanhos:** **P (medidas mínimas: tórax 48 a 50 e comprimento 64 a 66).** **M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 69).** **G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e** **GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS COR AZUL - CAEI**	**603095**	UND	50	R$ 58,65	R$ 2.932,50
11	Camisa Uniforme, Material: Malha PV (75% Poliéster + 25% Viscose), Tipo manga: curta, **Tipo colarinho: gola redonda, Tamanho: P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm Características Adicionais: Impressão frente e costas. - **ALMOXARIFADO.**	**477864**	UND	2.000	R$ 41,70	R$ 83.400,00
12	Camisa Uniforme, Material: malha penteada 100% algodão, Tipo manga: curta, Tipo **Colarinho: Gola redonda, Tamanho: P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). – ALMOXARIFADO.**	**462545**	UND	2.000	R$ 45,00	R$ 90.000,00

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

13	Tipo: **Camisa de evento personalizada** Modelo: **Manga curta** Gola: **Redonda (careca) em ribana simples ou no próprio tecido** Modelagem: **Tradicional/unissex** Tecido: **Malha tipo Dry Fit (100% poliéster)** Gramatura mínima: **120 g/m²** Cor: **Conforme solicitação da contratante** Tamanhos: **PP, P, M, G e GG** Costura: **Overlock reforçada nas laterais e mangas** Acabamento: **Simples, resistente e adequado para uso em eventos** Tipo de impressão: **Sublimação total ou localizada** Quantidade de cores: **Policromia permitida** Aplicação: **Frente, costas e/ou mangas, conforme layout fornecido**Arte: **A ser disponibilizada pela contratante em formato digital O tecido deverá possuir: Boa respirabilidade Secagem rápida Toque leve Resistência mínima ao desbotamento Não transparência excessiva.**	**462545**	UND	2.000	R$ 41,30	R$ 82.600,00
TOTAL DO GRUPO						**R$ 604.106,85**

Valor Total Global: R$ 604.106,85 (SEISCENTOS E QUATRO MIL, CENTO E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento da nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A formação do presente registro de preços justifica-se em face da necessidade de se disponibilizar aos servidores que prestam serviços de apoio ao Ministério Público do Maranhão, que não façam parte do quadro de funcionários de empresas contratadas para prestar os referidos serviços, tais como zeladores, motoristas, auxiliares de serviços gerais, dentre outros, vestimenta compatível com a dignidade da Instituição Ministerial.

2.2. Justifica-se ainda em razão da necessidade de reforçar a identidade visual dos projetos do Ministério Público do Maranhão, bem como de facilitar a identificação dos servidores da Instituição e das organizações parceiras que trabalharão em campanhas institucionais, coordenadas pelas Promotorias de Justiça Especializada e Centros de Apoio Operacionais.

2.3. Esclarecemos ainda que, a presente solicitação visa atender às necessidades da PGJ (CSG, OUVIDORIA, GAECO, CAEI, ALMOXARIFADO, GAECO E GAESF), das Promotorias do Interior e da Capital e novas sedes para o perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas por esta Instituição, pelo prazo de 12 (doze) meses.

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

2.4. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização do Sistema de pesquisa de preço Banco de Preço, utilizando-se a média para os itens 01, 04, 06 e 09 e mediana dos preços para os itens 02, 03, 05, 07, 08, 10, 11, 12 e 13. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020. Utilizamos por meio do sistema, sites especializados no fornecimento dos materiais pretendidos bem como valores retirados de licitações públicas de outros órgãos. Salienta-se que o sistema de pesquisa de preço do Banco de Preço é uma Ferramenta que consolida, em relatório, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

2.5. Não haverá necessidade de reservar quantidade de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens 02, 11 e 12, do termo de referência, tendo em vista que, demandam padronização técnica e operacional, a fim de garantir uniformidade de marca, modelo, especificações e desempenho, evitando incompatibilidades no uso, manutenção e reposição de peças. A eventual divisão do objeto em cota principal e cota reservada poderia resultar na contratação de fornecedores distintos, com produtos de diferentes características, o que comprometeria a padronização dos bens, dificultaria a gestão contratual, elevaria os custos de manutenção e reduziria a eficiência administrativa.

2.5.1. Ademais, a aquisição em maior escala, por meio de fornecedor único, proporciona ganhos de economia de escala, resultando em proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a busca pela seleção da proposta mais vantajosa.

2.5.2. Ressalta-se, ainda, que a não adoção da cota reservada, neste caso específico, encontra amparo no entendimento de que sua aplicação não é obrigatória quando houver justificativa técnica e econômica devidamente fundamentada, especialmente quando sua adoção puder comprometer a eficiência, a padronização e a vantajosidade da contratação.

2.6. Dessa forma, conclui-se que a não divisão do objeto em cota reservada atende ao interesse público, garantindo maior eficiência, economicidade e padronização dos materiais a serem adquiridos

2.7. As presentes aquisições dos itens elencados se fundamentam o quantitativo ora informado tem por base levantamento de consumo, dos anos anteriores.

2.8. Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados no **Ato Regulamentar nº 010/2023-GPGJ.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (**Camisas)** de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender os requisitos de negócio.

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: ***cad@mpma.mp.br***

3.2. Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços - SRP em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Da Qualificação Técnica

4.1. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material compatível e/ou pertinente com o objeto da licitação;

4.2. Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respetivos itens cotados.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o pregoeiro PODERÁ solicitar a apresentação de amostra da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, que terá data, local e horário de sua realização, divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço **no(a) Almoxarifado do Ministério Público do Maranhão, localizado na Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, São Luís-MA, CEP: 65035-270**, devendo a **LICITANTE** agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelos fones: (98) 3221-1660 e 3219-1662, **sob pena de desclassificação**.

4.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6.1. A amostra consistirá na apresentação do produto para o item vencedor respectivo, devidamente embalado e lacrado, identificado com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o grupo e o item a que se referem, de modo que os adesivos não sejam colados sobre a descrição do produto respectivo, e deverão vir acompanhadas de relação em que conste todos os itens enviados sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

4.6.2. O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários.

4.7. Caso a amostra não seja recebida no prazo estabelecido ou, se porventura, a amostra submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade apresente defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante a análise, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada.

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: ***cad@mpma.mp.br***

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envioda ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Ministério Público do Maranhão, localizado na **Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, São Luís-MA, CEP: 65035-270**, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelos fones: (98) 3221-4978 e 3219-1662. De segunda a sexta feira, das 08:00h às 15:00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Os servidores, lotados na Coordenadoria de Administração, designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça para fiscalizar o contrato **ROSEANE BRANDÃO PANTOJA, MAT. 1064377 - GESTORA, -– ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES – MAT 1061241 – FISCAL. DJALMA LOPES BARBOSA MAT. 1060649 - SUPLENTE),** devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.11. Cabe ao gestor do contrato

6.11.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: ***cad@mpma.mp.br***

6.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 7.1.5 a 7.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

7.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 7.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

7.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

7.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: ***cad@mpma.mp.br***

7.2.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.1. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;.

8.19. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

8.19.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/05/2026.

8.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

8.28. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.29. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor renascente, por meio de termo aditivo.

8.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade do órgão.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência;

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: ***cad@mpma.mp.br***

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.9. Manter durante toda a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

11.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefones (s), e-mail para contato;

11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

11.18. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

11.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

11.22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

11.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

11.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

11.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

11.26. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.28. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.30. Utilizar o sistema Contratosgov, ou o que vier a substituí-lo, para cadastrar notas fiscais, receber notificações, mensagens e demais documentos, nos termos da Ordem de Serviço OS-GPGJ-52023;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **604.106,85 (Seiscentos e quatro mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

Justificativa para a formação

13.1. O sistema de Registro de Preços será adotado em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

Adesão à Ata de Registro de Preços

13.2. As regras referentes às eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Da Vigência

13.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: ***cad@mpma.mp.br***

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.2.1. Ação: 4450 – Gestão do Programa.

14.2.2. Subação: 023603 – Materiais.

São Luís/MA, 26 de maio de 2026

ROSEANE BRANDAO PANTOJA:1064377
Assinado de forma digital por ROSEANE BRANDAO PANTOJA:1064377
Dados: 2026.05.26 11:57:11 -03'00'

ROSEANE BRANDÃO PANTOJAÇA
Coordenadora de Administração

DIEGO ABREU MENDONCA:60182859320
Assinado de forma digital por DIEGO ABREU MENDONCA:60182859320
Dados: 2026.05.26 13:03:34 -03'00'

DIEGO ABREU MENDONÇA
Chefe da Seção de Compras

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR n° 6/2026 – Camisas.

1. OBJETO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para realização da licitação.

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA, no que se refere à formação de registro de preços para aquisição eventual de camisas institucionais e camisas para eventos, destinadas às unidades administrativas, Promotorias de Justiça da capital e do interior, bem como aos setores e projetos institucionais vinculados à Procuradoria-Geral de

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do MPMA no que tange às exigências.

Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1. A formação do presente registro de preços justifica-se em face da necessidade de se disponibilizar aos servidores que prestam serviços de apoio ao Ministério Público do Maranhão, que não façam parte do quadro de funcionários de empresas contratadas para prestar os referidos serviços, tais como zeladores, motoristas, auxiliares de serviços gerais, dentre outros, vestimenta compatível com a dignidade da Instituição Ministerial.

3.2. Justifica-se ainda em razão da necessidade de reforçar a identidade visual dos projetos do Ministério Público do Maranhão, bem como de facilitar a identificação dos servidores da Instituição e das organizações parceiras que trabalharão em campanhas institucionais, coordenadas pelas Promotorias de Justiça Especializada e Centros de Apoio Operacionais.

3.3. Esclarecemos ainda que, a presente solicitação visa atender às necessidades da PGJ (CSG, OUVIDORIA, GAECO, CAEI, ALMOXARIFADO, GAECO E GAESF), das Promotorias do Interior e da Capital e novas sedes para o perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas por esta Instituição, pelo prazo de 12 (doze) meses.

"O MP trabalha parap você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

3.4. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização do Sistema de pesquisa de preço Banco de Preço, utilizando-se a média para os itens 01, 04, 06 e 09 e mediana dos preços para os itens 02, 03, 05, 07, 08, 10, 11, 12 e 13. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020. Utilizamos por meio do sistema, sites especializados no fornecimento dos materiais pretendidos bem como valores retirados de licitações públicas de outros órgãos. Salienta-se que o sistema de pesquisa de preço do Banco de Preço é uma Ferramenta que consolida, em relatório, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação do ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

3.5. Não haverá necessidade de reservar quantidade de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens constantes do grupo I do termo de referência, tendo em vista que, demandam padronização técnica e operacional, a fim de garantir uniformidade de marca, modelo, especificações e desempenho, evitando incompatibilidades no uso, manutenção e reposição de peças. A eventual divisão do objeto em cota principal e cota reservada poderia resultar na contratação de fornecedores distintos, com produtos de diferentes características, o que comprometeria a padronização dos bens, dificultaria a gestão contratual, elevaria os custos de manutenção e reduziria a eficiência administrativa.

3.5.1. Ademais, a aquisição em maior escala, por meio de fornecedor único, proporciona ganhos de economia de escala, resultando em proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a busca pela seleção da proposta mais vantajosa.

3.5.2. Ressalta-se, ainda, que a não adoção da cota reservada, neste caso específico, encontra amparo no entendimento de que sua aplicação não é obrigatória quando houver justificativa técnica e econômica devidamente fundamentada, especialmente quando sua adoção puder comprometer a eficiência, a padronização e a vantajosidade da contratação.

3.5.3. Dessa forma, conclui-se que a não divisão do objeto em cota reservada atende ao interesse público, garantindo maior eficiência, economicidade e padronização dos materiais a serem adquiridos.

3.6. Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados no **Ato Regulamentar nº 010/2023-GPGJ.**

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades visando a melhoria dos procedimentos internos desta instituição, considera-se a presente requisição de pleno Ato Regulamentar n° 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no que disciplina seu art. 66, inciso I, alínea a), "Compete à Coordenadoria de Administração coordenar e acompanhar as atividades de aquisição, recebimento, controle, guarda e distribuição de materiais de consumo". **Por fim, ressalta-se que a aquisição está alinhada com o Plano Anual de Contratações para o corrente ano.**

"O MP trabalha parap você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO **(Camisas)** de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços - SRP em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar ocritério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

6.1. Após pesquisa dos preços praticados no mercado, foram obtidos os seguintes valores estimados:

GRUPO ÚNICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Camisa mangas curtas com gola polo, punho com listras igual a cor do tecido, preta com listras azuis. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Com logomarca pintada conforme modelo. **Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 50 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 69). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS PRETAS – MINISTÉRIO PÚBLICO**	**603095**	UND	400	R$ 61,60	R$ 24.640,00
02	Camisa mangas curtas com gola polo, punho com listras igual a cor do tecido, brancas com listras azuis. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Com logomarca pintada conforme modelo. **Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 50 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 69). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS BRANCAS– MINISTÉRIO PÚBLICO - ALMOXARIFADO**	**603095**	UND	4.000	R$ 65,16	R$ 260.640,00
03	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho branco com listras vermelhas. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Camisa na cor Preta.	**603095**	UND	25	R$ 55,96	R$ 1.399,00

"O MP trabalha parap você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

	Com logomarca pintada conforme modelo a ser enviado quando da fabricação. **Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS PRETAS – OUVIDORIA**					
04	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em listras igual a cor do tecido, branco com listras azuis. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Camisa na cor Branca. Com logomarca pintada conforme modelo a ser enviado quando da fabricação. **Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS BRANCAS – OUVIDORIA**	**603095**	UND	25	R$ 65,97	R$ 1.649,25
05	Camisas Social de Manga Longa. Tecido: - CEDROMIX **Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS COR AZUL - CAEI**	**246135**	UND	32	R$ 126,00	R$ 4.032,00
06	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). **Camisa na cor preta, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Com logomarca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS PRETAS – GAECO - GAESF**	**454422**	UND	550	R$ 60,29	R$ 33.159,50
07	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). **Camisa na cor branca, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).**	**454422**	UND	140	R$ 52,89	R$ 7.404,60

"O MP trabalha parap você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

	Com logomarca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS BRANCAS – GAECO**					
08	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). **Camisa na cor preta, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Com logomarca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS PRETAS – CAEI**	**454422**	UND	100	R$ 61,50	R$ 6.150,00
09	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). **Camisa na cor branca, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Com logomarca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS BRANCAS – CAEI**	**454422**	UND	100	R$ 61,00	R$ 6.100,00
10	Camisa com Mangas Curtas com Gola Polo. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Com logomarca pintada no peito esquerdo. **Tamanhos:** **P (medidas mínimas: tórax 48 a 50 e comprimento 64 a 66).** **M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 69).** **G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e** **GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS COR AZUL - CAEI**	**603095**	UND	50	R$ 58,65	R$ 2.932,50
11	Camisa Uniforme, Material: Malha PV (75% Poliéster + 25% Viscose), Tipo manga: curta, **Tipo colarinho: gola redonda, Tamanho: P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm Características Adicionais: Impressão frente e costas. - **ALMOXARIFADO.**	**477864**	UND	2.000	R$ 41,70	R$ 83.400,00

"O MP trabalha parap você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

12	Camisa Uniforme, Material: malha penteada 100% algodão, Tipo manga: curta, Tipo **Colarinho: Gola redonda, Tamanho: P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). – ALMOXARIFADO.**	**462545**	UND	2.000	R$ 45,00	R$ 90.000,00
13	Tipo: **Camisa de evento personalizada** Modelo: **Manga curta** Gola: **Redonda (careca) em ribana simples ou no próprio tecido** Modelagem: **Tradicional/unissex** Tecido: **Malha tipo Dry Fit (100% poliéster)** Gramatura mínima: **120 g/m²** Cor: **Conforme solicitação da contratante** Tamanhos: **PP, P, M, G e GG** Costura: **Overlock reforçada nas laterais e mangas** Acabamento: **Simples, resistente e adequado para uso em eventos** Tipo de impressão: **Sublimação total ou localizada** Quantidade de cores: **Policromia permitida** Aplicação: **Frente, costas e/ou mangas, conforme layout fornecido**Arte: **A ser disponibilizada pela contratante em formato digital O tecido deverá possuir: Boa respirabilidade Secagem rápida Toque leve Resistência mínima ao desbotamento Não transparência excessiva.**	**462545**	UND	2.000	R$ 41,30	R$ 82.600,00
TOTAL DO GRUPO						**R$ 604.106,85**

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamenteelevados. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: **R$ 604.106,85** (Seiscentos e quatro mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos**)**.

Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização do Sistema Banco de Preços, utilizando-se a média para os itens 01, 04, 06 e 09 e mediana dos preços para os itens 02, 03, 05, 07, 08, 10, 11, 12 e 13 dos preços obtidos para fundamentação do valor final, considerando Art. 23, §1º, I da Lei nº 14.133/2021. Salienta-se que o Banco de Preço é uma Ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A modalidade para aquisição será por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP é, ao nosso ver, salvo melhor entendimento, a que melhor se atende as necessidades deste Órgão, para aquisição do referido material, em razão da sua vantajosidade na contratação.

Para que ocorra maior competitividade no certame, a licitação será juldada por item. Desse modo, ao permitirmos o parcelamento da aquisição, concedemos a possibilidade de participação de um maior número de fornecedores, ou seja, uma concorrência mais ampla e, consequentemente, melhores preços para a Administração Pública. Sendo assim, essa técnica tende a ser mais economicamente viável.

"O MP trabalha parap você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

9. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com oobjeto da compra /contratação pretendida para essa finalidade, especificamente.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Os materiais adquiridos serão aplicados de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes da contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo dos almoxarifados da Instituição, os quais são imprescindíveis para o exercício das atribuições institucionais de membros e servidores lotados na Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital e do Interior.

Dessa forma, pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição dos materiais descrito no presente Estudo Técnico Preliminar.

Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos afim de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções.

Em resumo, a solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

ITEM	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
1	Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
2	Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
3	Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;
4	Manter a continuidade dos produtos em estoque;
5	Atender as unidades administrativas quanto às suas necessidades;
6	Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem atropelos.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

11.1. Justificativa da Viabilidade:

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA.

12. RESPONSÁVEIS

ROSEANE BRANDAO PANTOJA:1064377
Assinado de forma digital por ROSEANE BRANDAO PANTOJA:1064377
Dados: 2026.05.26 13:04:45 -03'00'

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Coordenadora de Administração

DIEGO ABREU MENDONCA:60182859320
Assinado de forma digital por DIEGO ABREU MENDONCA:60182859320
Dados: 2026.05.26 13:05:22 -03'00'

DIEGO ABREU MENDONÇA
Chefe da Seção de Compras

"O MP trabalha parap você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

Relatório de Cotação: CAMISAS - MÉDIA

Pesquisa realizada em 25/05/2026 10:37:56

Relatório gerado no dia 25/05/2026 10:42:21 (IP: 164.163.242.2)

Observações Gerais: COTAÇÃO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CAMISA POLO PRETA MANGA CURTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	400	R$ 61,60 (un)	-	R$ 61,60	37,6%	R$ 24.640,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.937.149/0001-43 - BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 20007 - DEPARTAMENTO DE POLICIA TECNICA	13937149000143-1-001383/2025	09/01/2026	R$ 49,90
2	00.396.895/0001-25 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / 130074 - SUPERINT.FEDERAL DE ACRIC.PECUARIA E ABASTEC.	00396895000125-1-000636/2025	03/12/2025	R$ 69,90
3	00.394.577/0001-25 - ESTADO DO AMAPA / 51 - GABINETE DO GOVERNADOR	00394577000125-1-000056/2025	27/11/2025	R$ 65,00
Valor Unitário				**R$ 61,60**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 65,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 61,60

Item 2: CAMISA POLO BRANCA MANGA CURTA OUVIDORIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 25	25	R$ 65,97 (un)	-	R$ 65,97	2,5%	R$ 1.649,25

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.937.123/0001-03 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE / 21012 - SUPERINTENDENCIA DE ECONOMIA SOLIDARIA E COOPERATIVISMO	13937123000103-1-000009/2026	03/02/2026	R$ 75,00
2	49.948.074/0001-43 - SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR / 32013 - SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR	49948074000143-1-000218/2026	23/01/2026	R$ 74,90

3	10.820.882/0001-95 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá	NºPregão:900172025 UASG:158150	28/11/2025	R$ 48,00
Valor Unitário				**R$ 65,97**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 74,90 | Média dos Preços Obtidos: R$ 65,97

Item 3: CAMISA POLO PRETA MANGA CURTA GAECO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 29	550	R$ 60,29 (un)	-	R$ 60,29	50,6%	R$ 33.159,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.572.048/0001-28 - SECRETARIA DE SAUDE / 8464 - COORD ADMINISTRATIVA E FINANCEIRO VIII	10572048000128-1-000301/2026	25/03/2026	R$ 71,00
2	48.031.918/0001-24 - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102322 - ESP-UNESP-INSTIT.DE BIOCIENCIAS-C.RIO CLARO	48031918000124-1-004905/2025	17/12/2025	R$ 48,70
3	11.431.327/0001-34 - PODER JUDICIÁRIO | Tribunal Superior Eleitoral | Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	NºPregão:900592025 UASG:070010	28/11/2025	R$ 61,18
Valor Unitário				**R$ 60,29**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 61,18 | Média dos Preços Obtidos: R$ 60,29

Item 4: CAMISA POLO BRANCA MANGA CURTA CAEI

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	100	R$ 61,00 (un)	-	R$ 61,00	9,3%	R$ 6.100,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	93.802.833/0001-57 - RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA / 79 - FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	93802833000157-1-000026/2026	08/04/2026	R$ 65,00
2	63.606.479/0001-24 - ESTADO DO ACRE / 5 - GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR	63606479000124-1-000085/2026	02/03/2026	R$ 72,99
3	79.151.312/0001-56 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA / 56 - UEM - Universidade Estadual de Maringá	79151312000156-1-001164/2025	15/12/2025	R$ 45,00
Valor Unitário				**R$ 61,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 65,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 61,00

Valor Global: **R$ 65.548,75**

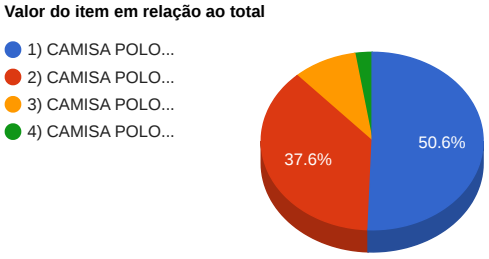

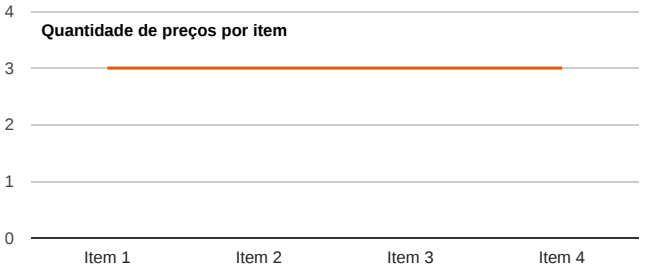

Detalhamento dos Itens

Item 1: CAMISA POLO PRETA MANGA CURTA

Preço Estimado: R$ 61,60 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 61,60 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 61,60

Quantidade	Descrição	Observação
400 Unidades	Camisa mangas curtas com gola polo, punho com listras igual a cor do tecido, branco com listras azuis. Tecido: malha piquet PA (poliéster co m algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Com logomarca pintada conforme modelo. Ta manhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 50 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 69). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Serão aceitas variações máxi mas e mínimas de 1 cm	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 49,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.937.149/0001-43

Órgão: BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 20007 - DEPARTAMENTO DE POLICIA TECNICA

Objeto: Aquisição de bens comuns

Descrição: **CAMISA, em malha, modelo masculino, composicao 100% poliester fio 75/72 microfilamento texturizado com acabamento dry-fit, gramatura 130 g/m2, manga curta, cor preta, gola polo, a gola e punho sanfonado em 100% polester retilineo. PERITO CRIMINAL** - CAMISA, em malha, modelo masculino, composicao 100% poliester fio 75/72 microfilamento texturizado com acabamento dry-fit, gramatura 130 g/m2, manga curta, cor preta, gola polo, a gola e punho sanfonado em 100% polester retilineo. PERITO CRIMINAL

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/13937149000143/2025/1383

Data: 09/01/2026 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 13937149000143-1-001383/2025

Lote/Item: 1/188301

Ata: N/A

Homologação: 30/01/2026 00:00

Quantidade: 4.000

Unidade: Un

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.386.332/0001-44 *VENCEDOR*	FIRENZE INDUSTRIA DE PECAS DO VESTUARIO LTDA	R$ 49,90

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	RUA JOSE LIMA, 32	MAGALI	(71) 3431-1245	firenzeind@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 69,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.396.895/0001-25

Órgão: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / 130074 - SUPERINT.FEDERAL DE ACRIC.PECUARIA E ABASTEC.

Objeto: Aquisição de uniformes (camisas) para a equipe do SISV-RS, seguindo os padrões de uniformes para a Defesa Agropecuária Federal estabelecidos na Portaria SDA/MAPA n° 1.192, de 4 de novembro de 2024.

Descrição: **Camisa Uniforme características adicionais: conforme modelo, cor: variada, material: algodão e poliéster, tamanho: sob medida, tipo colarinho: gola polo, tipo manga: curta** - Camisa Uniforme características adicionais: conforme modelo, cor: variada, material: algodão e poliéster, tamanho: sob medida, tipo colarinho: gola polo, tipo manga: curta

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/00396895000125/2025/636

Data: 03/12/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 00396895000125-1-000636/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 03/12/2025 00:00

Quantidade: 890

Unidade: Unidade

UF: RS

Relatório gerado no dia 25/05/2026 10:42:21 (IP: 164.163.242.2)
Código Validação: ZSlSb9BT%2fkIclBvPbBa6v3Os%2bd%2bjrYcy9RmP7%2fFpF4wqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ZSlSb9BT%252fkIclBvPbBa6v3Os%252bd%252bjrYcy9RmP7%252fFpF4wqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.665.897/0001-80 *VENCEDOR*	PREMIUM UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	R$ 69,90
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 65,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.577/0001-25

Órgão: ESTADO DO AMAPA / 51 - GABINETE DO GOVERNADOR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ

Descrição: **Camisa Polo Masculina - manga curta, demais especiações conforme modelo do órgão.** - Camisa Polo Masculina - manga curta, demais especiações conforme modelo do órgão.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/00394577000125/2025/56

Data: 27/11/2025 09:18

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 00394577000125-1-000056/2025

Lote/Item: 1/4303

Ata: N/A

Homologação: 10/12/2025 00:00

Quantidade: 25

Unidade: 1 Un.

UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.153.583/0001-41 *VENCEDOR*	E. F. DE OLIVEIRA GHAMMACHI	R$ 65,00

Estado:	Cidade:	Endereço:
AP	Macapá	RUA LEOPOLDO MACHADO, 2123

Item 2: CAMISA POLO BRANCA MANGA CURTA OUVIDORIA

Preço Estimado: R$ 65,97 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 65,97 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 65,97

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em listras igual a cor do tecido, branco com listras azuis. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Camisa na cor Branca. Com logomarca pintada co nforme modelo. Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Serão aceita s variações máximas e mínimas de 1 cm CAMISAS BRANCAS – OUVIDORIA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 75,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.937.123/0001-03

Órgão: SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE / 21012 - SUPERINTENDENCIA DE ECONOMIA SOLIDARIA E COOPERATIVISMO

Objeto: Tecidos, Aviamentos e Vestuário

Descrição: **CAMISA, tipo polo, em tecido piquet, 50% algodao e 50% polister, manga curta, sem bolso, com gola e punho sanfonado, cor e logomarca bordada padrao da Unidade, tamanhos definidos pela Unidade.** - CAMISA, tipo polo, em tecido piquet, 50% algodao e 50% polister, manga curta, sem bolso, com gola e punho sanfonado, cor e logomarca bordada padrao da Unidade, tamanhos definidos pela Unidade.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/13937123000103/2026/9

Data: 03/02/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 13937123000103-1-000009/2026

Lote/Item: 1/1880772

Ata: N/A

Homologação: 03/02/2026 00:00

Quantidade: 20

Unidade: Un

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.309.519/0001-72 *VENCEDOR*	VAREJO BRINDES SOLUCAO EM IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	R$ 75,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Lauro de Freitas	RUA ZULMIRA S FRAGA, 35	: LEONARDO JOSÉ DA SILVA	(71) 3252-8020	: licitações@varejobrindes.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 74,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 49.948.074/0001-43

Órgão: SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR / 32013 - SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR

Objeto: Tecidos, Aviamentos e Vestuário

Descrição: **CAMISA, tipo polo, em tecido piquet, 50 algodao e 50% polister, manga curta, sem bolso, com gola e punho sanfonado, cor e logomarca bordada padrao da Unidade, tamanhos definidos pela Unidade.** - CAMISA, tipo polo, em tecido piquet, 50 algodao e 50% polister, manga curta, sem bolso, com gola e punho sanfonado, cor e logomarca bordada padrao da Unidade, tamanhos definidos pela Unidade.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/49948074000143/2026/218

Data: 23/01/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 49948074000143-1-000218/2026

Lote/Item: 1/1880772

Ata: N/A

Homologação: 23/01/2026 00:00

Quantidade: 348

Unidade: Un

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.711.955/0001-06 *VENCEDOR*	CARVALHO NETO,INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	R$ 74,90

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	TV DOUTOR LADISLAU CAVALCANTI, 16	(71) 2101-7000	joaoneto@camisadalatinha.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 48,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.820.882/0001-95

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá

Objeto: Aquisição de uniformes e camisas personalizadas, destinadas a atender demandas da Reitoria e dos Campi do IFAP.

Descrição: **Camisa uniforme** - Camisa Uniforme Material: Malha Piquet Liso, 58% Algodão, 34% Poliéster, Tipo Manga: Curta, Tipo Colarinho: Gola Polo, Tamanho: Variado, Características Adicionais: Conforme Modelo, Tipo Camisa: Polo, Aplicação: Uniforme, Polícia Judiciária

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 28/11/2025 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900172025 / UASG:158150

Lote/Item: /7

Ata: Link Ata

Homologação: 15/12/2025 16:37

Quantidade: 3.225

Unidade: Unidade

UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.495.617/0001-91 *VENCEDOR*	AMARAL & AMARAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 37,80

Endereço:
,

11.076.894/0001-10	ART BRASIL CAMISETAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			R$ 37,90

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Poá	RUA MARTINI, 410	(11) 4634-6830	financeiro@artcorbrasil.com.br

Relatório gerado no dia 25/05/2026 10:42:21 (IP: 164.163.242.2)
Código Validação: ZSlSb9BT%2fkIclBvPbBa6v3Os%2bd%2bjrYcy9RmP7%2fFpF4wqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ZSlSb9BT%252fkIclBvPbBa6v3Os%252bd%252bjrYcy9RmP7%252fFpF4wqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.189.483/0001-67	ALVANCE SOLUCOES LTDA UF endereço: MG	R$ 39,00

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.080.614/0001-54	VANIA MARIA SERAFIM GOMES 13675320359	R$ 40,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	RUA TRES (LOT SANTO EMILIO), 22	(85) 8620-4940

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.417.609/0001-14	RUBENS DANTAS NETO	R$ 40,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Apucarana	RUA TOPAZIO, 228	(11) 2091-6540	financeiro1@bonesaojose.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.103.822/0001-01	ALPHA MALHARIA LTDA	R$ 42,40

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AP	Macapá	AVENIDA DOS TIMBIRAS, 889	TANIA	(96) 99175-1034	alphabordadosap@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.426.369/0001-00	BETA EVENTOS LTDA	R$ 42,50

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA JOVINO DINOA, 3728	(96) 9101-1034	betamalhariacvgraficaap@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.663.853/0001-71	S P VIANA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 43,35

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AP	Macapá	AVENIDA DOUTOR DIOGENES SILVA, 2100	(96) 8143-7776	scpmarquesaraujo@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.153.583/0001-41	E. F. DE OLIVEIRA GHAMMACHI	R$ 45,00

Estado:	Cidade:	Endereço:
AP	Macapá	RUA LEOPOLDO MACHADO, 2123

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.829.339/0001-09	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 47,49

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cianorte	AVENIDA GENEI UEHARA, 1263	(44) 9723-3337	testaesala@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.748.464/0001-16	M. A. ALVES LTDA	R$ 47,50

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.135.522/0001-01	MULTI-PROJETOS LTDA	R$ 48,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AP	Macapá	AV FRANCISCA PRAXEDIO DE MENDONCA, 620	(96) 9162-6323	multiconsultoriaap@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.539.604/0001-52	VISUAL BORDADOS SERVICOS E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	R$ 49,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	RUA MESTRE PASTINHA, 338-	Teodomiria	(71) 3371-0525	contatovisualbordados@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.342.402/0001-53	C L SILVA MACHADO	R$ 51,00

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA BENEDITO LINO DO CARMO, 1920	(96) 9145-8082	machadocris@outlook.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.559.024/0001-88	CAMUFLAGEM LTDA	R$ 51,00

Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA LAGUNA, 130	(92) 9405-7399/ (92) 3346-7399	jaymeson2011@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.026.034/0001-04	33.026.034 DIEGO SAGGIN	R$ 51,00

Endereço: PR 180 KM 01 - 1 LT 23R, QD GLO8, KM 01
Telefone: (45) 9950-5191
Email: saggindistribuidora@gmail.com

45.482.522/0001-05 — 45.482.522 RITA DE CASSIA GOMES BASTOS — R$ 51,00

Endereço: DIONEIA GUENA, 89
Telefone: (74) 9111-4143
Email: suportepijame@gmail.com

36.671.518/0001-02 — R DOS S MOTA CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO — R$ 51,00

Endereço: IBATE, 90
Telefone: (43) 9928-6942

15.531.838/0001-89 — TAK CONFECCOES LTDA — R$ 51,00

Endereço: RIBEIRAO DAS PEDRAS ATE 1730 LADO PAR, 1398
Telefone: (47) 3333-4491
Email: contato@takconfeccoes.com

31.734.960/0001-09 — G R LOBATO — R$ 51,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AP	Macapá	AVENIDA DECIMA OITAVA, 1462	GREYCEANE	(96) 9208-4955	licitacaogrl@gmail.com

37.350.835/0001-81 — 2 L COMERCIAL EIRELI — R$ 51,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV PERIMETRAL, 4712	Leonardo	(62) 98247-6594	compras2lcomercial@outlook.com

37.626.476/0001-42 — GALLO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI — R$ 51,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Bragança Paulista	RUA CORONEL LUIZ LEME, 388	(11) 5831-2644	licitacao.gallo@gmail.com

35.692.455/0001-08 — FINNO TEXTIL LTDA — R$ 75,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Corupá	R HANSA HUMBOLDT, 93	ARTUR	(47) 3337-23097	comercial@finnotextil.com.br

Item 3: CAMISA POLO PRETA MANGA CURTA GAECO

Preço Estimado: R$ 60,29 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 60,29 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 60,29

Quantidade	Descrição	Observação
550 Unidades	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigr afia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). Cami sa na cor preta, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Com logo marca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm CAMISAS PRETAS – GAECO - GAESF	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 71,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.572.048/0001-28

Órgão: SECRETARIA DE SAUDE / 8464 - COORD ADMINISTRATIVA E FINANCEIRO VIII

Objeto: VIII GERES - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

Descrição: **(3141349) - CAMISA - TIPO POLO, CONFECCIONADA EM MALHA MERCEIRIZADA, FIO 50, TODA NA COR PRETA,TAMANHO GG, COM REFERENCIA ADULTO, COM GOLA TIPO POLO COM ABERTURA FRONTAL NA GOLA COM DOIS BOTOES, COM LOGOMARCA BORDADA EM POLICROMIA NA FRENTE E NO VERSO,MAN** - (3141349) - CAMISA - TIPO POLO, CONFECCIONADA EM MALHA MERCEIRIZADA, FIO 50, TODA NA COR PRETA,TAMANHO GG, COM REFERENCIA ADULTO, COM GOLA TIPO POLO COM ABERTURA FRONTAL NA GOLA COM DOIS BOTOES, COM LOGOMARCA BORDADA EM POLICROMIA NA FRENTE E NO VERSO,MANGA CURTA OM PUNHO

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/10572048000128/2026/301

Data: 25/03/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 10572048000128-1-000301/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 25/03/2026 00:00

Quantidade: 6

Unidade: UN

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.583.613/0001-55 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	GRUPO G COMPANY DA CONFECÇÃO LTDA-ME	R$ 71,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 48,70**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 48.031.918/0001-24

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102322 - ESP-UNESP-INSTIT.DE BIOCIENCIAS-C.RIO CLARO

Objeto: Aquisição de uniformes para determinados departamentos do Instituto de Biociências de Rio Claro

Descrição: **Camisa Masculina material: poliviscose, modelo manga: curta, tipo gola: pólo, tamanho: sob medida, uso: uniforme** - Camisa Masculina material: poliviscose, modelo manga: curta, tipo gola: pólo, tamanho: sob medida, uso: uniforme

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/48031918000124/2025/4905

Data: 17/12/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 48031918000124-1-004905/2025

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 17/12/2025 00:00

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.984.974/0001-76 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	QUINTAL MALHARIA LTDA	R$ 48,70

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 61,18**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.431.327/0001-34

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Objeto: Aquisição de materiais - camisas e coletes.

Descrição: **Camisa uniforme** - Camisa Uniforme Material: 100% Algodão, Tipo Manga: Curta, Tipo Colarinho: Gola Polo, Cor: Cinza, Tamanho: Sob Medida, Tipo Uso: Unissex, Características Adicionais: Conforme Modelo

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 28/11/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900592025 / UASG:070010

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Homologação: 26/12/2025 10:19

Quantidade: 50

Unidade: Unidade

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.545.378/0001-18 *VENCEDOR*	FERREIRA & CONDE SERVICOS & INDUSTRIA LTDA	R$ 27,80
Endereço: ,		
45.482.522/0001-05	45.482.522 RITA DE CASSIA GOMES BASTOS	R$ 28,00
Endereço: DIONEIA GUENA, 89	**Telefone:** (74) 9111-4143	**Email:** suportepijame@gmail.com
63.595.321/0001-04	NOBILI CAMISARIA E UNIFORMES LTDA	R$ 29,50
Endereço: ,		
43.166.956/0001-70	GEYMISON DOS SANTOS COSTA	R$ 32,00
Estado: CE	**Cidade:** Fortaleza	**Endereço:** R ITAJEU, 799
Nome de Contato: GEYMISON	**Telefone:** (85) 8888-0860	**Email:** geymisoncosta0@gmail.com
41.224.334/0001-26	CARLOS FERNANDO SALGADO GOMES 11311968725	R$ 37,00
Endereço: CORONEL FRANCA LEITE, 2687	**Telefone:** (21) 9646-2129	**Email:** carlos.lol59@gmail.com
16.804.425/0001-93	DISTRIBUIDORA LILIAN LTDA	R$ 47,00
Estado: PR	**Cidade:** Jandaia do Sul	**Endereço:** RUA SEGUNDO COSTENARO, 85
Nome de Contato: Muriel Aguiar	**Telefone:** (43) 3432-4946	**Email:** licitadl@gmail.com
10.537.623/0001-51	J P FARDAS LTDA	R$ 48,00
Estado: PE	**Cidade:** Olinda	**Endereço:** RUA MARIA DA CONCEICAO VIANA, 1.344
Telefone: (81) 3431-1408/ (81) 8701-9741	**Email:** artbene@ig.com.br	
02.194.709/0001-09	JUNIOR CESAR FORNALE	R$ 51,00
Estado: MG	**Cidade:** Lavras	**Endereço:** RUA RAIMUNDA MARQUES GUIMARAES, 490
Nome de Contato: Junior César Fornale	**Telefone:** (35) 3821-1113	**Email:** sportsilk@yahoo.com.br
13.539.604/0001-52	VISUAL BORDADOS SERVICOS E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	R$ 54,00
Estado: BA	**Cidade:** Salvador	**Endereço:** RUA MESTRE PASTINHA, 338-
Nome de Contato: Teodomiria	**Telefone:** (71) 3371-0525	**Email:** contatovisualbordados@gmail.com
40.276.871/0001-57	HB PROTECTION LTDA	R$ 55,00
Endereço: SANTO ANDRE, 132	**Telefone:** (31) 7534-2953	**Email:** hbprotection@gmail.com
23.724.183/0001-93	SERGIPE EVENTOS & SERVICOS LTDA	R$ 58,90
Endereço: PRACA DR CARVALHO NETO, 101	**Telefone:** (79) 9945-6423	**Email:** sergioluizsantos@hotmail.com

Relatório gerado no dia 25/05/2026 10:42:21 (IP: 164.163.242.2)
Código Validação: ZSlSb9BT%2fkIclBvPbBa6v3Os%2bd%2bjrYcy9RmP7%2fFpF4wqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ZSlSb9BT%252fkIclBvPbBa6v3Os%252bd%252bjrYcy9RmP7%252fFpF4wqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.427.090/0001-83	S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	R$ 59,00

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.157.054/0001-19	MODELU UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	R$ 61,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Pará de Minas	RUA JOAO ALEXANDRE, 424	(37) 3231-3517/ (37) 3232-3701	contato@modeluuniformes.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.136.834/0001-83	CAB INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA	R$ 61,18

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.704.327/0001-57	ACTION PROMOCOES LTDA	R$ 64,85

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.250.972/0001-66	TEX TEXTIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 69,00

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ALVINO OLEGARIO, 904	TEX TEXTIL	(31) 9394-9390	textextil2025@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.046.164/0001-07	L & J TRANSFER LTDA.	R$ 70,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	João Pessoa	RUA DIOGO VELHO, 140	(83) 3222-7880/ (83) 3513-8072	gerenciamastertransfer@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.849.277/0001-32	TARGET BONES E SERIGRAFIA LTDA	R$ 72,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA PAULO SETUBAL, 185	(85) 3276-4209	adm@targetbones.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.248.140/0001-56	DOMINU'S EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 76,00

Endereço:	Telefone:	Email:
SETOR D NORTE QND 14 LT 7, S/N	(61) 8500-6862	dominuslicitacao@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.829.339/0001-09	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 76,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cianorte	AVENIDA GENEI UEHARA, 1263	(44) 9723-3337	testaesala@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.137.748/0001-17	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 78,14

Endereço:	Telefone:
RUA JOAO DO PULO, 116	(44) 3354-9005

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.893.061/0001-99	47.893.061 VALBEVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA	R$ 81,50

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.414.779/0001-42	EDUARDO H CAMPOS NASCIMENTO	R$ 81,64

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA SANTA CRUZ, 182	(81) 8965-3565	participacoesnascimento@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.626.476/0001-42	GALLO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 81,65

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Bragança Paulista	RUA CORONEL LUIZ LEME, 388	(11) 5831-2644	licitacao.gallo@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.692.455/0001-08	FINNO TEXTIL LTDA	R$ 95,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Corupá	R HANSA HUMBOLDT, 93	ARTUR	(47) 3337-23097	comercial@finnotextil.com.br

46.287.656/0001-38	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 99,99

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Espinosa	R DOS BANDEIRANTES, 29	Cassio	(38) 9109-1909	nipse@outlook.com.br

42.961.833/0001-69	NORDESTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	R$ 150,00

Endereço:	Telefone:	Email:
BARRAS, 141	(81) 1111-1111	jrassessoriacontabil2007@hotmail.com

Item 4: CAMISA POLO BRANCA MANGA CURTA CAEI

Preço Estimado: R$ 61,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 61,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 61,00

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigr afia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). Cami sa na cor branca, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 6 7 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Com log omarca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 65,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 93.802.833/0001-57

Órgão: RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA / 79 - FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Objeto: Aquisição de kits de uniformes GAECO - Viabilizar a pronta identificação de membros, policiais adidos e servidores do Ministério Público durante a realização de operações e diligências externas, bem como reforçar a associação dessas ações como atuação efetiva do GAECO. Importante salientar que os uniformes fazem parte de equipamentos de proteção individual, necessários para a garantir a segurança da equipe.

Descrição: **Camisa polo - personalizada** - Camisa polo - personalizada

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/93802833000157/2026/26

Data: 08/04/2026 14:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 93802833000157-1-000026/2026

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 17/04/2026 00:00

Quantidade: 80

Unidade: un

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.045.994/0001-01 *VENCEDOR*	ROSILENE TONATTO SPAZZINI	R$ 65,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	RUA FREDERICO OZANAN, 83	(54) 99146-6255	licitacoesproty@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 72,99**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Relatório gerado no dia 25/05/2026 10:42:21 (IP: 164.163.242.2)
Código Validação: ZSlSb9BT%2fkIclBvPbBa6v3Os%2bd%2bjrYcy9RmP7%2fFpF4wqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ZSlSb9BT%252fkIclBvPbBa6v3Os%252bd%252bjrYcy9RmP7%252fFpF4wqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ: 63.606.479/0001-24

Órgão: ESTADO DO ACRE / 5 - GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

Objeto: Aquisição de camisetas de uniforme institucional, destinadas aos servidores civis e militares da Casa Militar, com a finalidade de assegurar a padronização visual, a identificação funcional e a adequada apresentação institucional no desempenho de suas atividades.

Descrição: **Camiseta de uniforme institucional, masculina, confeccionada em malha, camisa gola polo, manga curta, modelo uniforme profissional. Tamanho M. Tecido: Malha Piquet de alta qualidade,fio anti-pilling, gramatura mínima de 200g/m². Gola retilínea e punhos no -** Camiseta de uniforme institucional, masculina, confeccionada em malha, camisa gola polo, manga curta, modelo uniforme profissional. Tamanho M. Tecido: Malha Piquet de alta qualidade,fio anti-pilling, gramatura mínima de 200g/m². Gola retilínea e punhos no tecido ribana, com boa estrutura e resistência à lavagem. Abertura frontal com vista de 02 (dois) botões da cor do tecido. Bordados peito esquerdo: Brasão do estado no tamanho 8cm; peito direito: logo do setor tam 8cm., com aplicação da logomarca da Casa Militar, destinada ao uso diário dos servidores civis e militares.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/63606479000124/2026/85

Data: 02/03/2026 10:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 63606479000124-1-000085/2026

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 03/03/2026 00:00

Quantidade: 16

Unidade: Unidade

UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
64.336.487/0001-60 *VENCEDOR*	MFX CONFECCOES LTDA	R$ 72,99

Endereço:	Telefone:	Email:
GENEI UEHARA, 1263	(44) 9886-7611	mfx.licitacoes@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 45,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 79.151.312/0001-56

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA / 56 - UEM - Universidade Estadual de Maringá

Objeto: Camisa Polo, TECIDO Malha piquet 50 algodão e 50

Descrição: **8401.62018-Camisa Polo, TECIDO: Malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário -** 8401.62018-Camisa Polo, TECIDO: Malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/79151312000156/2025/1164

Data: 15/12/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 79151312000156-1-001164/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 15/12/2025 00:00

Quantidade: 59

Unidade: Unitário

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.933.990/0001-34 *VENCEDOR*	EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA - AVIAMENTOS	R$ 45,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	AV SAO JOAO, 2422	(43) 9106-4455	ike1910@sercomtel.com.br

Relatório gerado no dia 25/05/2026 10:42:21 (IP: 164.163.242.2)
Código Validação: ZSlSb9BT%2fkIclBvPbBa6v3Os%2bd%2bjrYcy9RmP7%2fFpF4wqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ZSlSb9BT%252fkIclBvPbBa6v3Os%252bd%252bjrYcy9RmP7%252fFpF4wqHU8nPtm6WA%253d%253d

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 25/05/2026 09:12:15*
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 25/05/2026 08:37:26*
https://pncp.gov.br/app/ — **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: CAMISAS - MEDIANA

Pesquisa realizada em 25/05/2026 10:37:13

Relatório gerado no dia 25/05/2026 10:40:51 (IP: 164.163.242.2)

Observações Gerais: COTAÇÃO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CAMISA POLO BRANCA MANGA CURTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	4.000	R$ 65,16 (un)	-	R$ 65,16	48,4%	R$ 260.640,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	11.425.519/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUP 1 REG / 389101 - CONSELHO REG.DE FISIOT.E TERAPIA OCUP.DA 1ª R	11425519000138-1-000010/2026	06/05/2026	R$ 62,00
2	78.680.337/0006-99 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA / 106 - UNIOESTE FBELT - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Francisco Beltrão	78680337000699-1-000009/2026	24/03/2026	R$ 69,00
3	16.834.893/0001-00 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS / 18202 - AGÃŠNCIA DE DEFESA AGROPECUÃRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS	16834893000100-1-000014/2026	04/03/2026	R$ 65,16
Valor Unitário				**R$ 65,39**

Média dos Preços Obtidos: R$ 65,39

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 65,16

Item 2: CAMISA POLO PRETA MANGA CURTA OUVIDORIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	25	R$ 55,96 (un)	-	R$ 55,96	0,3%	R$ 1.399,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	84.008.440/0001-85 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA / 925458 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA	84008440000185-1-000033/2026	13/04/2026	R$ 77,00
2	13.937.149/0001-43 - BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 20007 - DEPARTAMENTO DE POLICIA TECNICA	13937149000143-1-001383/2025	09/01/2026	R$ 49,90

3	13.272.780/0001-70 - AGENCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM / 000000001 - AADESAM	13272780000170-1-000044/2025	01/12/2025	R$ 55,96
Valor Unitário				**R$ 60,95**

Média dos Preços Obtidos: R$ 60,95 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 55,96

Item 3: CAMISA SOCIAL AZUL MANGA LONGA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	32	R$ 126,00 (un)	-	R$ 126,00	0,7%	R$ 4.032,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	45.479.391/0001-07 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ / 0003 - SAAE	45479391000107-1-000202/2026	11/05/2026	R$ 124,50
2	92.787.118/0001-20 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S/A / 000000001 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S A	92787118000120-1-000182/2026	17/03/2026	R$ 126,00
3	00.394.577/0001-25 - ESTADO DO AMAPA / 51 - GABINETE DO GOVERNADOR	00394577000125-1-000056/2025	27/11/2025	R$ 135,00
Valor Unitário				**R$ 128,50**

Média dos Preços Obtidos: R$ 128,50 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 126,00

Item 4: CAMISA POLO BRANCA MANGA CURTA GAECO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	140	R$ 52,89 (un)	-	R$ 52,89	1,4%	R$ 7.404,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	11.778.652/0001-78 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADAO / 56 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	11778652000178-1-000002/2026	29/04/2026	R$ 75,00
2	50.366.126/0001-52 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE / 138 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde	50366126000152-1-000001/2026	11/03/2026	R$ 52,89
3	63.606.479/0001-24 - ESTADO DO ACRE / 51 - AGENCIA REGULADORA DOS SERVICOS PUBLICOS DO ACRE	63606479000124-1-000055/2026	10/02/2026	R$ 46,00
Valor Unitário				**R$ 57,96**

Média dos Preços Obtidos: R$ 57,96 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 52,89

Item 5: CAMISA POLO PRETA MANGA CURTA CAEI

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	100	R$ 61,50 (un)	-	R$ 61,50	1,1%	R$ 6.150,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	48.031.918/0001-24 - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102308 - ESP-UNESP-ADMINISTRACAO GERAL-C.BAURU	48031918000124-1-000762/2026	17/04/2026	R$ 61,50
2	34.639.419/0001-00 - CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4A REGIAO / 389112 - CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA/PA	34639419000100-1-000006/2026	31/03/2026	R$ 75,00
3	13.937.149/0001-43 - BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 20007 - DEPARTAMENTO DE POLICIA TECNICA	13937149000143-1-001383/2025	09/01/2026	R$ 49,90

Valor Unitário	**R$ 62,13**

Média dos Preços Obtidos: R$ 62,13 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 61,50

Item 6: CAMISA POLO AZUL MANGA CURTA CAEI

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 13	50	R$ 58,65 (un)	-	R$ 58,65	0,5%	R$ 2.932,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	63.025.530/0001-04 - UNIVERSIDADE DE SAO PAULO / 102112 - ESP-FACULDADE ECON. ADM. CONT. E ATUÁRIA -USP	63025530000104-1-000234/2026	04/02/2026	R$ 58,65
2	32.479.123/0001-43 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO / 153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	32479123000143-1-000252/2025	18/12/2025	R$ 50,20
3	01.567.601/0001-43 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS | Pró-Reitoria de Administração e Finanças	Dispensa de Licitação Nº 412/2025 UASG: 153052	27/11/2025	R$ 67,49
Valor Unitário				**R$ 58,78**

Média dos Preços Obtidos: R$ 58,78 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 58,65

Item 7: CAMISA UNIFORME MALHA PV

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 18	2.000	R$ 41,70 (un)	-	R$ 41,70	15,5%	R$ 83.400,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.699.961/0001-90 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	NºPregão:900062025 UASG:158135	29/12/2025	R$ 40,50
2	10.572.048/0001-28 - SECRETARIA DE SAUDE / 8449 - GER DA VII GERES SALGUEIRO	10572048000128-1-001809/2025	15/12/2025	R$ 41,70
3	10.792.928/0001-00 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS / 158447 - INST.FED.DA ED.,CIENC.,E TEC.DO AM/C.COARI	10792928000100-1-000148/2025	28/11/2025	R$ 50,00
Valor Unitário				**R$ 44,07**

Média dos Preços Obtidos: R$ 44,07 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 41,70

Item 8: CAMISA UNIFORME 100% MALHA ALGODÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	2.000	R$ 45,00 (un)	-	R$ 45,00	16,7%	R$ 90.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.341.961/0001-01 - FUNDACAO PEDRO CALMON - CENTRO DE MEMORIA E ARQUIVO PUBLICO DA BAHIA / 22710 - FUNDACAO PEDRO CALMON - CENTRO DE MEMORIA E ARQUIVO PUBLICO DA BAHIA	13341961000101-1-000006/2026	11/03/2026	R$ 39,00
2	13.937.065/0001-00 - SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC / 11049 - NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO 02 - BOM JESUS DA LAPA	13937065000100-1-003900/2025	08/12/2025	R$ 45,00

3	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ / 11640 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	40738999000195-1-000159/2025	28/11/2025	R$ 58,00
Valor Unitário				**R$ 47,33**

Média dos Preços Obtidos: R$ 47,33 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 45,00

Item 9: CAMISA EVENTO POLIÉSTER

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 33	2.000	R$ 41,30 (un)	-	R$ 41,30	15,3%	R$ 82.600,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	11.778.652/0001-78 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADAO / 56 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	11778652000178-1-000002/2026	29/04/2026	R$ 40,00
2	POLICIA CIVIL DA BAHIA / 20047 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS	33390921000167-1-000178/2025	18/12/2025	R$ 41,30
3	63.025.530/0001-04 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO | ESP-PRÓ-REITORIA INCLUSÃO PERTENCIMENTO-USP	Dispensa de Licitação Nº 128/2025 UASG: 102128	03/12/2025	R$ 49,99
Valor Unitário				**R$ 43,76**

Média dos Preços Obtidos: R$ 43,76 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 41,30

Valor Global: **R$ 538.558,10**

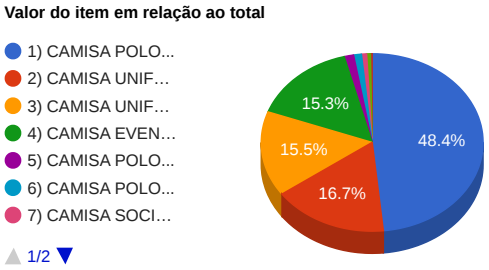

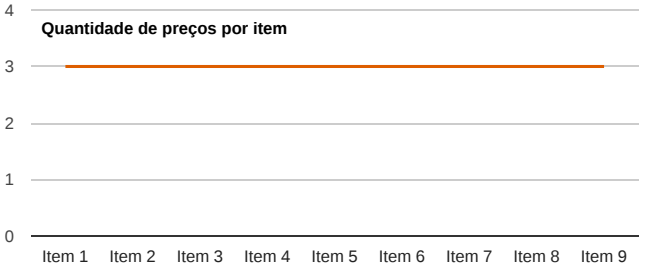

Detalhamento dos Itens

Item 1: CAMISA POLO BRANCA MANGA CURTA

Preço Estimado: R$ 65,16 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 65,16 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 65,16

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Unidades	Camisa mangas curtas com gola polo, punho com listras igual a cor do tecido, brancas com listras azuis. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Com logomarca pintada conforme modelo. Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 50 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 69). G (med idas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 62,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.425.519/0001-38

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUP 1 REG / 389101 - CONSELHO REG.DE FISIOT.E TERAPIA OCUP.DA 1ª R

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos destinados aos servidores do CREFITO-1, compreendendo camisa polo modelo básico, sem bolso, com logomarca bordada, e colete confeccionado em tecido brim leve ou cedropac leve, com bolsos medindo aproximadamente 13 cm x 11 cm, com fechamento em velcro, alinhados à logomarca, fechamento frontal em zíper tipo "jacaré" e personalização com logomarca bordada, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

Descrição: **Camisa Uniforme cor: a definir, material: malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho: sob medida, tipo colarinho: gola polo, tipo manga: curta, tipo uso: uniforme** - Camisa Uniforme cor: a definir, material: malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho: sob medida, tipo colarinho: gola polo, tipo manga: curta, tipo uso: uniforme

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/11425519000138/2026/10

Data: 06/05/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 11425519000138-1-000010/2026

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 06/05/2026 00:00

Quantidade: 123

Unidade: Unidade

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.543.376/0001-22 *VENCEDOR*	AJ FARDAMENTOS LTDA	R$ 62,00

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 69,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 78.680.337/0006-99

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA / 106 - UNIOESTE FBELT - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Francisco Beltrão

Objeto: Aquisição de uniforme para o Programa Paraná Mais Orgânico TED 193/2025

Descrição: **8401.62018-Camisa Polo, TECIDO: Malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário** - 8401.62018-Camisa Polo, TECIDO: Malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/78680337000699/2026/9

Data: 24/03/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 78680337000699-1-000009/2026

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 24/03/2026 00:00

Quantidade: 30

Unidade: Unitário

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.765.335/0001-02 *VENCEDOR*	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES BRUNISA LTDA.	R$ 69,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Francisco Beltrão	R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 1520	(46) 3524-7879

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 65,16**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 16.834.893/0001-00

Órgão: AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS / 18202 - AGÃŠNCIA DE DEFESA AGROPECUÃ□RIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Objeto: Aquisição de camisas institucionais/ADAF

Descrição: **(ID-13858) CAMISA POLO, Material: tecido meia malha em cor, 67% poliester e 33% algodão; gramatura 160g/m², fio 30.1; manga curta com punho em ribana (97% algodão e 3% elastano); acabamentos de gola e de punhos na cor da malha; Estampa: aplicaca -** (ID-13858) CAMISA POLO, Material: tecido meia malha em cor, 67% poliester e 33% algodão; gramatura 160g/m², fio 30.1; manga curta com punho em ribana (97% algodão e 3% elastano); acabamentos de gola e de punhos na cor da malha; Estampa: aplicacao de 3 (tręs) bordados, localizados na frente e costas; Tamanhos, Cor e demais caracteristicas a serem definidas pelo orgao

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/16834893000100/2026/14

Data: 04/03/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 16834893000100-1-000014/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 04/03/2026 00:00

Quantidade: 300

Unidade: unidade

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.454.459/0001-93 *VENCEDOR*	H. R. MELO - ME	R$ 65,16

Endereço:
,

Item 2: CAMISA POLO PRETA MANGA CURTA OUVIDORIA

Preço Estimado: R$ 55,96 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 55,96 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 55,96

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho branco com listras vermelhas. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com du plo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Camisa na cor Preta. Com logomarca pintada conforme modelo. Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Serão aceitas variações máximas e míni mas de 1 cm CAMISAS PRETAS – OUVIDORIA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 77,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 84.008.440/0001-85

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA / 925458 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

Objeto: Aquisição, sob demanda, de fardamento para motoristas, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

Descrição: **Camisa Masculina características adicionais: conforme modelo, cor: preta, material: 100% poliester, modelo manga: curta, tamanho: diversos, tipo gola: pólo -** Camisa Masculina características adicionais: conforme modelo, cor: preta, material: 100% poliester, modelo manga: curta, tamanho: diversos, tipo gola: pólo

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/84008440000185/2026/33

Data: 13/04/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 84008440000185-1-000033/2026

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 13/04/2026 00:00

Quantidade: 42

Unidade: Unidade

UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.839.658/0001-48 *VENCEDOR*	M L A BOTELHO LTDA	R$ 77,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RR	Boa Vista	AVENIDA GENERAL ATAIDE TEIVE, 3513	(95) 9138-7574	savanasrr@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 49,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.937.149/0001-43

Órgão: BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 20007 - DEPARTAMENTO DE POLICIA TECNICA

Objeto: Aquisição de bens comuns

Descrição: **CAMISA, em malha, modelo masculino, composicao 100% poliester fio 75/72 microfilamento texturizado com acabamento dry-fit, gramatura 130 g/m2, manga curta, cor preta, gola polo, a gola e punho sanfonado em 100% polester retilineo. PERSONALIZADO.** - CAMISA, em malha, modelo masculino, composicao 100% poliester fio 75/72 microfilamento texturizado com acabamento dry-fit, gramatura 130 g/m2, manga curta, cor preta, gola polo, a gola e punho sanfonado em 100% polester retilineo. PERSONALIZADO.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/13937149000143/2025/1383

Data: 09/01/2026 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 13937149000143-1-001383/2025

Lote/Item: 1/188328

Ata: N/A

Homologação: 30/01/2026 00:00

Quantidade: 300

Unidade: Un

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.386.332/0001-44 *VENCEDOR*	FIRENZE INDUSTRIA DE PECAS DO VESTUARIO LTDA	R$ 49,90

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	RUA JOSE LIMA, 32	MAGALI	(71) 3431-1245	firenzeind@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 55,96**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.272.780/0001-70

Órgão: AGENCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM / 000000001 - AADESAM

Objeto: Aquisição de Camisetas e Demais Peças de Vestuário, para atender às necessidades da AADESAM e de seus Projetos Atuais e Futuros.

Descrição: **CAMISA TIPO POLO - MASCULINA - SEM BOLSO. MATERIAL: TECIDO TIPO TECHNOPOLO FIT (PIQUÉ) ECO COM CERTIFICADO VERDE OU RCS; COMPOSIÇÃO FIBRAS DIVERSAS (COM BASE EM ALGODÃO) E GRAMATURA 240G/M2. CAMISA MANGA CURTA COM GOLA TIPO POLO; GOLA E PUNHOS EM TECIDO T** - CAMISA TIPO POLO - MASCULINA - SEM BOLSO. MATERIAL: TECIDO TIPO TECHNOPOLO FIT (PIQUÉ) ECO COM CERTIFICADO VERDE OU RCS; COMPOSIÇÃO FIBRAS DIVERSAS (COM BASE EM ALGODÃO) E GRAMATURA 240G/M2. CAMISA MANGA CURTA COM GOLA TIPO POLO; GOLA E PUNHOS EM TECIDO TIPO TECNOVIA OU TECIDO SIMILAR, COM ACABAMENTO NA COR DA MALHA. TAMANHOS DO P AO EGG. ESTAMPA BORDADA (FRENTE), COR, LOGO, PERSONALIZAÇÕES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/13272780000170/2025/44

Data: 01/12/2025 09:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 13272780000170-1-000044/2025

Lote/Item: 1/20091

Ata: N/A

Homologação: 09/12/2025 00:00

Quantidade: 1.000

Unidade: UNIDADE

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.336.560/0001-00 *VENCEDOR*	F C DA SILVA CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS LTD	R$ 55,96

Endereço:

,

Item 3: CAMISA SOCIAL AZUL MANGA LONGA

Preço Estimado: R$ 126,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 126,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 126,00

Quantidade	Descrição	Observação
32 Unidades	Camisas Social de Manga Longa. Tecido: - CEDROMIX Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas m ínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm CAMISAS COR AZUL - CAEI	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 124,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.479.391/0001-07

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ / 0003 - SAAE

Objeto: FORNECIMENTO IMEDIATO DE UNIFORMES SOCIAIS ADMINISTRATIVOS FEMININO E MASCULINO, PARA UTILIZAÇÃO FUNCIONAL, A PEDIDO DA DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL

Descrição: **CAMISA SOCIAL MASCULINA DE MANGA LONGA** - CAMISA SOCIAL MASCULINA DE MANGA LONGA

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/45479391000107/2026/202

Data: 11/05/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 45479391000107-1-000202/2026

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 11/05/2026 00:00

Quantidade: 54

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.860.556/0001-62 *VENCEDOR*	MESSIAS ANTONIO JANOTO 06293728882	R$ 124,50

Endereço: RUA ESTANISLAU PACCE, 65

Telefone: (19) 3462-4685

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 126,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 92.787.118/0001-20

Órgão: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S/A / 000000001 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S A

Objeto: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Material de Confecção e Costura (UNIFORMES), pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo a ata de registro de preços ser prorrogada, no todo ou em parte, até o limite estabelecido do Regulamento Interno de licitações do Grupo Hospitalar Conceição, mediante acordo entre as partes, para o GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A. e Filiais, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

Descrição: **Código GHC: 11062 Especificação: CAMISA SOCIAL MANGA LONGA SEGURANCA FISICA, RECEPCAO E ADMINISTRATIVO (Conforme padrão GHC, ficha de Descrição Técnica em anexo) - ANEXO: CAM. SEG. FISIC Unidade: UNIDADE** - Código GHC: 11062 Especificação: CAMISA SOCIAL MANGA LONGA SEGURANCA FISICA, RECEPCAO E ADMINISTRATIVO (Conforme padrão GHC, ficha de Descrição Técnica em anexo) - ANEXO: CAM. SEG. FISIC Unidade: UNIDADE

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/92787118000120/2026/182

Data: 17/03/2026 09:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 92787118000120-1-000182/2026

Lote/Item: 1/90002

Ata: N/A

Homologação: 26/03/2026 00:00

Quantidade: 240

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.804.425/0001-93 *VENCEDOR*	DISTRIBUIDORA LILIAN LTDA	R$ 126,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Jandaia do Sul	RUA SEGUNDO COSTENARO, 85	Muriel Aguiar	(43) 3432-4946	licitadl@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 135,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.577/0001-25

Órgão: ESTADO DO AMAPA / 51 - GABINETE DO GOVERNADOR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ

Descrição: **Camisa Social Masculina - manga longa, demais especiações conforme modelo do órgão.** - Camisa Social Masculina - manga longa, demais especiações conforme modelo do órgão.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/00394577000125/2025/56

Data: 27/11/2025 09:18

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 00394577000125-1-000056/2025

Lote/Item: 1/4306

Ata: N/A

Homologação: 10/12/2025 00:00

Quantidade: 25

Unidade: 1 Un.

UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.153.583/0001-41 *VENCEDOR*	E. F. DE OLIVEIRA GHAMMACHI	R$ 135,00

Estado: AP **Cidade:** Macapá **Endereço:** RUA LEOPOLDO MACHADO, 2123

Item 4: CAMISA POLO BRANCA MANGA CURTA GAECO

Preço Estimado: R$ 52,89 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 52,89 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 52,89

Quantidade	Descrição	Observação
140 Unidades	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigr afia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). Cami sa na cor branca, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 6 7 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Com log omarca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 75,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.778.652/0001-78

Órgão: SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADAO / 56 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNCIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRAFICO.

Descrição: **SERVIÇO GRÁFICO E SERIGRÁFICO - Camisa em tecido Piquet, composição 100% algodão, cores diversas, manga curta com punho, gola polo, com bolso, personalização frente e costas com no mínimo quatro cores, em serigrafia, tamanhos do PP ao XXG.** - SERVIÇO GRÁFICO E SERIGRÁFICO - Camisa em tecido Piquet, composição 100% algodão, cores diversas, manga curta com punho, gola polo, com bolso, personalização frente e costas com no mínimo quatro cores, em serigrafia, tamanhos do PP ao XXG.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/11778652000178/2026/2

Data: 29/04/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 11778652000178-1-000002/2026

Lote/Item: 1/27

Ata: N/A

Homologação: 29/04/2026 00:00

Quantidade: 150

Unidade: 1 Un.

UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.423.363/0001-50 *VENCEDOR*	V. BITENCURT BATISTA LTDA	R$ 75,00

Endereço:

,

Relatório gerado no dia 25/05/2026 10:40:51 (IP: 164.163.242.2)
Código Validação: ZSlSb9BT%2fkIclBvPbBa6v3Os%2bd%2bjrYcyNZTPbMdEbAQqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ZSlSb9BT%252fkIclBvPbBa6v3Os%252bd%252bjrYcyNZTPbMdEbAQqHU8nPtm6WA%253d%253d

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 52,89**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 50.366.126/0001-52

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE / 138 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde

Objeto: Aquisição de materiais institucionais personalizados, consistentes em camisetas polo, ecobags, blocos de anotação e canetas esferográficas, destinados à divulgação da Ação Conservação do Programa Mais Verde e ao atendimento de atividades institucionais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde – SEMAE.

Descrição: **CAMISA CAMISA - POLO Camisetas polo brancas (30 unidades) – Camisa polo na cor branca, modelo em tecido piquê, em tamanhos variados, com personalização bordada, contendo os logotipos do SEMAE e do Programa Mais Verde na parte frontal (peito) e aplicação d** - CAMISA CAMISA - POLO Camisetas polo brancas (30 unidades) – Camisa polo na cor branca, modelo em tecido piquê, em tamanhos variados, com personalização bordada, contendo os logotipos do SEMAE e do Programa Mais Verde na parte frontal (peito) e aplicação da Bandeira do Estado de Santa Catarina na manga. Todos os logotipos deverão ser bordados.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/50366126000152/2026/1

Data: 11/03/2026 19:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 50366126000152-1-000001/2026

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 13/03/2026 00:00

Quantidade: 30

Unidade: Peça

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.279.367/0001-52 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	HSL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA	R$ 52,89

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 46,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 63.606.479/0001-24

Órgão: ESTADO DO ACRE / 51 - AGENCIA REGULADORA DOS SERVICOS PUBLICOS DO ACRE

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda, de uniformes aos servidores das unidades da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, situadas nas cidades de Rio Branco, Brasiléia Xapuri e Cruzeiro do Sul, bem como para a equipe de fiscalização que realizam trabalho de campo e devem estar obrigatoriamente identificados, para atender a demanda administrativa e técnica desta Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC.

Descrição: **Camisa gola polo, personalizada com logo do Governo do Estado do Acre e AGEAC, bordados** - Camisa gola polo, personalizada com logo do Governo do Estado do Acre e AGEAC, bordados

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/63606479000124/2026/55

Data: 10/02/2026 11:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 63606479000124-1-000055/2026

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 26/02/2026 00:00

Quantidade: 200

Unidade: Unidade

UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.178.547/0001-29 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	A. C. NASCIMENTO	R$ 46,00

Relatório gerado no dia 25/05/2026 10:40:51 (IP: 164.163.242.2)
Código Validação: ZSlSb9BT%2fkIclBvPbBa6v3Os%2bd%2bjrYcyNZTPbMdEbAQqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ZSlSb9BT%252fkIclBvPbBa6v3Os%252bd%252bjrYcyNZTPbMdEbAQgHU8nPtm6WA%253d%253d

Item 5: CAMISA POLO PRETA MANGA CURTA CAEI

Preço Estimado: R$ 61,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 61,50 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 61,50

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigr afia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). Cami sa na cor preta, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Com logo marca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm CAMISAS PRETAS – CAEI	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 61,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 48.031.918/0001-24

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102308 - ESP-UNESP-ADMINISTRACAO GERAL-C.BAURU

Objeto: Aquisição de camisetas

Descrição: **Camisa Uniforme material: algodão e poliéster, tipo manga: curta, tipo colarinho: gola polo, cor: variada, tamanho: sob medida, características adicionais: conforme modelo** - Camisa Uniforme material: algodão e poliéster, tipo manga: curta, tipo colarinho: gola polo, cor: variada, tamanho: sob medida, características adicionais: conforme modelo

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/48031918000124/2026/762

Data: 17/04/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 48031918000124-1-000762/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 17/04/2026 00:00

Quantidade: 30

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.551.011/0001-38 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	ZERO 8 CONFECCAO LTDA	R$ 61,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 75,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 34.639.419/0001-00

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4A REGIAO / 389112 - CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA/PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais promocionais e institucionais personalizados do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região (CRBM-4), com aplicação da nova identidade visual (logomarca) do Conselho, destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais, educativas e fiscalizatórias do exercício de 2026.

Descrição: **Camisa Uniforme material: algodão e poliéster, tipo manga: curta, tipo colarinho: gola polo, cor: variada, tamanho: sob medida, características adicionais: conforme modelo** - Camisa Uniforme material: algodão e poliéster, tipo manga: curta, tipo colarinho: gola polo, cor: variada, tamanho: sob medida, características adicionais: conforme modelo

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/34639419000100/2026/6

Data: 31/03/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 34639419000100-1-000006/2026

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 31/03/2026 00:00

Quantidade: 32

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.873.707/0001-24 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	34.873.707 KYARA CRISTINE OLIVEIRA SERRAO	R$ 75,00

Relatório gerado no dia 25/05/2026 10:40:51 (IP: 164.163.242.2)
Código Validação: ZSlSb9BT%2fkIclBvPbBa6v3Os%2bd%2bjrYcyNZTPbMdEbAQqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ZSlSb9BT%252fkIclBvPbBa6v3Os%252bd%252bjrYcyNZTPbMdEbAQqHU8nPtm6WA%253d%253d

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 49,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.937.149/0001-43

Órgão: BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 20007 - DEPARTAMENTO DE POLICIA TECNICA

Objeto: Aquisição de bens comuns

Descrição: **CAMISA, em malha, modelo masculino, composicao 100% poliester fio 75/72 microfilamento texturizado com acabamento dry-fit, gramatura 130 g/m2, manga curta, cor preta, gola polo, a gola e punho sanfonado em 100% polester retilineo. PERITO ODONTO LEGAL** - CAMISA, em malha, modelo masculino, composicao 100% poliester fio 75/72 microfilamento texturizado com acabamento dry-fit, gramatura 130 g/m2, manga curta, cor preta, gola polo, a gola e punho sanfonado em 100% polester retilineo. PERITO ODONTO LEGAL

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/13937149000143/2025/1383

Data: 09/01/2026 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 13937149000143-1-001383/2025

Lote/Item: 1/188310

Ata: N/A

Homologação: 30/01/2026 00:00

Quantidade: 300

Unidade: Un

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.386.332/0001-44 *VENCEDOR*	FIRENZE INDUSTRIA DE PECAS DO VESTUARIO LTDA	R$ 49,90

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	RUA JOSE LIMA, 32	MAGALI	(71) 3431-1245	firenzeind@gmail.com

Item 6: CAMISA POLO AZUL MANGA CURTA CAEI

Preço Estimado: R$ 58,65 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 58,65 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 58,65

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	Camisa com Mangas Curtas com Gola Polo. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência qu e não deformem e não encolhem). Com logomarca pintada no peito esquerdo. Tamanhos: P (medidas mínimas: tórax 48 a 50 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 69). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 58,65**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 63.025.530/0001-04

Órgão: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO / 102112 - ESP-FACULDADE ECON. ADM. CONT. E ATUÁRIA -USP

Objeto: A aquisição de uniformes para a equipe de Manutenção da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo tem por objetivo repor artigos de roupa fora de condições de uso e alcançar uma quantidade de peças individuais que permita a rotação satisfatória entre lavagem e uso.

Descrição: **Camisa Uniforme cor: azul marinho, material: malha piquet, tamanho: variado, tipo camisa: polo, tipo colarinho: gola polo, tipo manga: meia manga, tipo uso: uniforme** - Camisa Uniforme cor: azul marinho, material: malha piquet, tamanho: variado, tipo camisa: polo, tipo colarinho: gola polo, tipo manga: meia manga, tipo uso: uniforme

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/63025530000104/2026/234

Data: 04/02/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 63025530000104-1-000234/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 04/02/2026 00:00

Quantidade: 48

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.159.534/0001-65 *VENCEDOR*	2J UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	R$ 58,65

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Osasco	RUA DONA PRIMITIVA VIANCO, 706	(11) 3683-5090/ (11) 8268-0544	joao@2juniformes.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 50,20**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 32.479.123/0001-43

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO / 153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES

Objeto: Aquisição de uniformes e jalecos

Descrição: **Camisa Uniforme material: malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tipo manga: meia manga, tipo colarinho: gola polo, cor: azul marinho noite, tamanho: sob medida, características adicionais: unissex, logotipo do órgão, tipo camisa: polo, aplicação: unif -** Camisa Uniforme material: malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tipo manga: meia manga, tipo colarinho: gola polo, cor: azul marinho noite, tamanho: sob medida, características adicionais: unissex, logotipo do órgão, tipo camisa: polo, aplicação: uniforme

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/32479123000143/2025/252

Data: 18/12/2025 08:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 32479123000143-1-000252/2025

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 19/12/2025 00:00

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.854.223/0001-69 *VENCEDOR*	LIRANTTO LTDA	R$ 50,20
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 67,49**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.567.601/0001-43

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Objeto: BLUSA, UNIFORME, MATERIAL 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, COR VARIADA, TAMANHO SOB MEDIDA, MANGA COMPRIDA, USO ESCOLAR, LOGOMARCA E INSCRIÇÃO CONFORME MODELO (Anexo do ETP) e CAMISA, UNIFORME, MATERIAL MALHA PIQUET, COR AZUL MARINHO, COLARINHO GOLA POLO, MEIA MANGA, TAMANHO VARIADO, USO UNIFORME

Descrição: **Camisa Uniforme cor: azul marinho, material: malha piquet, tamanho: variado, tipo camisa: polo, tipo colarinho: gola polo, tipo manga: meia manga, tipo uso: uniforme -** cor: azul marinho, material: malha piquet, tamanho: variado, tipo camisa: polo, tipo colarinho: gola polo, tipo manga: meia manga, tipo uso: uniforme

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 27/11/2025 08:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 412/2025 / UASG: 153052

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Homologação: 19/12/2025 14:09

Quantidade: 36

Unidade: Unidade

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.657.859/0001-00 *VENCEDOR*	D. P. M. SANTANA	R$ 49,98
Endereço: ABIURANA, 7	**Telefone:** (92) 9943-6943	**Email:** aguiar90.daniel@gmail.com
45.712.530/0001-09	JOANDERSON CONCEICAO DA SILVA 02916018557	R$ 50,00
Endereço: ,		
40.891.866/0001-54	40891866 JOSIAS FERREIRA DOS SANTOS	R$ 53,00
Endereço: ,		

Relatório gerado no dia 25/05/2026 10:40:51 (IP: 164.163.242.2)
Código Validação: ZSlSb9BT%2fkIclBvPbBa6v3Os%2bd%2bjrYcyNZTPbMdEbAQqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ZSlSb9BT%252fkIclBvPbBa6v3Os%252bd%252bjrYcyNZTPbMdEbAQqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.025.580/0001-38	53.025.580 GLAUCEA ANTUNES VIEIRA CALDAS DA SILVA MOREIRA UF endereço: SP	R$ 53,90

Endereço:
,

40.276.871/0001-57	HB PROTECTION LTDA		R$ 55,00
Endereço: SANTO ANDRE, 132	**Telefone:** (31) 7534-2953	**Email:** hbprotection@gmail.com	
01.221.241/0001-23	CASA ESMERALDA LTDA		R$ 67,49
Endereço: RODOVIA RODOVIA BR 414, KM 7 A ESQUERDA (SENTIDO ANAPOLIS - CORUMBA), SN	**Telefone:** (62) 3943-7655	**Email:** casaesmeralda@outlook.com.br	
60.014.170/0001-57	MERIDIAN TECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: CE		R$ 67,85
Endereço: 1 DO RESIDENCIAL CAMPO DOS INGLESES, 319	**Telefone:** (85) 9658-6748	**Email:** messiasoliveiramelo@hotmail.com	
36.424.884/0001-59	A L DA SILVA CONFECCOES		R$ 68,00
Endereço: ,			
20.056.269/0001-05	MARCIA CRISTINA FERNANDES LIMA 08226191645		R$ 68,00
Endereço: ,			

08.086.600/0001-26	EVENI DA SILVA BRITO			R$ 68,00
Estado: PI	**Cidade:** Picos	**Endereço:** RUA SAO FRANCISCO, 512		**Telefone:** (89) 3422-4894
44.371.514/0001-29	REOBOTE PRODUTOS E SERVICOS LTDA			R$ 69,00
Estado: SP	**Cidade:** Mongaguá	**Endereço:** R AGUAPEU, 131	**Telefone:** (11) 4700-4376	**Email:** reobote.produtos.servicos@hotmail.com

Item 7: CAMISA UNIFORME MALHA PV

Preço Estimado: R$ 41,70 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 41,70 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 41,70

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Unidades	Camisa Uniforme, Material: Malha PV (75% Poliéster + 25% Viscose), Tipo manga: curta, Tipo colarinho: gola redonda, Tamanho: P (medi das mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tóra x 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Serão aceitas variações máximas e mínim as de 1 cm Características Adicionais: Impressão frente e costas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 40,50**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.699.961/0001-90

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

Objeto: Aquisição de materiais personalizados para eventos e ações institucionais para atender à Reitoria do IFPA

Descrição: **Camisa uniforme** - CAMISA UNIFORME, MATERIAL: MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE) , TIPO MANGA: CURTA , TIPO COLARINHO: GOLA REDONDA , TAMANHO: SOB MEDIDA , TIPO USO: UNIFORME , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS

CatMat: **477864** - Camisa Uniforme - Material: Malha Pv (75% Poliéster + 25% Viscose) | Tipo Manga: Curta | Tipo Colarinho: Gola Redonda | Tamanho: Sob Medida | Tipo Uso: Uniforme | Características Adicionais: Impressão Frente E Costas

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 29/12/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900062025 / UASG:158135

Lote/Item: /40

Ata: Link Ata

Homologação: 16/01/2026 12:27

Quantidade: 403

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.615.423/0001-94 *VENCEDOR*	AFA BANDEIRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 19,00
Endereço: ,		
26.031.475/0001-39	D B PINHEIRO LTDA	R$ 20,70
Endereço: ,		
23.829.339/0001-09	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 23,00
Estado: PR	**Cidade:** Cianorte	**Endereço:** AVENIDA GENEI UEHARA, 1263	**Telefone:** (44) 9723-3337	**Email:** testaesala@hotmail.com
53.754.497/0001-08	53.754.497 SOFIA OLIVEIRA LIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R$ 28,50
Endereço: ,		
15.610.917/0001-85	L G MARVILEY CONFECCOES	R$ 28,98
Endereço: RUA LAGOA CARAIBAS, 246	**Telefone:** (38) 3014-5716	**Email:** marviley.confeccoes@hotmail.com
63.187.198/0001-84	63.187.198 ISABELA LYNA REZENDE SILVA	R$ 30,00
Endereço: ,		
13.862.822/0001-23	AMAZON ECO COMERCIO LTDA	R$ 31,76
Estado: PA	**Cidade:** Breu Branco	**Endereço:** TRAVESSA WE 32, 361	**Telefone:** (91) 8414-5262	**Email:** contato@amazon.com.br
49.366.302/0001-77	ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 38,00
Endereço: DOUTOR HUMBERTO DE QUEIROZ MATOSO, 541	**Telefone:** (00) 1111-1111	**Email:** ecmtardellidistribuidoraltda@email.com
14.205.201/0001-30	M T PAES JUNIOR	R$ 43,00
Endereço: TRAVESSA ALFERES COSTA, 1057	**Telefone:** (91) 8812-1987	**Email:** migueltiagojr@yahoo.com.br

Relatório gerado no dia 25/05/2026 10:40:51 (IP: 164.163.242.2)
Código Validação: ZSlSb9BT%2fkIclBvPbBa6v3Os%2bd%2bjrYcyNZTPbMdEbAQqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ZSlSb9BT%252fkIclBvPbBa6v3Os%252bd%252bjrYcyNZTPbMdEbAQqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.624.565/0001-73	L H DE FREITAS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R$ 48,00

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.026.034/0001-04	33.026.034 DIEGO SAGGIN	R$ 50,00

Endereço:	Telefone:	Email:
PR 180 KM 01 - 1 LT 23R, QD GLO8, KM 01	(45) 9950-5191	saggindistribuidora@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.452.284/0001-34	G M ESTUMANO COMERCIO LTDA	R$ 50,00

Endereço:	Telefone:	Email:
AVERTANO ROCHA, 192	(91) 8027-3820	licitacoesle2021@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.312.923/0001-06	RONE PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI	R$ 150,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR DE INDUSTRIAS GRAFICAS DE TAGUATINGA LOTE, 10	(61) 3336-5431	graficafuturadf@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.500.653/0001-35	SOLICITE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 1.000,00

Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA HOMERO CASTELO BRANCO, 1956	(86) 8141-2859	lueshi44@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.331.286/0001-80	COULD BE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 100.000,00

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.580.101/0001-72	APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	R$ 102.880.000,00

Endereço:	Telefone:	Email:
FILIPE DE GUSMAO, 123	(11) 3255-4399	dalessandro@apponte.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 41,70**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.572.048/0001-28

Órgão: SECRETARIA DE SAUDE / 8449 - GER DA VII GERES SALGUEIRO

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA CAMPANHA DO PNI VII GERES/VIG EM SAÚDE

Descrição: **(4146719) - CAMISA - MALHA FIO DE ESCOCIA, COMPOSICAO: 65% DE POLIESTER E 35% DE VISCOSE; COR BRANCA, COM POLICROMIA NA FRENTE E NAS COSTAS; GOLA CARECA,TAMANHOS P, M, G, EG,MANGA CURTA** - (4146719) - CAMISA - MALHA FIO DE ESCOCIA, COMPOSICAO: 65% DE POLIESTER E 35% DE VISCOSE; COR BRANCA, COM POLICROMIA NA FRENTE E NAS COSTAS; GOLA CARECA,TAMANHOS P, M, G, EG,MANGA CURTA

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/10572048000128/2025/1809

Data: 15/12/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 10572048000128-1-001809/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 15/12/2025 00:00

Quantidade: 170

Unidade: UN

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.165.124/0001-43 *VENCEDOR*	FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES	R$ 41,70

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PE	Exu	RODOVIA ASA BRANCA, 115	(87) 9902-6899

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 50,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.792.928/0001-00

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS / 158447 - INST.FED.DA ED.,CIENC.,E TEC.DO AM/C.COARI

Objeto: Aquisição de fardamento escolar para distribuição gratuita.

Descrição: **Camisa Uniforme características adicionais: conforme modelo encaminhado pelo orgao, material: 60 % algodão e 40% poliéster, tamanho: 6, tipo manga: curta Camisa unissex, manga curta, em malha PV 67 % poliéster com bordado personalizado IFAM campus Coari, -** Camisa Uniforme características adicionais: conforme modelo encaminhado pelo orgao, material: 60 % algodão e 40% poliéster, tamanho: 6, tipo manga: curta Camisa unissex, manga curta, em malha PV 67 % poliéster com bordado personalizado IFAM campus Coari, (Tamanho PP, P, M, G)

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/10792928000100/2025/148

Data: 28/11/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 10792928000100-1-000148/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 28/11/2025 00:00

Quantidade: 300

Unidade: Unidade

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.828.840/0001-04 *VENCEDOR*	W F DE LIMA LTDA	R$ 50,00

Endereço:
,

Item 8: CAMISA UNIFORME 100% MALHA ALGODÃO

Preço Estimado: R$ 45,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 45,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 45,00

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Unidades	Camisa Uniforme, Material: malha penteada 100% algodão, Tipo manga: curta, Tipo Colarinho: Gola redonda, Tamanho: P (medidas mínim as: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 39,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.341.961/0001-01

Órgão: FUNDACAO PEDRO CALMON - CENTRO DE MEMORIA E ARQUIVO PUBLICO DA BAHIA / 22710 - FUNDACAO PEDRO CALMON - CENTRO DE MEMORIA E ARQUIVO PUBLICO DA BAHIA

Objeto: Tecidos, Aviamentos e Vestuário

Descrição: **CAMISA, malha 100% algodao, fio 30.1 penteado. Impressao em silk screen em policromia na parte frontal e no verso da camiseta. Com logomarca, layout, cor e tamanho disponibilizados pela Unidade -** CAMISA, malha 100% algodao, fio 30.1 penteado. Impressao em silk screen em policromia na parte frontal e no verso da camiseta. Com logomarca, layout, cor e tamanho disponibilizados pela Unidade

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/13341961000101/2026/6

Data: 11/03/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 13341961000101-1-000006/2026

Lote/Item: 1/1926594

Ata: N/A

Homologação: 11/03/2026 00:00

Quantidade: 50

Unidade: Un

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.343.508/0001-65 *VENCEDOR*	JOY COMUNICACAO GRAFICA LTDA	R$ 39,00

Endereço: DO ZAIRE, 383

Telefone: (71) 8741-6379

Email: joycomunicacaografica@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 45,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.937.065/0001-00

Órgão: SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC / 11049 - NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO 02 - BOM JESUS DA LAPA

Objeto: Tecidos, Aviamentos e Vestuário

Descrição: **CAMISA, adullto, em malha 100% algodao, gola polo com punho sanfonado, manga curta, tecido com cor, com impressao em silk na frente, costas, personalizadas de acordo com a solicitacao da unidade. Tamanho G. -** CAMISA, adullto, em malha 100% algodao, gola polo com punho sanfonado, manga curta, tecido com cor, com impressao em silk na frente, costas, personalizadas de acordo com a solicitacao da unidade. Tamanho G.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/13937065000100/2025/3900

Data: 08/12/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 13937065000100-1-003900/2025

Lote/Item: 1/1881299

Ata: N/A

Homologação: 08/12/2025 00:00

Quantidade: 50

Unidade: Un

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.698.605/0001-78 *VENCEDOR*	ROCHA E ARAUJO PRODUCOES LTDA	R$ 45,00

Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA ALMIRANTE BEIRUTTI, 266	(77) 3481-6881	phcontabilidade@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 58,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ / 11640 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ

Objeto: Aquisição de bens comuns

Descrição: **CAMISA, em malha 100% algodao, gola careca, cor branca, manga curta, com logomarca oficial do Governo e padrao da Unidade impressa em silk, com layout disponibilizado pela Unidade solicitante, tamanho M. -** CAMISA, em malha 100% algodao, gola careca, cor branca, manga curta, com logomarca oficial do Governo e padrao da Unidade impressa em silk, com layout disponibilizado pela Unidade solicitante, tamanho M.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/40738999000195/2025/159

Data: 28/11/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 40738999000195-1-000159/2025

Lote/Item: 1/1888420

Ata: N/A

Homologação: 15/12/2025 00:00

Quantidade: 160

Unidade: Un

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.250.876/0001-02 *VENCEDOR*	CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI	R$ 58,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Barroso	AVENIDA PREFEITO GENESIO GRACANO, 469	Camila Cristina Pereira	(32) 3351-1842	wnuniformes@yahoo.com.br

Item 9: CAMISA EVENTO POLIÉSTER

Preço Estimado: R$ 41,30 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 41,30 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 41,30

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Unidades	Tipo: Camisa de evento personalizada Modelo: Manga curta Gola: Redonda (careca) em ribana simples ou no próprio tecido Modelagem: Tradicional/unissex Tecido: Malha tipo Dry Fit (100% poliéster) Gramatura mínima: 120 g/m² Cor: Conforme solicitação da contratante Tamanhos: PP, P, M, G e GG Costura: Overlock reforçada nas laterais e mangas Acabamento: Simples, resistente e adequado para uso em eventos Tipo de impressão: Sublimação total ou localizada Quantidade de cores: Policromia permitida Aplicação: Frente, costas e/ou mangas, conforme layout fornecido Arte: A ser disponibilizada pela contratante em formato digital O tecido deverá possuir: Boa respirabilidade Secagem rápida Toque leve Resistência mínima ao desbotamento Não transparência excessiva	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 40,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.778.652/0001-78

Órgão: SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADAO / 56 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNCIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRAFICO.

Descrição: **SERVIÇO GRÁFICO E SERIGRÁFICO - Camisa em fria, composição 100% poliester, cores diversas, manga curta, personalização frente e costas com no mínimo quatro cores, em sublimação, gola em ribana, com no mínimo 2cm, tamanhos do PP ao XXG -** SERVIÇO GRÁFICO E SERIGRÁFICO - Camisa em fria, composição 100% poliester, cores diversas, manga curta, personalização frente e costas com no mínimo quatro cores, em sublimação, gola em ribana, com no mínimo 2cm, tamanhos do PP ao XXG

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/11778652000178/2026/2

Data: 29/04/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 11778652000178-1-000002/2026

Lote/Item: 1/30

Ata: N/A

Homologação: 29/04/2026 00:00

Quantidade: 200

Unidade: 1 Un.

UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.423.363/0001-50 *VENCEDOR*	V. BITENCURT BATISTA LTDA	R$ 40,00

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 41,30**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: POLICIA CIVIL DA BAHIA / 20047 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS

Objeto: Aquisição de bens comuns

Descrição: **CAMISA, em malha, modelo masculino, composicao 100% poliester fio 75/72 microfilamento texturizado com acabamento dry-fit, cor branca -** CAMISA, em malha, modelo masculino, composicao 100% poliester fio 75/72 microfilamento texturizado com acabamento dry-fit, cor branca

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/33390921000167/2025/178

Data: 18/12/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 33390921000167-1-000178/2025

Lote/Item: 1/184250

Ata: N/A

Homologação: 17/04/2026 00:00

Quantidade: 500

Unidade: Un

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.945.632/0001-20 *VENCEDOR*	BRASIL TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 41,30

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA DO URUGUAY, 151	(71) 3315-0015	gcon.selma@uol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 49,99**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 63.025.530/0001-04

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO
ESP-PRÓ-REITORIA INCLUSÃO PERTENCIMENTO-USP

Objeto: Camiseta em poliamida, manga curta com personalização e logotipo ECOS.

Descrição: **Camisa Masculina material: 100% poliamida, tipo: malha dry fit, modelo manga: longa, tipo gola: careca, cor: cinza, tamanho: g e gg, uso: proteção ao sol Verificar especificações no Aviso de Contratação** - material: 100% poliamida, tipo: malha dry fit, modelo manga: longa, tipo gola: careca, cor: cinza, tamanho: g e gg, uso: proteção ao sol Verificar especificações no Aviso de Contratação

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 03/12/2025 08:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 128/2025 / UASG: 102128

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 15/12/2025 06:44

Quantidade: 120

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.712.530/0001-09 *VENCEDOR*	JOANDERSON CONCEICAO DA SILVA 02916018557	R$ 37,00
Endereço: ,		
60.440.137/0001-99	BRN PAULA COMERCIO EM GERAL LTDA UF endereço: SP	R$ 38,00
Endereço: ,		
62.643.961/0001-71	62.643.961 LUIZ DOS SANTOS UF endereço: SE	R$ 40,00
Endereço: ,		
50.373.558/0001-90	50.373.558 THAYNA ZANGRANDE VENTURA GUERREIRO	R$ 40,50
Endereço: ,		
60.996.521/0001-72	YEREVAN CONFECCOES LTDA UF endereço: SP	R$ 40,90
Endereço: ,		
34.340.806/0001-40	CARLOS ROBERTO DA SILVA 34618291885	R$ 41,00
Estado: SP	**Cidade:** Pindamonhangaba	**Endereço:** RUA DAS DALIAS, 393
Telefone: (12) 3522-5508	**Email:** cmsilva.mei@gmail.com	
48.253.094/0001-37	48.253.094 ROSSINI DAVEMPORT TAVARES NETO	R$ 42,00
Endereço: DO BESSA, 3	**Telefone:** (98) 8522-2496	**Email:** ross.malharia@gmail.com
59.854.223/0001-69	LIRANTTO LTDA	R$ 44,99
Endereço: ,		
47.950.955/0001-73	AUREA CONFECCOES LTDA	R$ 45,50
Endereço: ,		
51.297.244/0001-19	ISABELA CRUZ ABRAS	R$ 46,00
Endereço: MANOEL DE OLIVEIRA, 421	**Telefone:** (14) 9613-7620	**Email:** isabelacruzabrasltda@gmail.com

Relatório gerado no dia 25/05/2026 10:40:51 (IP: 164.163.242.2)
Código Validação: ZSlSb9BT%2fkIclBvPbBa6v3Os%2bd%2bjrYcyNZTPbMdEbAQqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ZSlSb9BT%252fkIclBvPbBa6v3Os%252bd%252bjrYcyNZTPbMdEbAQqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.482.522/0001-05	45.482.522 RITA DE CASSIA GOMES BASTOS	R$ 46,00

Endereço: DIONEIA GUENA, 89
Telefone: (74) 9111-4143
Email: suportepijame@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.366.302/0001-77	ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 48,00

Endereço: DOUTOR HUMBERTO DE QUEIROZ MATOSO, 541
Telefone: (00) 1111-1111
Email: ecmtardellidistribuidoraltda@email.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.414.082/0001-38	AREIA BRASIL LTDA	R$ 49,90

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.857.927/0001-90	STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA	R$ 49,90

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.221.241/0001-23	CASA ESMERALDA LTDA	R$ 49,98

Endereço: RODOVIA RODOVIA BR 414, KM 7 A ESQUERDA (SENTIDO ANAPOLIS - CORUMBA), SN
Telefone: (62) 3943-7655
Email: casaesmeralda@outlook.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
76.048.503/0001-07	MC JONN IND E COM DE ROUPAS LTDA	R$ 49,99

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.386.393/0001-03	29.386.393 ELEN DANUSA RODRIGUES	R$ 50,00

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.166.956/0001-70	GEYMISON DOS SANTOS COSTA	R$ 50,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R ITAJEU, 799	GEYMISON	(85) 8888-0860	geymisoncosta0@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.829.339/0001-09	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 52,90

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cianorte	AVENIDA GENEI UEHARA, 1263	(44) 9723-3337	testaesala@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.379.330/0001-61	60.379.330 PRISCILLA DA SILVA LIMA PINTO UF endereço: SP	R$ 52,91

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.271.511/0001-89	51.271.511 SANDRA DAS GRACAS ALVES DE LIMA	R$ 53,00

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.752.735/0001-75	AAFETO MODA URBANA LTDA	R$ 56,00

Endereço: ARAPONGAS, 596
Telefone: (41) 9915-3980
Email: meucnpj@auget.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.737.488/0001-66	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA UF endereço: PR	R$ 56,00

Endereço:
,

Relatório gerado no dia 25/05/2026 10:40:51 (IP: 164.163.242.2)
Código Validação: ZSlSb9BT%2fkIclBvPbBa6v3Os%2bd%2bjrYcyNZTPbMdEbAQqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ZSlSb9BT%252fkIclBvPbBa6v3Os%252bd%252bjrYcyNZTPbMdEbAQqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.574.500/0001-72	DPJ COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	R$ 56,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Piracicaba	EST LIONS CLUBE, 97	(19) 2537-2032/ (19) 2537-4432	gerencia@caronecontabilidade.com.br

31.657.859/0001-00	D. P. M. SANTANA	R$ 56,33

Endereço:	Telefone:	Email:
ABIURANA, 7	(92) 9943-6943	aguiar90.daniel@gmail.com

36.424.884/0001-59	A L DA SILVA CONFECCOES	R$ 56,37

Endereço:
,

55.331.286/0001-80	COULD BE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 56,37

Endereço:
,

57.302.873/0001-76	57.302.873 EDER DE SOUZA CABRAL	R$ 56,37

Endereço:
,

47.376.630/0001-29	ERISON SANTOS DE MOURA 04707024190	R$ 56,37

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Águas Lindas de Goiás	Q QB 2, 14-C1	(61) 9902-0820	erison1571@gmail.com

55.518.777/0001-34	HAE COMERCIO DE IMPORTACAO LTDA	R$ 57,00

Endereço:
,

53.441.926/0001-89	AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 120,00

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DOUTOR CRISTIANO MACHADO, 28	MARIO	(31) 8677-9407	augusmed.comercial@gmail.com

Relatório gerado no dia 25/05/2026 10:40:51 (IP: 164.163.242.2)
Código Validação: ZSlSb9BT%2fkIclBvPbBa6v3Os%2bd%2bjrYcyNZTPbMdEbAQqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ZSlSb9BT%252fkIclBvPbBa6v3Os%252bd%252bjrYcyNZTPbMdEbAQgHU8nPtm6WA%253d%253d

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 25/05/2026 09:47:13*
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 25/05/2026 08:55:05*
https://pncp.gov.br/app/ — **Acessar a fonte aqui**

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - Material de Consumo

OBJETO: CAMISAS

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	PESQUISA 1		PESQUISA 2		PESQUISA 3		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					FORNECEDOR	VALOR	FORNECEDOR	VALOR	FORNECEDOR	VALOR		
1	UNIDADE	CAMISA GOLA POLO PRETA	**603095**	400	BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 20007 - DEPARTAMENTO DE POLICIA TECNICA	R$ 49,90	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / 130074 - SUPERINT.FEDERAL DE ACRIC.PECUARIA E ABASTEC	R$ 69,90	ESTADO DO AMAPA / 51 - GABINETE DO GOVERNADOR	R$ 65,00	R$ 61,60	R$ 24.640,00
2	UNIDADE	CAMISA GOLA POLO BRANCA	**603095**	4000	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUP 1 REG / 389101 - CONSELHO REG.DE FISIOT.E TERAPIA OCUP.DA 1ª R	R$ 62,00	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA / 106 - UNIOESTE FBELT - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Francisco Beltrão	R$ 69,00	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS / 18202 - AGÃŠNCIA DE DEFESA AGROPECUÃ RIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS	R$ 65,16	R$ 65,16	R$ 260.640,00
3	UNIDADE	CAMISA GOLA POLO PRETA - OUVIDORIA	**603095**	25	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTETRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA / 925458 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA/ 21012 - SUPERINTENDENCIA DE ECONOMIA SOLIDARIA E COOPERATIVISMO	R$ 77,00	BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 20007 - DEPARTAMENTO DE POLICIA TECNICA	R$ 49,90	AGENCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM / 000000001 - AADESAM	R$ 55,96	R$ 55,96	R$ 1.399,00
4	UNIDADE	CAMISA GOLA POLO BRANCA - OUVIDORIA	**603095**	25	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE / 21012 - SUPERINTENDENCIA DE ECONOMIA SOLIDARIA E COOPERATIVISMO	R$ 75,00	SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR / 32013 - SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR	R$ 74,90	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá	R$ 48,00	R$ 65,97	R$ 1.649,25
5	UNIDADE	CAMISA MANGA LONGA AZUL - CAEI	**246135**	32	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ / 0003 - SAAE	R$ 124,50	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S/A / 000000001 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S A	R$ 126,00	ESTADO DO AMAPA / 51 - GABINETE DO GOVERNADOR	R$ 135,00	R$ 126,00	R$ 4.032,00
6	UNIDADE	CAMISA GOLA POLO PRETA - GAESF	**454422**	550	SECRETARIA DE SAUDE / 8464 - COORD ADMINISTRATIVA E FINANCEIRO VIII	R$ 71,00	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102322 - ESP-UNESP-INSTIT.DE BIOCIENCIAS-C.RIO CLARO	R$ 48,70	PODER JUDICIÁRIO | Tribunal Superior Eleitoral | Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	R$ 61,18	R$ 60,29	R$ 33.159,50
7	UNIDADE	CAMISA GOLA POLO BRANCA - GAECO	**454422**	140	SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADAO / 56 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	R$ 75,00	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE / 138 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde	R$ 52,89	ESTADO DO ACRE / 51 - AGENCIA REGULADORA DOS SERVICOS PUBLICOS DO ACRE	R$ 46,00	R$ 52,89	R$ 7.404,60
8	UNIDADE	CAMISA GOLA POLO PRETA - CAEI	**454422**	100	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102308 - ESP-UNESP-ADMINISTRACAO GERAL-C.BAURU	R$ 61,50	CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4A REGIAO / 389112 - CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA/PA	R$ 75,00	BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 20007 - DEPARTAMENTO DE POLICIA TECNICA	R$ 49,90	R$ 61,50	R$ 6.150,00
9	UNIDADE	CAMISA GOLA POLO BRANCA - CAEI	**454422**	100	RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA / 79 - FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	R$ 65,00	ESTADO DO ACRE / 5 - GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR	R$ 72,99	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA / 56 - UEM - Universidade Estadual de Maringá	R$ 45,00	R$ 61,00	R$ 6.100,00
10	UNIDADE	CAMISA GOLA POLO AZUL - CAEI	**603095**	50	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO / 102112 - ESP-FACULDADE ECON. ADM. CONT. E ATUÁRIA - USP	R$ 58,65	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO / 153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	R$ 50,20	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS | Pró-Reitoria de Administração e Finanças	R$ 67,49	R$ 58,65	R$ 2.932,50
11	UNIDADE	CAMISA UNIFORME PV	**477864**	2000	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	R$ 40,50	SECRETARIA DE SAUDE / 8449 - GER DA VII GERES SALGUEIRO	R$ 41,70	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS / 158447 - INST.FED.DA ED.,CIENC.,E TEC.DO AM/C.COARI	R$ 50,00	R$ 41,70	R$ 83.400,00
12	UNIDADE	CAMISA UNIFORME ALGODÃO	**462545**	2000	FUNDACAO PEDRO CALMON - CENTRO DE MEMORIA E ARQUIVO PUBLICO DA BAHIA / 22710 - FUNDACAO PEDRO CALMON - CENTRO DE MEMORIA E ARQUIVO PUBLICO DA BAHIA	R$ 39,00	SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC / 11049 - NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO 02 - BOM JESUS DA LAPA	R$ 45,00	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ / 11640 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	R$ 58,00	R$ 45,00	R$ 90.000,00
13	UNIDADE	CAMISA EVENTO - "DRY-FIT"	**46245**	2000	SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADAO / 56 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	R$ 40,00	POLICIA CIVIL DA BAHIA / 20047 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS	R$ 41,30	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO | ESP-PRÓ-REITORIA INCLUSÃO PERTENCIMENTOUSP	R$ 49,99	R$ 41,30	R$ 82.600,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 604.106,85 (SEISCENTOS E QUATRO MIL, CENTO E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Pesquisa realizada de acordo com § 10, Art. 174 do Ato Normativo nº 10/2023.

Declaro, para os devidos fins do que para constar, que os valores apresentados neste Mapa de Formação de Preço são compatíveis com os praticados na Administração Pública bem como os praticados no mercado. A metodologia utilizada foi a média para os itens 01, 04, 06 e 09 e mediana para os itens 02, 03, 05, 07, 08, 10, 11, 12 e 13, entre as propostas.

Justificativa da pesquisa de preços encontra-se no termo de referência da referida licitação.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: DIEGO ABREU MENDONÇA

DIEGO ABREU MENDONCA:60182859320

Assinado de forma digital por DIEGO ABREU MENDONCA:60182859320
Dados: 2026.05.26 14:27:02 -03'00'

MAPEAMENTO DE RISCOS

UNIDADE:	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CAMISAS
OBJETIVO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - CAMISAS

RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	Evento	Causa(s) do Risco	Consequência	Probabilidade da ocorrência BAIXA = 1 MÉDIA = 2 ALTA = 3	Impacto BAIXO = 1 MÉDIO = 2 ALTO= 3	Nível de aceitação do risco Aceitável = 1 Média Aceitável: menor ou igual 4 Inaceitável: maior que 4	Ações preventivas	Ações contigenciais	Responsável
R01	Planejamento da Contratação	Estudo Técnico Preliminar com especificações, quantidades e justificativa insuficientes.	Falta de conhecimento técnico; Ausência de diálogo com o mercado	Contratação inadequada; retrabalho; licitação fracassada/deserta; desperdício de recursos	1	1	Aceitável	Verificar o Estudo Técnico Preliminar e a justificativa das quantidades demandadas.	Ausência: A unidade demandante deve ajustar as informações para que conste no processo o Estudo Técnico Preliminar ou a justificativa das quantidades demandadas que embasa a contratação. Insuficiência: A unidade demandante deve apresentar justificativa com elementos suficientes que subsidiem a contratação.	Equipe de planejamento da contratação
R02	Planejamento da Contratação	Fracionamento de Despesa	Planejamento falho ou ausente, que não considera a expectativa de consumo anual; Inobservância do somatório das despesas realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro e o somatório da despesa com objetos da mesma natureza no mesmo ramo de atividade	Violação da Lei nº 14.133/2021 (Art. 75, § 1º, incisos I e II); Nulidade da licitação e da contratação; Desperdício de recursos, aumentando o número de licitações para o mesmo objeto	2	2	Média Aceitação	Implementação do plano de contratações anual; Controlar e acompanhar as modalidades licitatórias, especialmente a dispensa, por ocasião da abertura do processo.	Emitir despacho denegatório para unidade demandante informando a impossibilidade de realizar dispensa de pequeno valor acima dos limites anuais estipulados pela lei. Controlar os limites de dispensas por exercício financeiro com base no elemento de despesa.	Unidade demandante Assistência de Análise e Licitação
R03	Planejamento da Contratação	Erro nas quantidades estimadas para a contratação			1	3	Média Aceitação	Justificar as quantidades pretendidas no Termo de Referência por meio do Estudo Técnico Preliminar com base em histórico de consumo ou previsão de uso real.	Solicitar a retificação das quantidades adequadas à necessidade da unidade demandante.	Unidade demandante Equipe de planejamento da contratação
R04	Planejamento da Contratação	Erro no cálculo do preço estimado (pesquisa de preços)			3	3	Inaceitável	Capacitar os servidores das áreas demandantes na tarefa de elaboração da pesquisa de preços e do mapa de preços; Analisar os orçamentos estimativos elaborados pela unidade demandante. Adquirir e Utilizar ferramentas privadas de pesquisa de preços de mercado.	Emitir despacho à unidade demandante solicitando adequação da pesquisa de preços e do Termo de Referência	Seção de Capacitação; Equipe de planejamento da contratação; Assistência de Análise e Licitação
R05	Planejamento da Contratação	Descrição do objeto no Termo de Referência de forma deficiente			1	1	Aceitável	Estabelecer critérios objetivos e claros para a seleção do objeto; Indicar marcas e modelos no mercado que atendem às necessidades da Administração; Incluir fotos, desenhos ou outros meios que facilite a identificação clara do objeto; Analisar a especificação do objeto constante na pesquisa de preços e no termo de referência;	Emitir despacho à unidade demandante solicitando adequação da pesquisa de preços em relação ao Termo de Referência nos casos de divergências.	Unidade demandante Equipe de planejamento da contratação
R06	Seleção do Fornecedor	Não apresentação das exigências de habilitação			1	1	Aceitável	Consultar regularidade fiscal e trabalhista.	Em caso do SICAF estar desatualizado, solicitar que a licitante anexe às certidões negativas. Se a empresa não cumprir o prazo, desabilitar e convocar o licitante seguinte para apresentar documentação.	Agente de Contratação, Comissão de contratação ou Pregoeiro
R07	Seleção do Fornecedor	Licitação deserta ou fracassada			1	1	Aceitável	Verificar as pesquisas de preços realizadas pelas unidades demandantes; Analisar os critérios de habilitação para que não restrinjam o caráter competitivo do certame; Analisar os orçamentos estimativos elaborados pela unidade demandante;	Devolver o processo para a equipe de planejamento para que sejam verificados os motivos do fracasso da licitação.	Equipe de planejamento da contratação/ SELIC Agente de Contratação, Comissão de contratação ou Pregoeiro
R08	Seleção do Fornecedor	Impugnação do edital			1	1	Aceitável	Analisar cuidadosamente os critérios de habilitação, especificações técnicas e condições de contratação para que não restrinjam o caráter competitivo do certame.	Analisar o motivo da impugnação e responder aos questionamentos nos prazos legais; Consultar a unidade demandante no caso de dúvidas técnicas e consultar a assessoria jurídica no caso de dúvidas jurídicas.	Agente de Contratação, Comissão de contratação ou Pregoeiro Assistência de Análise e Licitação
R09	Execução/fiscalização do contrato	Ausência da manutenção das condições de habilitação para assinatura do contrato e aditivos.			2	2	Aceitável	Verificar a manutenção das condições de habilitação no momento da assinatura do contrato e durante a execução contratual.	Notificar o contratado para este possa regularizar sua documentação; Caso não regularize providenciar a convocação do 2º convocado para assinar o contrato.	Seção de Contratações e Aquisições Gestor do Contrato Assistência de Análise e Licitação
R10	Execução/fiscalização do contrato	Ausência de garantia contratual, quando exigida nos termos do instrumento convocatório ou no contrato			3	3	Aceitável	Solicitar apresentação da garantia contratual no prazo previsto no contrato e acompanhar entrega.	Notificar a contratada para apresentação da garantia contratual; Solicitação de abertura de processo administrativo sancionatório; Proceder conforme cláusulas contratuais relativas à rescisão do contrato; Contratação de empresa para serviços remanescentes.	Gestor e fiscal do Contrato
R11	Execução/fiscalização do contrato	Inexecução parcial ou total do contrato			1	1	Aceitável	Acompanhamento da execução contratual	Notificação formal da empresa contratada para atendimento da execução contratual; Solicitação de abertura de processo administrativo sancionatório. Contratação de empresa para serviços remanescentes.	Fiscal/Gestor do Contrato Assistência de Contratações e Aquisições Assistência de Análise e Licitação
R12	Execução/fiscalização do contrato	Atraso no prazo de execução contratual			1	1	Aceitável	Acompanhamento dos prazos de execução contratual.	Notificação formal da empresa contratada para cumprimento do prazo de execução contratual; Solicitação de abertura de processo administrativo sancionatório.	Fiscal/Gestor do Contrato
R13	Execução/fiscalização do contrato	Atraso na tramitação processual de aditivo de valor, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste			1	1	Aceitável	Controlar saldos financeiros do contrato de modo a evitar interrupção dos serviços por ausência de aditivo. Controlar e gerenciar a tramitação processual de aditivo de valor, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste para evitar atrasos.	Formalizar o aditivo em caráter de urgência.	Gestor do Contrato Assistência de Contratações e Aquisições
R14	Execução/fiscalização do contrato	Perda do prazo para renovação do contrato			1	1	Aceitável	Acompanhar o encerramento da vigência providenciando os trâmites necessários para renovação contratual com prazo não superior a 120 dias que antecedem a data do encerramento do contrato.	Encerrar o contrato; Convocar os licitantes remanescentes.	Gestor do Contrato Assistência de Contratações e Aquisições
R15	Execução/fiscalização do contrato	Paralisação ou abandono do serviço/obra sem justificativa.			1	1	Aceitável	Acompanhamento da execução do contrato e prazos;	Notificar formalmente a contratada; Solicitar a abertura de processo administrativo sancionatório; Providenciar contratação do remanescente de obra.	Gestor do Contrato Unidade demandante

DIEGO ABREU MENDONCA:60182859320

Assinado de forma digital por DIEGO ABREU MENDONCA:60182859320
Dados: 2026.05.26 14:35:35 -03'00'

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS 103/2026

Matrícula - Matrícula: 1076117

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Unidade Demandante: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Descrição sucinta do objeto: Materiais de consumo: camisas institucionais em diferentes tamanhos, modelos e cores, com logotipo estampado, destinados à identificação institucional.
Prioridade: BAIXA
Tipo de Contratação: Nova
Data da conclusão da contratação: 01/02/2026
Data de Criação: 15/08/2025
Valor Total: R$ 84.000,10

1.1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

APRENDIZADO E CRESCIMENTO
Fortalecer os processos de comunicação e a imagem institucional.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Materiais de consumo: camisas institucionais em diferentes tamanhos, modelos e cores, com logotipo estampado, destinados à identificação institucional.

3. ITENS

OUTRAS FONTES (R$ 84.000,10)

Nº	Código Catálogo	Produto	Item	Qtd	Val. Unit.	Un. de Medida	Valor Total
1	-	CAMISAS	Aquisição de materiais de consumo: Camisas institucionais.	1	R$ 84.000,10	UND	R$ 84.000,10
					Total: R$ 84.000,10		

4. 4.1. RESPONSÁVEIS COM LOGIN PRÓPRIO

Assessor Técnico IV: HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Coordenadora de Administração: ROSEANE BRANDAO PANTOJA

4.2. RESPONSÁVEIS SEM LOGIN PRÓPRIO

Nenhum responsável incluído.

DIEGO ABREU MENDONCA:60182859320

Assinado de forma digital por DIEGO ABREU MENDONCA:60182859320
Dados: 2026.05.26 14:44:15 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL

Despacho nº 2320/2026 - GPGJ/DG

SEI 19.13.0038.0023436/2026-61

Assunto: Abertura de processo licitatório para aquisição de camisas

Interessado: Coordenadoria de Administração

Trata-se de processo administrativo, no qual a **Coordenadoria de Administração** por meio do Memo nº 542026 – CAD, **solicita a deflagração de certame licitatório registro de preços para aquisição eventual de camisas institucionais e camisas para eventos,** destinadas às unidades administrativas, Promotorias de Justiça da capital e do interior, bem como aos setores e projetos institucionais vinculados à Procuradoria-Geral de Justiça, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência anexo, nos quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência Memorando nº 54 - 2026 - Termo de Ref - camisas (0456482) e Anexo ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR n°6 -2026 - CAMISAS (0456483) anexos, com custo estimado total de R$ 604.106,85 (seiscentos e quatro mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à **DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA (SEAF)**, para as providências devidas junto as unidades competentes.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, **Diretor Geral**, em 28/05/2026, às 17:16, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0459908** e o código CRC **4FDC8CDB**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 1716/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Processo licitatório para aquisição de camisas

Interessado: Coordenadoria de Administração

Tendo em vista a solicitação da Coordenadoria de Administração, referente à formação de registro de preços, para aquisição eventual de camisas institucionais e camisas para eventos, destinadas às unidades administrativas, Promotorias de Justiça da capital e do interior, bem como aos setores e projetos institucionais vinculados à Procuradoria-Geral de Justiça, com valor total estimado de **R$ 604.106,85 (seiscentos e quatro mil, cento e seis reais e noventa e cinco centavos),** conforme Memorando[1] e Termo de Referência[2], encaminhem-se os autos às unidades abaixo elencadas para as seguintes providências:

1. À **Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para conhecimento e anotações;

2. À **Assessoria Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. ^ Memorando nº 54/2026 (0456482)
2. ^ Termo de Referência (0456482)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 29/05/2026, às 10:49, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0461740** e o código CRC **03CAEF51**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO

Parecer Técnico nº 681/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM

Processo Administrativo	**Nº 19.13.0038.0023436/2026-61**
Assunto	**LICITAÇÃO – FASE INTERNA**
Unidade solicitante	Coordenadoria de Administração
Objeto da licitação	Aquisição eventual de camisas institucionais e camisas para eventos, destinadas às unidades administrativas, Promotorias de Justiça da capital e do interior, bem como aos setores e projetos institucionais vinculados à Procuradoria-Geral de Justiça.
Valor anual estimado	**R$ 604.106,85 (seiscentos e quatro mil, cento e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para a abertura de processo licitatório, visando a aquisição eventual de camisas institucionais e camisas para eventos, destinadas às unidades administrativas, Promotorias de Justiça da capital e do interior, bem como aos setores e projetos institucionais vinculados à Procuradoria-Geral de Justiça, conforme Despacho 1716 SEAF (0461740).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de formalização da demanda e Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		Anexo DDF (0456564) Anexo ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR n°6 -2026 - CAMISAS (0456483)
2	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)	x		Anexo MAPA DE RISCO (0456532)
3	Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ)	-	-	
4	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)			
4.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)	x		Anexo COTAÇÃO CAMISAS - MÉDIA (0456485) Anexo COTAÇÃO CAMISAS - MEDIANA (0456489)
4.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	-	-	Não utilizado
4.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso	-	-	Não utilizado
4.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	-	-	Não utilizado
4.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	-	-	Não utilizado
4.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
4.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado

4.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)	x		Anexo MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (0456499)
5	Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)	x		Anexo ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR n°6 -2026 - CAMISAS (0456483) (Item 4 do ETP)
6	**Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização.** (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	
7	Termo de Referência	x		Termo de Referência Memorando nº 54 - 2026 - Termo de Ref - camisas (0456482)
7.1	**Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões** (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	

8

OBSERVAÇÃO

8.1: No estudo técnico preliminar apresentado no Anexo ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR n°6 -2026 - CAMISAS (0456483), **consta** a seguinte informação acerca da necessidade da contratação:

"3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1. A formação do presente registro de preços justifica-se em face da necessidade de se disponibilizar aos servidores que prestam serviços de apoio ao Ministério Público do Maranhão, que não façam parte do quadro de funcionários de empresas contratadas para prestar os referidos serviços, tais como zeladores, motoristas, auxiliares de serviços gerais, dentre outros, vestimenta compatível com a dignidade da Instituição Ministerial.

3.2. Justifica-se ainda em razão da necessidade de reforçar a identidade visual dos projetos do Ministério Público do Maranhão, bem como de facilitar a identificação dos servidores da Instituição e das organizações parceiras que trabalharão em campanhas institucionais, coordenadas pelas Promotorias de Justiça Especializada e Centros de Apoio Operacionais.

3.3. Esclarecemos ainda que, a presente solicitação visa atender às necessidades da PGJ (CSG, OUVIDORIA, GAECO, CAEI, ALMOXARIFADO, GAECO E GAESF), das Promotorias do Interior e da Capital e novas sedes para o perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas por esta Instituição, pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.4. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização do Sistema de pesquisa de preço Banco de Preço, utilizando-se a média para os itens 01, 04, 06 e 09 e mediana dos preços para os itens 02, 03, 05, 07, 08, 10, 11, 12 e 13. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020. Utilizamos por meio do sistema, sites especializados no fornecimento dos materiais pretendidos bem como valores retirados de licitações públicas de outros órgãos. Salienta-se que o sistema de pesquisa de preço do Banco de Preço é uma Ferramenta que consolida, em relatório, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação do ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

3.5. Não haverá necessidade de reservar quantidade de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens constantes do grupo I do termo de referência, tendo em vista que, demandam padronização técnica e operacional, a fim de garantir uniformidade de marca, modelo, especificações e desempenho, evitando incompatibilidades no uso, manutenção e reposição de peças. A eventual divisão do objeto em cota principal e cota reservada poderia resultar na contratação de fornecedores distintos, com produtos de diferentes características, o que comprometeria a padronização dos bens, dificultaria a gestão contratual, elevaria os custos de manutenção e reduziria a eficiência administrativa.

3.5.1. Ademais, a aquisição em maior escala, por meio de fornecedor único, proporciona ganhos de economia de escala, resultando em proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a busca pela seleção da proposta mais vantajosa.

3.5.2. Ressalta-se, ainda, que a não adoção da cota reservada, neste caso específico, encontra amparo no entendimento de que sua aplicação não é obrigatória quando houver justificativa técnica e econômica devidamente fundamentada, especialmente quando sua adoção puder comprometer a eficiência, a padronização e a vantajosidade da contratação.

3.5.3. Dessa forma, conclui-se que a não divisão do objeto em cota reservada atende ao interesse público, garantindo maior eficiência, economicidade e padronização dos materiais a serem adquiridos.

3.6. Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados no Ato Regulamentar nº 010/2023-GPGJ."

8.2: Ainda do estudo técnico preliminar apresentado no Anexo ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR n°6 -2026 - CAMISAS (0456483), extraímos a seguinte **declaração acerca da viabilidade da contratação**:

*"**11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE***

*Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.*
11.1. Justificativa da Viabilidade:

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA."

	DA CONCLUSÃO
9	Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas no item 6 e no subitem 7.1.**

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **JADIEL FERNANDES FRANÇA**, **Analista Ministerial**, em 02/06/2026, às 14:17, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**, **Assessor Chefe da Assessoria Técnica da Administração**, em 02/06/2026, às 16:06, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0467834** e o código CRC **3A893475**.

Despacho nº 1769/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Processo Administrativo nº 19.13.0038.0023436/2026-61

Assunto: Registro de preços – Aquisição de camisas

Interessado: Coordenadoria de Administração

À Coordenadoria de Administração,

Tendo em vista o Parecer Técnico 681/2026[1] da Assessoria Técnica da Administração, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. ^ Parecer Técnico 681 - ASTEC/ADM (0467834)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 03/06/2026, às 10:22, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0468490** e o código CRC **F3D76B0B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho nº 583/2026 - GPGJ/DG/CAD

À SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Senhor Diretor,

Em atenção ao Despacho 1769 SEAF (0468490) que recomendou a tomada de providências apontadas no Parecer Técnico 681 - ASTEC/ADM (0467834), para este processo licitatório para registro de preço de material de consumo (camisas), informamos que:

Item 6. Quanto a utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/2021).

Ainda não há no âmbito deste MP/MA catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços. Salientamos ainda que, o objeto do presente procedimento licitatório (Camisas Institucionais), não se encontra dentre os materiais contidos no **Catálogo Eletrônico de Padronização** do Governo Federal até o momento.

Subitem 7.1. Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (Art. 19, IV e § 2º da Lei nº 14.133/2021.

O modelo utilizado é a minuta padronizada internamente para Termo de Referência, instituída em colaboração com o órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ABREU MENDONÇA**, **Coordenador(a) de Administração, em exercício**, em 03/06/2026, às 11:28, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA**, **Assessor Técnico IV**, em 03/06/2026, às 11:31, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0469037** e o código CRC **B84A7CAE**.

Despacho nº 1784/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de preços – Aquisição de camisas.

Interessado: Coordenadoria de Administração.

Sr. Diretor-Geral,

O processo administrativo em epígrafe trata de pedido de abertura de certame licitatório, visando à formação de registro de preços para aquisição eventual de camisas institucionais e camisas para eventos, destinadas às unidades administrativas, Promotorias de Justiça da capital e do interior, bem como aos setores e projetos institucionais vinculados à Procuradoria-Geral de Justiça.

O valor total estimado da contratação é de R$ 604.106,85 (seiscentos e quatro mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme o Memo nº 542026 – CAD e as especificações do termo de referência[1].

Instada a se manifestar, a Assessoria Técnica da Administração emitiu o Parecer Técnico nº 681/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM[2] pela existência de impedimentos.

Por sua vez, a Coordenadoria de Administração apresentou as devidas justificativas aos impedimentos apontados no parecer técnico supra, conforme o Despacho nº 583/2026 - GPGJ/DG/CAD[3].

Ante o exposto, após as informações apresentadas pela unidade requerente e com manifestação favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria para fins de análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica.*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira

Referências:

1. ^ Termo de Referência Memorando nº 54 - 2026 - Termo de Ref - camisas (0456482)
2. ^ Parecer Técnico 681 - ASTEC/ADM (0467834)
3. ^ Despacho 583 (0469037)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 03/06/2026, às 12:27, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0469533** e o código CRC **1E731469**.

Despacho nº 2450/2026 - GPGJ/DG

PA 19.13.0038.0023436/2026-61

Assunto: Abertura de processo licitatório- contratação de empresa para aquisição eventual de camisas institucionais e camisas para eventos, destinadas às unidades administrativas, Promotorias de Justiça da capital e do interior

Interessado (a): Coordenadoria de Administração/CAD.

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Administração/CAD **solicita** autorização para abertura de processo licitatório visando à formação de registro de preços para aquisição eventual de camisas institucionais e camisas para eventos, destinadas às unidades administrativas, Promotorias de Justiça da capital e do interior, bem como aos setores e projetos institucionais vinculados à Procuradoria-Geral de Justiça, **no custo total estimado de R$ 604.106,85 (seiscentos e quatro mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos),** conforme Memorando nº. 54/2026 – GPGJ/DG/CAD, Termo de Referência e os demais documentos anexados.

Inicialmente, os autos foram analisados pela Assessoria Técnica da Administração (ASSTEC- ADM), que, de acordo com o Parecer Técnico nº. 681/2026- GPGJ/DG/ASSTEC/ADM (0467834) se manifestou pela existência de impedimentos para o seu deferimento, os quais se encontram elencadas no respectivo parecer.

A unidade solicitante, ao tomar conhecimento do que fora apontado no Parecer nº. 681/2026- GPGJ/DG/ASSTEC/ADM, prestou os devidos esclarecimentos, conforme Despacho nº. 583/2026- GPGJ/DG/COEA (0469037).

Vieram os autos da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) para análise/autorização da instauração do certame licitatório- Despacho nº. 1784/2026- GPGJ/DG/SEAF.

Ante o exposto, considerando os documentos e informações contidos nos autos, esta Diretoria- Geral:

1. **Autoriza** a abertura de processo administrativo objetivando a instauração do competente processo licitatório;

2. **determina o encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Licitação (CPL**), para adoção de todas as providências que se fizerem necessárias a efetivação do pleito, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021).

PAULO GONÇALVES ARRAIS

DIRETOR- GERAL DA PGJ

Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, **Diretor Geral**, em 08/06/2026, às 15:48, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0471471** e o código CRC **BCBDB808**.

O MP trabalha para você!
Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0038.0023436/2026-61 ID: 0471471

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **18 de Outubro de 2024 às 14:40 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-GAB/PGJ-111232024, **Código de Validação**: B42B79994D.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA-GAB/PGJ - 111232024
Código de validação: B42B79994D

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda o Ato Regulamentar nº 10/2023 da Procuradoria-Geral de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como os art. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Capítulo I do Ato Regulamentar nº 10/2023 – ATOREG, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO do Ministério Público do Estado do Maranhão, na qualidade de membros titulares:

I – CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM – Analista Ministerial – Área: Contábil;

II – JOSÉ LINDSTRON PACHECO – Analista Ministerial – Área Administrativa;

III – JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO – Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;

IV – SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;

V – FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa.

VI – RODOLFO ALVES SANTOS, Analista Ministerial – Área Administrativa.

Art. 2º Designar os servidores JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA, Analista Ministerial – Área: Administração, MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação e CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 3º Designar servidores para exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO e membros da EQUIPE DE APOIO do Ministério Público do Estado do Maranhão.

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

a) CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM, Analista Ministerial – Área: Contábil;
b) JOSÉ LINDSTRON PACHECO, Analista Ministerial – Área Administrativa;
c) SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
d) FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa;
e) JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados:
f) RODOLFO ALVES SANTOS, Analista Ministerial – Área: Administrativa.

Art. 4º Em licitação, na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 5º Em licitação na modalidade leilão, o agente responsável pela condução do certame atuará como LEILOEIRO ADMINISTRATIVO, consoante art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Designar os servidores para comporem a EQUIPE DE APOIO aos trabalhos executados pelos agentes de contratação/pregoeiro.
I – EQUIPE DE APOIO:
a) MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa;
b) CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II;
c) MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação;
d) ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
e) ANTÔNIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA, Analista Ministerial – Área: Administrativa.
f) JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA – Analista Ministerial – Administração Área: Administração.

Art. 7º Delegar poderes aos agentes de contratação/pregoeiro e membros da comissão permanente de contratação para assinar editais de licitação.
Art. 8º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato os modifique ou revogue, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8163/2024, cessados os efeitos da PORTARIA-GAB/PGJ – 4511/2024.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

assinado eletronicamente em 18/10/2024 às 14:40 h (*)

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **18 de Outubro de 2024 às 14:40 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-GAB/PGJ-111232024, **Código de Validação**: B42B79994D.

PREGÃO ELETRÔNICO

90020/2026

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de camisas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 604.106,85 (Seiscentos e quatro mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

XX/XX/XXXX às **XXh (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIP.:

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM:

NÃO

SUMÁRIO

1 DO OBJETO 3
2 DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3 DO CREDENCIAMENTO 3
4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
8 DA NEGOCIAÇÃO 13
9 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA 14
10 DA FASE DE JULGAMENTO 14
11 DA FASE HABILITAÇÃO 15
12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 20
13 DO TERMO DE CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO 20
14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21
15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA 22
16 DOS RECURSOS 22
17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 23
18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 25
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 26
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 28
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 29
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 30
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__ 31

Minuta 90020/2026 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - CAMISAS (0483931) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 83

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 90020/2026 – ELETRÔNICO

Registro de Preços

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **19.13.0038.0023436/2026-61**, oriundo da Coordenadoria de Administração, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **mediante Sistema de Registro de Preços,** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal n. 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para o(a) eventual (aquisição de camisas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 13 (treze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 604.106,85 (Seiscentos e quatro mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Portal de Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br)** e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio

Minuta 90020/2026 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - CAMISAS (0483931) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 84

www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral **no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.3 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3 Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.3.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 O impedimento de que trata o item 4.3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10 A vedação de que trata o item 4.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Minuta 90020/2026 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - CAMISAS (0483931) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 87

5.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberto e fechado**.

7.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.2 Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025 .

7.20.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.3.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

7.20.3.2 Empresas brasileiras;

7.20.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1 SICAF;

8.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.4 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.4.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

9.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, sob pena de desclassificação.

9.2 Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

9.3 No mesmo prazo previsto acima, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.3.1 Proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III – deste edital;

9.3.1.1 Na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;

9.4 A simples repetição das especificações do termo de referência e sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

10.2.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1 Contiver vícios insanáveis;

10.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5 Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

10.4.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.5.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.5.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.9 O Pregoeiro poderá solicitar da (s) licitante (s) classificada (s) provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de amostras, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I**).**

10.9.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.9.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.9.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE HABILITAÇÃO

11.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

11.3 Habilitação Jurídica:

11.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.8 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

11.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Minuta 90020/2026 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - CAMISAS (0483931) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 97

11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

11.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5 Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

11.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para o último exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

11.5.3 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

11.5.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.5.3.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

11.5.3.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.5.3.3.1 Caso a empresa não esteja obrigada a enviar a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped, deverá apresentar declaração que justifique sua desobrigação.

11.5.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6 **Qualificação técnica**:

11.6.1 A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material compatível e/ou pertinente com o objeto da licitação;

11.6.2 Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respetivos itens cotados.

11.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 9.1.

11.16 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes para:

11.16.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.16.2 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

11.16.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.17 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Minuta 90020/2026 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - CAMISAS (0483931) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 100

11.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

13.1 Após a homologação da licitação, caso de conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para o aceite da nota de empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.5 Na emissão da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Administração para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.9 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DOS RECURSOS

16.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.6 Fraudar a licitação

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 Multa;

17.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

17.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 As peculiaridades do caso concreto

17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1,17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar

no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

17.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Minuta 90020/2026 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - CAMISAS (0483931) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 106

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

18.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP(www.gov.br/pncp/pt-br), no endereço eletrônico www.mpma.mp.br e no Portal de Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br).

19.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

19.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

19.12.1ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

19.12.2ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

19.12.3ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

19.12.4ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.12.5ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís - MA, data da assinatura digital.

_____

Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

Minuta 90020/2026 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - CAMISAS (0483931) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 108

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Minuta 90020/2026 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - CAMISAS (0483931) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 109

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90020/2026 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, data da assinatura digital.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo: _____/____ Pregão Eletrônico nº _____/20

Objeto:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: Telefone: (xxx) E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

GRUPO XX

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1					
2					
[...]					

1 – O valor total da proposta é de R$ ___(_____).

2 – O prazo de início da prestação do serviço não será superior a __ (___) dias, contado a partir da solicitação formal da PGJ/MA.

3 – O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua apresentação.

4 – Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

São Luís, data da assinatura digital.

_____

Nome e assinatura do representante legal

Minuta 90020/2026 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - CAMISAS (0483931) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 111

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0038.0023436/2026-61
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026 – SRP – CPL/PGJ
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº** _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº 90020/2026, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº** 19.13.0038.0023436/2026-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de camisas, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90020/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____ CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefone:_____ E-mail:_____

Nome do Representante:_____

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

Minuta 90020/2026 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - CAMISAS (0483931) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 112

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. **O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, representada pela Coordenadoria de Administração.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela PGJ/MA, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, enviando essa solicitação para o e-mail diretoriageral@mpma.mp.br.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Minuta 90020/2026 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - CAMISAS (0483931) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 113

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Minuta 90020/2026 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - CAMISAS (0483931) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 114

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais

vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do

Minuta 90020/2026 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - CAMISAS (0483931) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 117

Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições

do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), ____ de _____ de 20__.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

_____

Fornecedor:
Representante:

Minuta 90020/2026 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - CAMISAS (0483931) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 119

ANEXO V

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 413/2026 - GPGJ/CPL

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata de abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é a **Registro de preços para eventual aquisição de camisas**, no valor total de **R$ 604.106,85 (Seiscentos e quatro mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos),** acompanhado da minuta do edital da **Pregão eletrônico n. 90020/2026**, para que seja submetida a apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, conforme determina o art. 53 da Lei n. 14.133/2021, abaixo transcrito:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."

Atenciosamente,

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Agente de Contratação
PGJ-MA

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Contratação
PGJ-MA

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO**, **Agente de Contratação**, em 15/06/2026, às 11:34, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**, **Presidente da Comissão Permanente de Contratação**, em 15/06/2026, às 13:50, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0483935** e o código CRC **43E49F26**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 1940/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de preços – Aquisição de camisas

Interessado: Coordenadoria de Administração

À Coordenadoria de Administração,

Encaminhem-se os autos para ciência, análise e manifestação acerca da Minuta[1], e, caso necessário, propor as devidas adequações para o prosseguimento do processo licitatório, prevenindo-se, dessa forma, eventuais impropriedades.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior manifestação da **Assessoria Jurídica**.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. ^ Minuta 90020/2026 (0483931)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 16/06/2026, às 09:12, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0485408** e o código CRC **0774E59B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho nº 612/2026 - GPGJ/DG/CAD

À SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Senhor Diretor,

Em atenção ao Despacho 1940 SEAF (0485408) de V. Sa, cumpre-nos informar que, após ciência e análise acerca da Minuta 90020/2026 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - CAMISAS (0483931) não foi constatada a necessidade de adequação da mesma, ressalvando-se, evidentemente, aspectos outros que extrapolam as atribuições desta Coordenadoria, razão pela qual, em cumprimento à parte final do despacho supramencionado, devolvemos os autos a V. Sa. para que sejam submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica da Administração.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ROSEANE BRANDÃO PANTOJA**, **Coordenadora de Administração**, em 17/06/2026, às 13:02, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA**, **Assessor Técnico IV**, em 17/06/2026, às 13:48, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0487817** e o código CRC **7CEBECE2**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 2002/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de preços – Aquisição de camisas

Interessado: Coordenadoria de Administração

À Assessoria Jurídica,

Após manifestação[1] da Coordenadoria de Administração, acerca da elaboração da Minuta do Edital[2], encaminhem-se os autos para análise e manifestação referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando Registro de Preços, para a eventual aquisição de camisas institucionais e camisas para eventos, destinadas às unidades administrativas, Promotorias de Justiça da capital e do interior, bem como aos setores e projetos institucionais vinculados à Procuradoria-Geral de Justiça, com valor total estimado de **R$ 604.106,85 (seiscentos e quatro mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos),** conforme Memorando[3] da Coordenadoria de Administração, Termo de Referência[4] e demais documentos.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. ^ Despacho 612 (0487817)
2. ^ Minuta 90020/2026 (0483931)
3. ^ Memorando nº 54 (0456482)
4. ^ Termo de Referência (0456482)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 17/06/2026, às 15:13, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0489768** e o código CRC **6DB5B385**.

Parecer nº 194/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 19.13.0038.0023436/2026-61

ASSUNTO: Licitação.

INTERESSADO: Coordenadoria de Administração - CAD

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do **Memo. nº 542026 – CAD**, oriundo da Coordenadoria de Administração, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório com vistas à formação de Registro de Preços para aquisição eventual de Camisas institucionais e para eventos, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Para instrução dos autos, foram anexados os seguintes documentos:

1. Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar n° 6/2026; pesquisa de preços realizada por meio do sistema Banco de Preços; mapa de formação de preço; mapeamento de riscos; Documento de Formalização de Demandas 103/2026;

2. Despacho nº 2320/2026 - GPGJ/DG - Diretoria Geral encaminhou os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para as providências devidas junto às unidades competentes;

3. Despacho nº 1716/2026 - GPGJ/DG/SEAF - SEAF encaminhou os autos à Coordenadoria de Orçamentos e Finanças para conhecimento e anotações; após, à Assessoria Técnica da Administração para manifestação;

4. Coordenadoria de Orçamento e Finanças informou que *"foram realizados os registros solicitados"*;

5. Parecer Técnico nº 681/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM - Assessoria Técnica da Administração apontou a *"EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS";*

6. Despacho nº 583/2026 - GPGJ/DG/CAD - CAD prestou informações para sanar as pendências apontadas pela ASSTEC-ADM;

7. Despacho nº 1784/2026 - GPGJ/DG/SEAF - SEAF encaminhou os autos ao Diretor-Geral;

8. Despacho nº 2450/2026 - GPGJ/DG - Diretor-Geral autorizou a abertura de processo administrativo e determinou o envio dos autos à CPL, para adotar as providências necessárias;

9. Despacho nº 413/2026 - GPGJ/CPL – por meio do qual a CPL acostou aos autos a minuta do Edital do Pregão Eletrônico n° 90020/2026 e PORTARIA-GAB/PGJ – 111232024;

10. Despacho nº 612/2026 - GPGJ/DG/CAD - Coordenadoria de Administração informou que "*após ciência e análise acerca da Minuta 90020/2026 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - CAMISAS (0483931) não foi constatada a necessidade de adequação da mesma";*

11. Despacho nº 2002/2026 - GPGJ/DG/SEAF - Secretaria Administrativo-Financeira encaminhou os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e manifestação.

Este é o breve relatório. Passa-se a opinar.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar n° 22/2020[1] incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos sobre a solicitação da Coordenadoria de Administração para a deflagração de processo licitatório visando formação de registro de preços para a aquisição eventual de CAMISAS (institucionais e para eventos), de acordo com as especificações e detalhamentos constantes do Termo de Referência, no valor estimado de R$ 604.106,85 (seiscentos e quatro mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos).

A presente matéria está prevista na Lei nº 14.133/2021[2] que dentre outras instituiu a modalidade de Licitação – Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, e art. 28, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
>
> Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no **caput** deste artigo.

No que tange a viabilidade da realização da Licitação para Registro de Preços, tem como objetivo atender eventuais e futuras necessidades do Ministério Público, nos termos das hipóteses amparadas pelo Ato Regulamentar nº. 10/2023-GPGJ, o qual dispõe quais as situações que são admitidas a sua adoção:

Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No âmbito da Administração Pública Federal, o Sistema de Registro de Preços foi regulamentado pelo Decreto nº. 11.462/2023, que assim dispõe:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

(...)

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

Outrossim, a adoção do critério de julgamento *menor preço*, para a licitação em voga, encontra-se em consonância com os critérios da **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73[3], DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 e Art. 173 do Ato Regulamentar nº. 10/2023:**

Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Art. 4º O critério de julgamento de **menor preço** ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Ato Regulamentar nº. 10/2023

> Art. 173. O processo licitatório para o **Sistema de Registro de Preço**s será realizado na modalidade de concorrência ou **de pregão**, preferencialmente eletrônicos, **do tipo menor preço** ou de maior desconto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Ato Regulamentar

Analisando a legislação citada, percebe-se que é perfeitamente cabível a realização de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, para formação de Registro de Preços previsto no art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/21, a fim de viabilizar a contratação objeto dos presentes autos.

Por fim, em relação à análise do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da minuta do Edital foram observadas algumas impropriedades, portanto, sugere-se a realização das seguintes adequações, as quais por sua natureza textual dispensam o reenvio dos autos para reanálise desta ASSJUR, quais sejam:

Coordenadoria de Administração - CAD:

I – Estudo Técnico Preliminar

a. Item 3.3, apresentar os documentos que deram suporte à estimativa das quantidades dos materiais a serem licitados, como os pedidos formais das unidades solicitantes, em observância ao inciso IV do § 1º do art. 18 e ao inciso III do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, abaixo transcritos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> [...]
>
> **IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**
>
> Art. 40. O Planejamento de Compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
>
> I - Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
>
> II - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
>
> **III - Determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;**

II - Termo de Referência

a. Subitem 2.3, incluir as informações quanto as memórias de cálculo e documentos que deram suporte a estimativa dos quantitativos dos materiais, conforme solicitado no item “I”, alínea “a” deste parecer;

b. Subitem 5.1, retificar: *“O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do **envio da** ordem de fornecimento, em remessa única.”;*

c. Subitens 5.2 e 11.28, uniformizar o prazo para comunicação à contratante acerca da impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega do material;

d. Subitem 9.1, esclarecer o critério de julgamento a ser adotado, menor preço por item ou grupo, considerando que a tabela constante do item 1.1 está estruturada em grupo único. Se for o caso, justificar, fundamentadamente, a escolha da licitação do tipo menor preço por grupo, conforme exigido pela Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto nº. 11.462/2023:

> Lei nº. 14.133/2021
>
> Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
>
> V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
>
> § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
>
> Decreto nº. 11.462/2023
>
> Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Comissão Permanente de Licitação - CPL:

a. Considerando o Princípio da Motivação, e a possibilidade de utilização de plataformas privadas conforme o § 1º do art. 175 da Lei 14.133/21, indicar os motivos que levaram a escolha da plataforma **www.portaldecompraspúblicas.com.br**, as vantagens da solução escolhida, e **se existe inviabilidade ou inconveniência técnica de utilização de** plataformas gratuitas, a exemplo do *Compras.gov.br;*

a.1 Complementando o item anterior, observar a regra do §1º do art. 175[4] da Lei nº 14.133/21, quanto a necessidade de integração da plataforma privada com o PNCP;

III - Minuta Edital do Pregão Eletrônico nº. 90020/2026

b. Sumário, incluir o anexo referente a minuta de solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços;

c. Subitem 1.1, recomenda-se: *"O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para a eventual aquisição de camisas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."*;

d. Subitem 1.2, observar a resposta da CAD quanto ao questionamento do item II, alínea "d" deste parecer, realizando os devidos ajustes caso necessário;

e. Subitens 7.11.6 e 7.12, excluir um dos itens, ambos tratam da mesma informação;

IV - Modelo de Proposta de Preços (Anexo III)

f. Item 2, recomenda-se: *"O prazo de entrega do(s) produto(s) será de até __ (___) dias, contado a partir da solicitação formal da PGJ/MA";*

Ante o exposto, considerando que a Minuta do referido Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2026 e de seus anexos

estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº. 11.462/2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022 e Ato Regulamentar nº. 10/2023, esta Assessoria **se manifesta** pela sua aprovação, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que** os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para as seguintes diligências:

1) À CAD e à CPL para a realização das adequações no Termo de Referência e na Minuta do Edital, conforme sugerido neste parecer.

2) Após, à Diretoria-Geral da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei

São Luís/MA, 23 de junho de 2026.

Luciana da Silva Lins

Assessora Jurídica

De Acordo. À Consideração Superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu

Assessora-Chefe da ASSJUR

---

[1] dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

[2]Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[3] Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

[4] Art. 175. Sem prejuízo do disposto no art. 174 desta Lei, os entes federativos poderão instituir sítio eletrônico oficial para divulgação complementar e realização das respectivas contratações.

§ 1º Desde que mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma de regulamento do Poder Executivo federal. (Redação dada pela Lei nº 15.266, de 2025).

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DA SILVA LINS**, **Assessor Jurídico da Assessoria Jurídica da Administração**, em 23/06/2026, às 13:46, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**, **Assessor Chefe da Assessoria Jurídica da Administração**, em 23/06/2026, às 13:51, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0498536** e o código CRC **7EED0048**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 2100/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de preços – Aquisição de camisas

Interessado: Coordenadoria de Administração

Encaminhem-se os autos às unidades abaixo elencadas, para as providências cabíveis, nos termos do Parecer Jurídico[1]:

1. **Coordenadoria de Administração,** para diligências;

2. **Comissão Permanente de Licitação**, para diligências;

Após, retornem-se.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. ^ Parecer 194 (0498536)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 23/06/2026, às 15:47, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0498740** e o código CRC **34303B00**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho nº 703/2026 - GPGJ/DG/CAD

Senhor Diretor,

Em atenção ao despacho de adequação e em estrito cumprimento às recomendações exaradas no parecer opinativo constante nos autos, informamos que todas as retificações e complementações solicitadas foram devidamente executadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 6/2026) e no Termo de Referência (TR).

Diante disso, discriminamos as providências adotadas para sanear os pontos apontados:

1) **Memória de Cálculo e Estimativa de Quantitativos:** Foram juntados aos autos os documentos comprobatórios e os pedidos formais das unidades solicitantes que fundamentam o quantitativo das camisas instituicionais, atendendo ao ETP e ao TR conforme a Lei nº 14.133/2021;

2) **Padronização do Prazo de Entrega:** A redação do subitem 5.1 do Termo de Referência foi retificada e padronizada para estabelecer que o prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, em remessa única, contados a partir do envio da ordem de fornecimento;

3) **Uniformização de Prazos de Comunicação:** Os subitens 5.2 e 11.28 do TR foram devidamente harmonizados, eliminando ambiguidades e fixando o mesmo prazo para que a contratada comunique eventual impossibilidade de cumprimento das obrigações;

4) **Critério de Julgamento e Justificativa de Agrupamento:** Foi devidamente explicitado o critério de julgamento por "Menor Preço por Grupo" e incluída a necessária justificativa técnico-econômica para a escolha do lote único, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, encaminho os autos para a Comissão Permanente de Licitação para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ABREU MENDONÇA**, **Chefe de Seção**, em 13/07/2026, às 14:55, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0528877** e o código CRC **58DB2EB5**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para a eventual aquisição de camisas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Camisa mangas curtas com gola polo, punho com listras igual a cor do tecido, preta com listras azuis. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Com logomarca pintada conforme modelo. **Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 50 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 69). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS PRETAS – MINISTÉRIO PÚBLICO**	**603095**	UND	400	R$ 61,60	R$ 24.640,00
02	Camisa mangas curtas com gola polo, punho com listras igual a cor do tecido, brancas com listras azuis. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Com logomarca pintada conforme modelo. **Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 50 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 69). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS BRANCAS– MINISTÉRIO PÚBLICO - ALMOXARIFADO**	**603095**	UND	4.000	R$ 65,16	R$ 260.640,00
03	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho branco com listras vermelhas. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Camisa na cor Preta. Com logomarca pintada conforme modelo a ser enviado quando da fabricação. **Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS PRETAS – OUVIDORIA**	**603095**	UND	25	R$ 55,96	R$ 1.399,00

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

04	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em listras igual a cor do tecido, branco com listras azuis. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Camisa na cor Branca. Com logomarca pintada conforme modelo a ser enviado quando da fabricação. **Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS BRANCAS – OUVIDORIA**	**603095**	UND	25	R$ 65,97	R$ 1.649,25
05	Camisas Social de Manga Longa. Tecido: - CEDROMIX **Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS COR AZUL - CAEI**	**246135**	UND	32	R$ 126,00	R$ 4.032,00
06	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). **Camisa na cor preta, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Com logomarca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS PRETAS – GAECO - GAESF**	**454422**	UND	550	R$ 60,29	R$ 33.159,50
07	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). **Camisa na cor branca, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Com logomarca pintada conforme modelo**. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS BRANCAS – GAECO**	**454422**	UND	140	R$ 52,89	R$ 7.404,60
08	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e	**454422**	UND	100	R$ 61,50	R$ 6.150,00

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

	Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). **Camisa na cor preta, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Com logomarca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS PRETAS – CAEI**					
09	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). **Camisa na cor branca, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Com logomarca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS BRANCAS – CAEI**	**454422**	UND	100	R$ 61,00	R$ 6.100,00
10	Camisa com Mangas Curtas com Gola Polo. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Com logomarca pintada no peito esquerdo. **Tamanhos:** **P (medidas mínimas: tórax 48 a 50 e comprimento 64 a 66).** **M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 69).** **G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e** **GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS COR AZUL - CAEI**	**603095**	UND	50	R$ 58,65	R$ 2.932,50
11	Camisa Uniforme, Material: Malha PV (75% Poliéster + 25% Viscose), Tipo manga: curta, **Tipo colarinho: gola redonda, Tamanho: P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm Características Adicionais: Impressão frente e costas. - **ALMOXARIFADO.**	**477864**	UND	2.000	R$ 41,70	R$ 83.400,00
12	Camisa Uniforme, Material: malha penteada 100% algodão, Tipo manga: curta, Tipo **Colarinho: Gola redonda, Tamanho: P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas:**	**462545**	UND	2.000	R$ 45,00	R$ 90.000,00

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

	tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). – ALMOXARIFADO.					
13	Tipo: **Camisa de evento personalizada** Modelo: **Manga curta** Gola: **Redonda (careca) em ribana simples ou no próprio tecido** Modelagem: **Tradicional/unissex** Tecido: **Malha tipo Dry Fit (100% poliéster)** Gramatura mínima: **120 g/m²** Cor: **Conforme solicitação da contratante** Tamanhos: **PP, P, M, G e GG** Costura: **Overlock reforçada nas laterais e mangas** Acabamento: **Simples, resistente e adequado para uso em eventos** Tipo de impressão: **Sublimação total ou localizada** Quantidade de cores: **Policromia permitida** Aplicação: **Frente, costas e/ou mangas, conforme layout fornecido**Arte: **A ser disponibilizada pela contratante em formato digital O tecido deverá possuir: Boa respirabilidade Secagem rápida Toque leve Resistência mínima ao desbotamento Não transparência excessiva.**	**462545**	UND	2.000	R$ 41,30	R$ 82.600,00
TOTAL DO GRUPO						**R$ 604.106,85**

Valor Total Global: R$ 604.106,85 (SEISCENTOS E QUATRO MIL, CENTO E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento da nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A formação do presente registro de preços justifica-se em face da necessidade de se disponibilizar aos servidores que prestam serviços de apoio ao Ministério Público do Maranhão, que não façam parte do quadro de funcionários de empresas contratadas para prestar os referidos serviços, tais como zeladores, motoristas, auxiliares de serviços gerais, dentre outros, vestimenta compatível com a dignidade da Instituição Ministerial.

2.2. Justifica-se ainda em razão da necessidade de reforçar a identidade visual dos projetos do Ministério Público do Maranhão, bem como de facilitar a identificação dos servidores da Instituição e das organizações parceiras que trabalharão em campanhas institucionais, coordenadas pelas Promotorias de Justiça Especializada e Centros de Apoio Operacionais.

2.3. Esclarecemos, ainda, que a presente solicitação visa atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça (CSG, Ouvidoria, GAECO, CAEI, Almoxarifado e GAESF), das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior, bem como das novas sedes, pelo período de 12 (doze) meses, garantindo o perfeito funcionamento

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

das atividades desenvolvidas por esta Instituição. O quantitativo solicitado foi mantido em relação à contratação anterior, tendo em vista que permanecem inalteradas as necessidades institucionais que fundamentaram a licitação precedente, não havendo alterações significativas na demanda ou na utilização do material, razão pela qual o quantitativo anteriormente adotado continua suficiente e adequado para atender às necessidades da Administração, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

2.4. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização do Sistema de pesquisa de preço Banco de Preço, utilizando-se a média para os itens 01, 04, 06 e 09 e mediana dos preços para os itens 02, 03, 05, 07, 08, 10, 11, 12 e 13. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020. Utilizamos por meio do sistema, sites especializados no fornecimento dos materiais pretendidos bem como valores retirados de licitações públicas de outros órgãos. Salienta-se que o sistema de pesquisa de preço do Banco de Preço é uma Ferramenta que consolida, em relatório, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

2.5. Não haverá necessidade de reservar quantidade de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens constantes do grupo único, do termo de referência, tendo em vista que, demandam padronização técnica e operacional, a fim de garantir uniformidade de marca, modelo, especificações e desempenho, evitando incompatibilidades no uso, manutenção e reposição de peças. A eventual divisão do objeto em cota principal e cota reservada poderia resultar na contratação de fornecedores distintos, com produtos de diferentes características, o que comprometeria a padronização dos bens, dificultaria a gestão contratual, elevaria os custos de manutenção e reduziria a eficiência administrativa.

2.5.1. Ademais, a aquisição em maior escala, por meio de fornecedor único, proporciona ganhos de economia de escala, resultando em proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a busca pela seleção da proposta mais vantajosa.

2.5.2. Ressalta-se, ainda, que a não adoção da cota reservada, neste caso específico, encontra amparo no entendimento de que sua aplicação não é obrigatória quando houver justificativa técnica e econômica devidamente fundamentada, especialmente quando sua adoção puder comprometer a eficiência, a padronização e a vantajosidade da contratação.

2.6. Dessa forma, conclui-se que a não divisão do objeto em cota reservada atende ao interesse público, garantindo maior eficiência, economicidade e padronização dos materiais a serem adquiridos

2.7. As presentes aquisições dos itens elencados se fundamentam o quantitativo ora informado tem por base levantamento de consumo, dos anos anteriores.

2.8. Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados no **Ato Regulamentar nº 010/2023-GPGJ.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: ***cad@mpma.mp.br***

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (**Camisas)** de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender os requisitos de negócio.

3.2. Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços - SRP em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Da Qualificação Técnica

4.1. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material compatível e/ou pertinente com o objeto da licitação;

4.2. Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respetivos itens cotados.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o pregoeiro PODERÁ solicitar a apresentação de amostra da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, que terá data, local e horário de sua realização, divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço **no(a) Almoxarifado do Ministério Público do Maranhão, localizado na Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, São Luís-MA, CEP: 65035-270**, devendo a **LICITANTE** agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelos fones: (98) 3221-1660 e 3219-1662, **sob pena de desclassificação**.

4.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6.1. A amostra consistirá na apresentação do produto para o item vencedor respectivo, devidamente embalado e lacrado, identificado com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o grupo e o item a que se referem, de modo que os adesivos não sejam colados sobre a descrição do produto respectivo, e deverão vir acompanhadas de relação em que conste todos os itens enviados sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: ***cad@mpma.mp.br***

4.6.2. O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários.
4.7. Caso a amostra não seja recebida no prazo estabelecido ou, se porventura, a amostra submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade apresente defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante a análise, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada.
4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Ministério Público do Maranhão, localizado na **Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, São Luís-MA, CEP: 65035-270**, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelos fones: (98) 3221-4978 e 3219-1662. De segunda a sexta feira, das 08:00h às 15:00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

Anexo Termo de Referência camisas (0528892) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 140

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Os servidores, lotados na Coordenadoria de Administração, designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça para fiscalizar o contrato **ROSEANE BRANDÃO PANTOJA, MAT. 1064377 - GESTORA, -– ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES – MAT 1061241 – FISCAL. DJALMA LOPES BARBOSA MAT. 1060649 - SUPLENTE),** devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.11. Cabe ao gestor do contrato

6.11.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: ***cad@mpma.mp.br***

6.15. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 7.1.5 a 7.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

7.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 7.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

7.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

Anexo Termo de Referência camisas (0528892) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 143

Contrato.

7.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

7.2.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.1. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

Anexo Termo de Referência camisas (0528892) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 144

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: ***cad@mpma.mp.br***

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;.

8.19. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

8.19.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/05/2026.

8.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

Anexo Termo de Referência camisas (0528892) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 147

8.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.28. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.29. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor renascente, por meio de termo aditivo.

8.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO. A opção por grupos se deve a semelhança entre os itens e vantajosidade na economia de escala. Gerando maior economia para administração bem como a padronização dos itens a serem adquiridos.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade do órgão.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: ***cad@mpma.mp.br***

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência;

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.9. Manter durante toda a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefones (s), e-mail para contato;

11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

11.18. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

11.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: ***cad@mpma.mp.br***

11.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

11.22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

11.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

11.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

11.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

11.26. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.28. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.30. Utilizar o sistema Contratosgov, ou o que vier a substituí-lo, para cadastrar notas fiscais, receber notificações, mensagens e demais documentos, nos termos da Ordem de Serviço OS-GPGJ-52023;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **604.106,85 (Seiscentos e quatro mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

Justificativa para a formação

13.1. O sistema de Registro de Preços será adotado em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

Adesão à Ata de Registro de Preços

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

Anexo Termo de Referência camisas (0528892) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 151

13.2. As regras referentes às eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Da Vigência

13.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.2.1. Ação: 4450 – Gestão do Programa.

14.2.2. Subação: 023603 – Materiais.

São Luís/MA,10 de julho de 2026

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Coordenadora de Administração

ROSEANE BRANDAO PANTOJA:1064377
Assinado de forma digital por ROSEANE BRANDAO PANTOJA:1064377
Dados: 2026.07.13 14:11:47 -03'00'

DIEGO ABREU MENDONÇA
Chefe da Seção de Compras

DIEGO ABREU MENDONCA:60182859320
Assinado de forma digital por DIEGO ABREU MENDONCA:60182859320
Dados: 2026.07.10 10:20:35 -03'00'

HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Assessor Técnico IV

HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA:05946075314
Assinado de forma digital por HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA:05946075314
Dados: 2026.07.10 08:53:39 -03'00'

"O MP trabalha para você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR n° 6/2026 – Camisas.

1. OBJETO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para realização da licitação.

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA, no que se refere à formação de registro de preços para aquisição eventual de camisas institucionais e camisas para eventos, destinadas às unidades administrativas, Promotorias de Justiça da capital e do interior, bem como aos setores e projetos institucionais vinculados à Procuradoria-Geral de Justiça, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência anexo.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do MPMA no que tange às exigências.

Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1. A formação do presente registro de preços justifica-se em face da necessidade de se disponibilizar aos servidores que prestam serviços de apoio ao Ministério Público do Maranhão, que não façam parte do quadro de funcionários de empresas contratadas para prestar os referidos serviços, tais como zeladores, motoristas, auxiliares de serviços gerais, dentre outros, vestimenta compatível com a dignidade da Instituição Ministerial.

3.2. Justifica-se ainda em razão da necessidade de reforçar a identidade visual dos projetos do Ministério Público do Maranhão, bem como de facilitar a identificação dos servidores da Instituição e das organizações parceiras que trabalharão em campanhas institucionais, coordenadas pelas Promotorias de Justiça Especializada e Centros de Apoio Operacionais.

3.3. Esclarecemos, ainda, que a presente solicitação visa atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça (CSG, Ouvidoria, GAECO, CAEI, Almoxarifado e GAESF), das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior, bem como das novas sedes, pelo período de 12 (doze) meses, garantindo o perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas por esta Instituição. O quantitativo solicitado foi mantido em relação à contratação anterior, tendo em vista que permanecem inalteradas as necessidades institucionais que fundamentaram a licitação precedente, não havendo alterações significativas na demanda ou na utilização do material, razão pela qual o quantitativo anteriormente adotado continua suficiente e adequado para atender às necessidades da Administração, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

"O MP trabalha parap você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

3.4. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização do Sistema de pesquisa de preço Banco de Preço, utilizando-se a média para os itens 01, 04, 06 e 09 e mediana dos preços para os itens 02, 03, 05, 07, 08, 10, 11, 12 e 13. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020. Utilizamos por meio do sistema, sites especializados no fornecimento dos materiais pretendidos bem como valores retirados de licitações públicas de outros órgãos. Salienta-se que o sistema de pesquisa de preço do Banco de Preço é uma Ferramenta que consolida, em relatório, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação do ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

3.5. Não haverá necessidade de reservar quantidade de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens constantes do grupo único do termo de referência, tendo em vista que, demandam padronização técnica e operacional, a fim de garantir uniformidade de marca, modelo, especificações e desempenho, evitando incompatibilidades no uso, manutenção e reposição de peças. A eventual divisão do objeto em cota principal e cota reservada poderia resultar na contratação de fornecedores distintos, com produtos de diferentes características, o que comprometeria a padronização dos bens, dificultaria a gestão contratual, elevaria os custos de manutenção e reduziria a eficiência administrativa.

3.5.1. Ademais, a aquisição em maior escala, por meio de fornecedor único, proporciona ganhos de economia de escala, resultando em proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a busca pela seleção da proposta mais vantajosa.

3.5.2. Ressalta-se, ainda, que a não adoção da cota reservada, neste caso específico, encontra amparo no entendimento de que sua aplicação não é obrigatória quando houver justificativa técnica e econômica devidamente fundamentada, especialmente quando sua adoção puder comprometer a eficiência, a padronização e a vantajosidade da contratação.

3.5.3. Dessa forma, conclui-se que a não divisão do objeto em cota reservada atende ao interesse público, garantindo maior eficiência, economicidade e padronização dos materiais a serem adquiridos.

3.6. Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados no **Ato Regulamentar nº 010/2023-GPGJ.**

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

"O MP trabalha parap você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades visando a melhoria dos procedimentos internos desta instituição, considera-se a presente requisição de pleno Ato Regulamentar n° 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no que disciplina seu art. 66, inciso I, alínea a), "Compete à Coordenadoria de Administração coordenar e acompanhar as atividades de aquisição, recebimento, controle, guarda e distribuição de materiais de consumo". **Por fim, ressalta-se que a aquisição está alinhada com o Plano Anual de Contratações para o corrente ano.**

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO **(Camisas)** de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços - SRP em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar ocritério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

6.1. Após pesquisa dos preços praticados no mercado, foram obtidos os seguintes valores estimados:

GRUPO ÚNICO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Camisa mangas curtas com gola polo, punho com listras igual a cor do tecido, preta com listras azuis. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Com logomarca pintada conforme modelo. **Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 50 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 69). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS PRETAS – MINISTÉRIO PÚBLICO**	**603095**	UND	400	R$ 61,60	R$ 24.640,00
02	Camisa mangas curtas com gola polo, punho com listras igual a cor do tecido, brancas com listras azuis. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Com logomarca pintada conforme modelo. **Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 50 e**	**603095**	UND	4.000	R$ 65,16	R$ 260.640,00

"O MP trabalha parap você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

Anexo (0528894) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 155

	comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 69). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS BRANCAS– MINISTÉRIO PÚBLICO - ALMOXARIFADO**					
03	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho branco com listras vermelhas. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Camisa na cor Preta. Com logomarca pintada conforme modelo a ser enviado quando da fabricação. **Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS PRETAS – OUVIDORIA**	**603095**	UND	25	R$ 55,96	R$ 1.399,00
04	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em listras igual a cor do tecido, branco com listras azuis. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Camisa na cor Branca. Com logomarca pintada conforme modelo a ser enviado quando da fabricação. **Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS BRANCAS – OUVIDORIA**	**603095**	UND	25	R$ 65,97	R$ 1.649,25
05	Camisas Social de Manga Longa. Tecido: - CEDROMIX **Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS COR AZUL - CAEI**	**246135**	UND	32	R$ 126,00	R$ 4.032,00
06	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). **Camisa na cor preta, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Com logomarca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS PRETAS – GAECO - GAESF**	**454422**	UND	550	R$ 60,29	R$ 33.159,50

"O MP trabalha parap você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

07	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). **Camisa na cor branca, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Com logomarca pintada conforme modelo**. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS BRANCAS – GAECO**	**454422**	UND	140	R$ 52,89	R$ 7.404,60
08	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). **Camisa na cor preta, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Com logomarca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS PRETAS – CAEI**	**454422**	UND	100	R$ 61,50	R$ 6.150,00
09	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). **Camisa na cor branca, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Com logomarca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS BRANCAS – CAEI**	**454422**	UND	100	R$ 61,00	R$ 6.100,00
10	Camisa com Mangas Curtas com Gola Polo. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Com logomarca pintada no peito esquerdo. **Tamanhos:** **P (medidas mínimas: tórax 48 a 50 e comprimento 64 a 66).** **M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 69).** **G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e** **GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS COR AZUL - CAEI**	**603095**	UND	50	R$ 58,65	R$ 2.932,50

"O MP trabalha parap você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

11	Camisa Uniforme, Material: Malha PV (75% Poliéster + 25% Viscose), Tipo manga: curta, **Tipo colarinho: gola redonda, Tamanho: P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm Características Adicionais: Impressão frente e costas. - **ALMOXARIFADO.**	**477864**	UND	2.000	R$ 41,70	R$ 83.400,00
12	Camisa Uniforme, Material: malha penteada 100% algodão, Tipo manga: curta, Tipo **Colarinho: Gola redonda, Tamanho: P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). – ALMOXARIFADO.**	**462545**	UND	2.000	R$ 45,00	R$ 90.000,00
13	Tipo: **Camisa de evento personalizada** Modelo: **Manga curta** Gola: **Redonda (careca) em ribana simples ou no próprio tecido** Modelagem: **Tradicional/unissex** Tecido: **Malha tipo Dry Fit (100% poliéster)** Gramatura mínima: **120 g/m²** Cor: **Conforme solicitação da contratante** Tamanhos: **PP, P, M, G e GG** Costura: **Overlock reforçada nas laterais e mangas** Acabamento: **Simples, resistente e adequado para uso em eventos** Tipo de impressão: **Sublimação total ou localizada** Quantidade de cores: **Policromia permitida** Aplicação: **Frente, costas e/ou mangas, conforme layout fornecido**Arte: **A ser disponibilizada pela contratante em formato digital O tecido deverá possuir: Boa respirabilidade Secagem rápida Toque leve Resistência mínima ao desbotamento Não transparência excessiva.**	**462545**	UND	2.000	R$ 41,30	R$ 82.600,00
TOTAL DO GRUPO						**R$ 604.106,85**

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamenteelevados. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: **R$ 604.106,85** (Seiscentos e quatro mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos**)**.

Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização do Sistema Banco de Preços, utilizando-se a média para os itens 01, 04, 06 e 09 e mediana dos preços para os itens 02, 03, 05, 07, 08, 10, 11, 12 e 13 dos preços obtidos para fundamentação do valor final, considerando Art. 23, §1º, I da Lei nº 14.133/2021. Salienta-se que o Banco de Preço é uma Ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

"O MP trabalha parap você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

Anexo (0528894) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 158

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A modalidade para aquisição será por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP é, ao nosso ver, salvo melhor entendimento, a que melhor se atende as necessidades deste Órgão, para aquisição do referido material, em razão da sua vantajosidade na contratação.

A licitação será realizada em grupo único em virtude da similaridade dos itens. Desse modo, ao permitirmos o parcelamento da aquisição, concedemos a possibilidade de participação de um maior número de fornecedores, ou seja, uma concorrência mais ampla e, consequentemente, melhores preços para a Administração Pública. Sendo assim, essa técnica tende a ser mais economicamente viável.

9. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com oobjeto da compra /contratação pretendida para essa finalidade, especificamente.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Os materiais adquiridos serão aplicados de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes da contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo dos almoxarifados da Instituição, os quais são imprescindíveis para o exercício das atribuições institucionais de membros e servidores lotados na Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital e do Interior.

Dessa forma, pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição dos materiais descrito no presente Estudo Técnico Preliminar.

Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos afim de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções.

Em resumo, a solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

ITEM	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
1	Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
2	Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
3	Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;
4	Manter a continuidade dos produtos em estoque;
5	Atender as unidades administrativas quanto às suas necessidades;
6	Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem atropelos.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

11.1. Justificativa da Viabilidade:

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA.

"O MP trabalha parap você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

12. RESPONSÁVEIS

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Coordenadora de Administração

ROSEANE BRANDAO PANTOJA:1064377
Assinado de forma digital por ROSEANE BRANDAO PANTOJA:1064377
Dados: 2026.07.13 14:10:53 -03'00'

DIEGO ABREU MENDONÇA
Chefe da Seção de Compras

DIEGO ABREU MENDONCA:60182859320
Assinado de forma digital por DIEGO ABREU MENDONCA:60182859320
Dados: 2026.07.10 10:21:45 -03'00'

HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Assessor Técnico IV

HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA:05946075314
Assinado de forma digital por HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA:05946075314
Dados: 2026.07.10 09:01:00 -03'00'

"O MP trabalha parap você".
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

PREGÃO ELETRÔNICO

90020/2026

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de camisas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 604.106,85 (Seiscentos e quatro mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIP.:

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM:

NÃO

SUMÁRIO

1 DO OBJETO 3
2 DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7 DA NEGOCIAÇÃO 12
8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA 13
9 DA FASE DE JULGAMENTO 14
10 DA FASE HABILITAÇÃO 15
11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 19
12 DO TERMO DE CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO 19
13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20
14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA 21
15 DOS RECURSOS 22
16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 23
17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 25
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 28
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 29
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 30
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__ 31

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 162

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 90020/2026 – ELETRÔNICO

Registro de Preços

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **19.13.0038.0023436/2026-61**, oriundo da Coordenadoria de Administração, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **mediante Sistema de Registro de Preços,** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal n. 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para a eventual aquisição de camisas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 13 (treze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 604.106,85 (Seiscentos e quatro mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 163

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10 O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 165

3.15 A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 166

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226,

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 167

de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.10 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.7 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 169

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberto e fechado**.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 170

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.17.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.17.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 171

6.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.19.2 Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025 .

6.19.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.3.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.3.2 Empresas brasileiras;

6.19.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 172

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1 SICAF;

7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

7.4 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.4.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, sob pena de desclassificação.

8.2 Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

8.3 No mesmo prazo previsto acima, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1 Proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III – deste edital;

8.3.1.1 Na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 173

8.4 A simples repetição das especificações do termo de referência e sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.2.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1 Contiver vícios insanáveis;

9.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5 Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.4.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.5.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 174

9.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9 O Pregoeiro poderá solicitar da (s) licitante (s) classificada (s) provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de amostras, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I**).**

9.9.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.9.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.9.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.9.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10 DA FASE HABILITAÇÃO

10.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.3 Habilitação Jurídica:

10.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 175

10.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.8 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

10.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

10.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 176

10.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5 Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para o último exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.5.3 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

10.5.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5.3.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.5.3.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.5.3.3.1 Caso a empresa não esteja obrigada a enviar a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped, deverá apresentar declaração que justifique sua desobrigação.

10.5.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6 **Qualificação técnica**:

10.6.1 A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material compatível e/ou pertinente com o objeto da licitação;

10.6.2 Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respetivos itens cotados.

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 177

10.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 178

10.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 8.1.

10.16 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes para:

10.16.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.16.2 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.16.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.17 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 179

12.1 Após a homologação da licitação, caso de conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para o aceite da nota de empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.5 Na emissão da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Administração para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 180

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.9 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 181

14.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 182

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6 Fraudar a licitação

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 Multa;

16.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 183

16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1,16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 184

de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 185

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP(www.gov.br/pncp/pt-br), no endereço eletrônico www.mpma.mp.br e no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras).

18.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

18.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

18.12.1ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

18.12.2ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

18.12.3ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

18.12.4ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.12.5ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 186

São Luís - MA, data da assinatura digital.

_____

Pregoeiro – CPL

PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90020/2026 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, data da assinatura digital.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 189

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo: _____/____ Pregão Eletrônico nº _____/20

Objeto:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: Telefone: (xxx) E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

GRUPO XX

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1					
2					
[...]					

1 – O valor total da proposta é de R$ ___(_____).

2 – O prazo de entrega do(s) produto(s) será de até __ (___) dias, contado a partir da solicitação formal da PGJ/MA.

3 – O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua apresentação.

4 – Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

São Luís, data da assinatura digital.

_____

Nome e assinatura do representante legal

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 190

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0038.0023436/2026-61
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026 – SRP – CPL/PGJ
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº** _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº 90020/2026, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº** 19.13.0038.0023436/2026-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de camisas, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90020/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____ CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefone:_____ E-mail:_____

Nome do Representante:_____

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 191

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. **O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, representada pela Coordenadoria de Administração.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela PGJ/MA, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, enviando essa solicitação para o e-mail diretoriageral@mpma.mp.br.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 192

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 194

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais

vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 196

Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 197

do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), ____ de _____ de 20__.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

_____

Fornecedor:
Representante:

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 198

ANEXO V

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 199

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 517/2026 - GPGJ/CPL

Assunto: Registro de preços – Aquisição de camisas.

Interessado: Coordenadoria de Administração.

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Encaminha-se o processo em epígrafe, acompanhado da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº **90020/2026**, cujo objeto é a formação de registro de preços para a eventual aquisição de camisas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, ajustada conforme as indicações do **Parecer nº 194/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR**.

Informamos, ainda, no que concerne às alíneas "a" e "a1" do referido parecer, que promovemos os ajustes necessários na Minuta do Edital, considerando que a sessão pública será realizada por meio da plataforma *Compras.gov.br*.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Lima de Oliveira

Membro da CPL – PGJMA

José Lindstron Pacheco

Agente de Contratação – PGJMA

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA**, **Membro CPL**, em 23/07/2026, às 14:02, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO**, **Agente de Contratação**, em 23/07/2026, às 14:11, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0547452** e o código CRC **0D9D3909**.

Despacho nº 2539/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Processo Administrativo nº 19.13.0038.0020515/2026-67

Assunto: Registro de preços – Aquisição de Camisas

Interessado: Coordenadoria de Administração

À Coordenadoria de Administração,

Conforme contato prévio com a unidade requisitante, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 27/07/2026, às 12:42, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0551453** e o código CRC **194A760E**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14444/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024 – SRP – CPL/PGJ
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 05483912000185-1-000042/2024

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº 1070173**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº 90042/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº** 14444/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de camisas, especificados **no Grupo Único** do Termo de Referência, Anexo I do edital do **Pregão nº 90042/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: BDS Confecções e Serigrafia Ltda – EPP CNPJ: 74.161.373/0001-80

Endereço: Rua Itajeu, 836 – Canindezinho – CEP: 60731-300

Telefone: (85) 4102-4187 E-mail: bdsltda@terra.com.br

Nome do Representante: Antônio Carlos Pereira da Silva CPF: 037.XXX.XXX-XX

Anexo JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO - ARP (0560966) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 204

Item	Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Camisa mangas curtas com gola polo, punho com listras igual a cor do tecido, branco com listras azuis. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Com logomarca pintada conforme modelo. Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 50 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 69). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1cm CAMISAS BRANCAS – MINISTÉRIO PÚBLICO – CSG. MARCA: BDS. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	74	Unid.	30,00	2.220,00
02	Camisa mangas curtas com gola polo, punho com listras igual a cor do tecido, branco com listras azuis. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Com logomarca pintada conforme modelo. Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 50 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 69). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1cm CAMISAS PRETAS – MINISTÉRIO PÚBLICO – ALMOXARIFADO. MARCA: BDS. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	5.000	Unid.	22,00	110.000,00
03	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho branco com listras vermelhas. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Camisa na cor Preta. Com logomarca pintada conforme modelo. Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1cm CAMISAS PRETAS – OUVIDORIA. MARCA: BDS. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	25	Unid.	30,00	750,00
04	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em listras igual a cor do tecido, branco com listras azuis. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Camisa na cor Branca. Com logomarca pintada conforme modelo. Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1cm CAMISAS BRANCAS – OUVIDORIA. MARCA: BDS. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	25	Unid.	30,00	750,00
05	Camisas Social de Manga Longa. Tecido: - CEDROMIX Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1cm CAMISAS COR AZUL– CAEI. MARCA: BDS. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	32	Unid.	50,00	1.600,00

Anexo JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO - ARP (0560966) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 205

06	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). Camisa na cor preta, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Com logomarca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1cm CAMISAS PRETAS – GAECO – GAESF MARCA: BDS. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	550	Unid.	25,00	13.750,00
07	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). Camisa na cor branca, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Com logomarca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1cm CAMISAS BRANCAS – GAECO MARCA: BDS. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	140	Unid.	30,00	4.200,00
08	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). Camisa na cor preta, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Com logomarca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1cm CAMISAS PRETAS – CAEI MARCA: BDS. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	100	Unid.	30,00	3.000,00
09	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). Camisa na cor branca, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Com logomarca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1cm CAMISAS BRANCAS – CAEI MARCA: BDS. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	100	Unid.	30,00	3.000,00
10	Camisa com Mangas Curtas com Gola Polo. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Com logomarca pintada no peito esquerdo. Tamanhos: P (medidas mínimas: tórax 48 a 50 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 69). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).	50	Unid.	30,00	1.500,00

Anexo JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO - ARP (0560966) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 206

	Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1cm CAMISAS COR AZUL – CAEI. MARCA: BDS. PROCEDÊNCIA NACIONAL.				
11	Camisa Uniforme, Material: Malha PV (75% Poliéster + 25% Viscose), Tipo manga: curta, Tipo colarinho: gola redonda, Tamanho: P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1cm Características. Adicionais: Impressão frente e costas. - ALMOXARIFADO. MARCA: BDS. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	4.000	Unid.	13,00	52.000,00
12	Camisa Uniforme, Material: malha penteada 100% algodão, Tipo manga: curta, Tipo Colarinho: Gola redonda, Tamanho: P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). – ALMOXARIFADO. MARCA: BDS. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	4.000	Unid.	14,00	56.000,00
	VALOR TOTAL				**248.770,00**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Anexo JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO - ARP (0560966) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 207

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br**.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Anexo JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO - ARP (0560966) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 208

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Anexo JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO - ARP (0560966) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 209

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Anexo JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO - ARP (0560966) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 210

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

Anexo JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO - ARP (0560966) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 211

registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

Anexo JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO - ARP (0560966) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 212

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

PAULO GONCALVES ARRAIS:85980994220
Assinado de forma digital por PAULO GONCALVES ARRAIS:85980994220
Dados: 2024.12.11 17:26:26 -03'00'

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA:03738540300
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA:03738540300
Dados: 2024.12.11 08:35:17 -03'00'

Fornecedor: BDS Confecções e Serigrafia Ltda – EPP
CNPJ: 74.161.373/0001-80
Representante: Antônio Carlos Pereira da Silva
CPF: 037.XXX.XXX-XX

Anexo JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO - ARP (0560966) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 213

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho nº 780/2026 - GPGJ/DG/CAD

Senhor Diretor,

Em atenção ao Despacho 2539 que recomendou a tomada de providências cabíveis, para este processo licitatório, informamos que fizemos os ajustes necessários.

Desse modo, retorno os autos para as demais providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **ROSEANE BRANDÃO PANTOJA**, **Coordenadora de Administração**, em 03/08/2026, às 12:54, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ABREU MENDONÇA**, **Chefe de Seção**, em 03/08/2026, às 12:55, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0560978** e o código CRC **DE79430B**.

O MP trabalha para você!
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: cad@mpma.mp.br

Termo de Referência nº 13/2026 - GPGJ/DG/CAD

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para a eventual aquisição de camisas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Camisa mangas curtas com gola polo, punho com listras igual a cor do tecido, preta com listras azuis. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Com logomarca pintada conforme modelo. **Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 50 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 69). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS PRETAS – MINISTÉRIO PÚBLICO**	**603095**	UND	400	R$ 61,60	R$ 24.640,00
02	Camisa mangas curtas com gola polo, punho com listras igual a cor do tecido, brancas com listras azuis. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Com logomarca pintada conforme modelo. **Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 50 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 69). G (medidas mínimas: tórax 58 a**	**603095**	UND	4.000	R$ 65,16	R$ 260.640,00

	60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS BRANCAS–MINISTÉRIO** **PÚBLICO - ALMOXARIFADO** Camisa com gola polo, mangas curtas e punho branco com listras vermelhas. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Camisa na cor Preta. Com logomarca pintada conforme modelo a ser enviado quando da fabricação.				
03	**Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS PRETAS – OUVIDORIA**	**603095** UND	25	R$ 55,96	R$ 1.399,00
04	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em listras igual a cor do tecido, branco com listras azuis. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Camisa na cor Branca. Com logomarca pintada conforme modelo a ser enviado quando da fabricação.				
04	**Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS BRANCAS – OUVIDORIA**	**603095** UND	25	R$ 65,97	R$ 1.649,25
	Camisas Social de Manga Longa. Tecido: - CEDROMIX				

05	**Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a** **70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS COR AZUL - CAEI**	**246135**	UND	32	R$ 126,00	R$ 4.032,00
06	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). **Camisa na cor preta, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Com logomarca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS PRETAS – GAECO - GAESF**	**454422**	UND	550	R$ 60,29	R$ 33.159,50
07	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). **Camisa na cor branca, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a** **66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** **Com logomarca pintada**	**454422**	UND	140	R$ 52,89	R$ 7.404,60

	conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS BRANCAS – GAECO**				
08	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). **Camisa na cor preta, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a** **66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Com logomarca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS PRETAS – CAEI**	**454422** UND	100	R$ 61,50	R$ 6.150,00
09	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou silk-screen (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). **Camisa na cor branca, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a** **66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Com logomarca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm **CAMISAS BRANCAS – CAEI** Camisa com Mangas Curtas com	**454422** UND	100	R$ 61,00	R$ 6.100,00

10	Gola Polo. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Com logomarca pintada no peito esquerdo. **Tamanhos:** **P (medidas mínimas: tórax 48 a 50 e comprimento 64 a 66).** **M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 69).** **G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e** **GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm	**603095**	UND	50	R$ 58,65	R$ 2.932,50
11	**CAMISAS COR AZUL - CAEI** Camisa Uniforme, Material: Malha PV (75% Poliéster + 25% Viscose), Tipo manga: curta, **Tipo colarinho: gola redonda, Tamanho: P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).** Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm Características Adicionais: Impressão frente e	**477864**	UND	2.000	R$ 41,70	R$ 83.400,00
12	costas. - **ALMOXARIFADO.** Camisa Uniforme, Material: malha penteada 100% algodão, Tipo manga: curta, Tipo **Colarinho: Gola redonda, Tamanho: P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). – ALMOXARIFADO.**	**462545**	UND	2.000	R$ 45,00	R$ 90.000,00
	Tipo: **Camisa de evento personalizada** Modelo: **Manga**					

13	**curta** Gola: **Redonda (careca) em ribana simples ou no próprio tecido** Modelagem: **Tradicional/unissex** Tecido: **Malha tipo Dry Fit (100% poliéster)** Gramatura mínima: **120 g/m²** Cor: **Conforme solicitação da contratante** Tamanhos: **PP, P, M, G e GG** Costura: **Overlock reforçada nas laterais e mangas** Acabamento: **Simples, resistente e adequado para uso em eventos** Tipo de impressão: **Sublimação total ou localizada** Quantidade de cores: **Policromia permitida** Aplicação: **Frente, costas e/ou mangas, conforme layout fornecido**Arte: **A ser disponibilizada pela contratante em formato digital O tecido deverá possuir: Boa respirabilidade Secagem rápida Toque leve Resistência mínima ao desbotamento Não transparência excessiva.**	**462545**	UND	2.000	R$ 41,30	R$ 82.600,00
TOTAL DO GRUPO					**R$ 604.106,85**

Valor Total Global: R$ 604.106,85 (SEISCENTOS E QUATRO MIL, CENTO E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento da nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A formação do presente registro de preços justifica-se em face da necessidade de se disponibilizar aos servidores que prestam serviços de apoio ao Ministério Público do Maranhão, que não façam parte do quadro de funcionários de empresas contratadas para prestar os referidos serviços, tais como zeladores, motoristas, auxiliares de serviços gerais, dentre outros, vestimenta compatível com a dignidade da Instituição Ministerial.

2.2. Justifica-se ainda em razão da necessidade de reforçar a identidade visual dos projetos do Ministério Público do Maranhão, bem como de facilitar a identificação dos servidores da Instituição e das organizações parceiras que trabalharão em campanhas institucionais, coordenadas pelas Promotorias de Justiça Especializada e Centros de Apoio Operacionais.

2.3. Esclarecemos, ainda, que a presente solicitação visa atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça (CSG, Ouvidoria, GAECO, CAEI, Almoxarifado e GAESF), das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior, bem como das novas sedes, pelo período de 12 (doze) meses, garantindo o perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas por esta Instituição. O quantitativo solicitado foi em relação à contratação anterior, tendo em vista que as necessidades institucionais que fundamentaram a licitação precedente, não havendo alterações significativas na demanda ou na utilização do material, razão pela qual o quantitativo anteriormente adotado continua suficiente e adequado para atender às necessidades da Administração, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

2.4. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização do Sistema de pesquisa de preço Banco de Preço, utilizando-se a média para os itens 01, 04, 06 e 09 e mediana dos preços para os itens 02, 03, 05, 07, 08, 10, 11, 12 e 13. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020. Utilizamos por meio do sistema, sites especializados no fornecimento dos materiais pretendidos bem como valores retirados de licitações públicas de outros órgãos. Salienta-se que o sistema de pesquisa

de preço do Banco de Preço é uma Ferramenta que consolida, em relatório, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

2.5. Não haverá necessidade de reservar quantidade de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens constantes do grupo único, do termo de referência, tendo em vista que, demandam padronização técnica e operacional, a fim de garantir uniformidade de marca, modelo, especificações e desempenho, evitando incompatibilidades no uso, manutenção e reposição de peças. A eventual divisão do objeto em cota principal e cota reservada poderia resultar na contratação de fornecedores distintos, com produtos de diferentes características, o que comprometeria a padronização dos bens, dificultaria a gestão contratual, elevaria os custos de manutenção e reduziria a eficiência administrativa.

2.5.1. Ademais, a aquisição em maior escala, por meio de fornecedor único, proporciona ganhos de economia de escala, resultando em proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a busca pela seleção da proposta mais vantajosa.

2.5.2. Ressalta-se, ainda, que a não adoção da cota reservada, neste caso específico, encontra amparo no entendimento de que sua aplicação não é obrigatória quando houver justificativa técnica e econômica devidamente fundamentada, especialmente quando sua adoção puder comprometer a eficiência, a padronização e a vantajosidade da contratação.

2.6. Dessa forma, conclui-se que a não divisão do objeto em cota reservada atende ao interesse público, garantindo maior eficiência, economicidade e padronização dos materiais a serem adquiridos

2.7. As presentes aquisições dos itens elencados se fundamentam o quantitativo ora informado tem por base levantamento de consumo, dos anos anteriores.

2.8. Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados no **Ato Regulamentar nº 010/2023-GPGJ.**

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (**Camisas)** de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender os requisitos de negócio.

3.2. Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços - SRP em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Da Qualificação Técnica

4.1. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material compatível e/ou pertinente com o objeto da licitação;

4.2. Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respetivos itens cotados.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o pregoeiro PODERÁ solicitar a apresentação de amostra da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, que terá data, local e horário de sua realização, divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço **no(a) Almoxarifado do Ministério Público do Maranhão, localizado na Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, São Luís-MA, CEP: 65035-270**, devendo a **LICITANTE** agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelos fones: (98) 3221-1660 e 3219-1662, **sob pena de desclassificação**.

4.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6.1. A amostra consistirá na apresentação do produto para o item vencedor respectivo, devidamente embalado e lacrado, identificado com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o grupo e o item a que se referem, de modo que os adesivos não sejam colados sobre a descrição do produto respectivo, e deverão vir acompanhadas de relação em que conste todos os itens enviados sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

4.6.2. O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários.

4.7. Caso a amostra não seja recebida no prazo estabelecido ou, se porventura, a amostra submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade apresente defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante a análise, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Ministério Público do Maranhão, localizado na **Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, São Luís-MA, CEP: 65035-270**, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelos fones: (98) 3221-4978 e 3219-1662. De segunda a sexta feira, das 08:00h às 15:00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Os servidores, lotados na Coordenadoria de Administração, designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça para fiscalizar o contrato **ROSEANE BRANDÃO PANTOJA, MAT. 1064377 - GESTORA, -- ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES – MAT 1061241 – FISCAL. DJALMA LOPES BARBOSA MAT. 1060649 - SUPLENTE),** devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.11. Cabe ao gestor do contrato

6.11.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 7.1.5 a 7.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

7.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 7.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

7.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

7.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

7.2.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.1. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;.

8.19. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

8.19.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/05/2026.

8.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.28. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.29. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor renascente, por meio de termo aditivo.

8.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO. A opção por grupos se deve a semelhança entre os itens e vantajosidade na economia de escala. Gerando maior economia para administração bem como a padronização dos itens a serem adquiridos.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade do órgão.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência;

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.9. Manter durante toda a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefones (s), e-mail para contato;

11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

11.18. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

11.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

11.22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

11.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

11.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

11.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

11.26. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.28. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.30. Utilizar o sistema Contratosgov, ou o que vier a substituí-lo, para cadastrar notas fiscais, receber notificações, mensagens e demais documentos, nos termos da Ordem de Serviço OS-GPGJ-52023;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **604.106,85 (Seiscentos e quatro mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

Justificativa para a formação

13.1. O sistema de Registro de Preços será adotado em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

Adesão à Ata de Registro de Preços

13.2. As regras referentes às eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Da Vigência

13.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.2.1. Ação: 4450 – Gestão do Programa.

14.2.2. Subação: 023603 – Materiais.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ABREU MENDONÇA**, **Chefe de Seção**, em 04/08/2026, às 14:01, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0563684** e o código CRC **0B5D7DF8**.

O MP trabalha para você!
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: cad@mpma.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 2649/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Processo Administrativo 19.13.0038.0023436/2026-61

Assunto: Registro de Preços – Aquisição de camisas

Interessado: Coordenadoria de Administração

Sr. Diretor-Geral,

O processo administrativo em epígrafe trata de pedido de abertura de certame licitatório, formulado pela Coordenadoria de Administração, visando à formação de registro de preços, para a eventual aquisição de camisas institucionais e camisas para eventos, destinadas às unidades administrativas, Promotorias de Justiça da capital e do interior, bem como aos setores e projetos institucionais vinculados à Procuradoria-Geral de Justiça, com valor total estimado de **R$ 604.106,85 (seiscentos e quatro mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme o Memorando nº 54/2026[1], termo de referência[2] e demais documentos anexados.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica emitiu o Parecer nº 194/2026,[3] pugnando pela aprovação da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2026[4] e de seus anexos, bem como pelo prosseguimento do feito, desde que realizadas as alterações apontadas, as quais foram integralmente sanadas pela Coordenadoria de Administração[5] e pela Comissão Permanente de Contratação[6] mediante as devidas adequações na minuta[4] e no Termo de Referência[2].

Isso posto, encaminham-se os autos em epígrafe, com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização e aprovação do Termo de Referência e demais documentos, visando o prosseguimento do competente certame licitatório.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Técnico Ministerial
Diretor da SEAF

Referências:

1. ^ Memorando nº 54 - 2026 - Termo de Ref - camisas (0456482)
2. a b Termo de Referência 13 Termo de Referência (0563684)
3. ^ Parecer 194 Parecer Jurídico (0498536)
4. a b Minuta PE nº 90020/2026 - SRP - Aquisição de Camisas (0547446)
5. ^ Despacho 780 Despacho - CAD (0560978)
6. ^ Despacho 517 (0547452)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 06/08/2026, às 12:55, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0567579** e o código CRC **B2B24C4B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL

Despacho nº 3714/2026 - GPGJ/DG

PA 19.13.0038.0023436/2026-61

Assunto: Abertura de processo licitatório- contratação de empresa para aquisição eventual de camisas institucionais e camisas para eventos, destinadas às unidades administrativas, Promotorias de Justiça da capital e do interior

Interessado (a): Coordenadoria de Administração/CAD.

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Administração/CAD **solicita** autorização para abertura de processo licitatório visando à formação de registro de preços para aquisição eventual de camisas institucionais e camisas para eventos, destinadas às unidades administrativas, Promotorias de Justiça da capital e do interior, bem como aos setores e projetos institucionais vinculados à Procuradoria-Geral de Justiça, **no custo total estimado de R$ 604.106,85 (seiscentos e quatro mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos),** conforme Memorando nº. 54/2026 – GPGJ/DG/CAD, Termo de Referência e os demais documentos anexados.

Consta nos autos o Termo de Referência nº. 13/2026 (Id. 0563684) e a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90020/2025 (ID 0547446), o último ajustado nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica da Administração - Parecer nº. 194/2026- GPGJ/DG/ASSJUR.

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo Financeira/SEAF para autorização e aprovação do Termo de Referência, de modo a permitir a continuidade do certame licitatório, consoante Despacho nº. 2649/2026-GPGJ/DG/SEAF.

Era o que cabia relatar.

Ante o exposto e considerando todas as informações e os documentos contidos nos autos, esta Diretoria Geral:

1. **Acolhe** e **adota** a manifestação contida no último parecer jurídico (Parecer nº. 194/2026- GPGJ/DG/ASSJUR), emitido pela Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR);

2. **APROVA** o Termo de Referência bem como a minuta do Edital, ambos ajustados e colacionados aos autos;

3. **visando o prosseguimento do feito**, determino o encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Licitação/CPL, para formalização do respectivo EDITAL e a sua devida publicação, em conformidade a Lei no. 14.133/2021.

PAULO GONÇALVES ARRAIS

DIRETOR- GERAL DA PGJ

Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, **Diretor Geral**, em 12/08/2026, às 12:35, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2026

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de camisas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 604.106,85 (Seiscentos e quatro mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

28/08/2026 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIP.:

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA:

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 17/08/2026 09:15.

SUMÁRIO

1 DO OBJETO 3
2 DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7 DA NEGOCIAÇÃO 12
8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA 13
9 DA FASE DE JULGAMENTO 13
10 DA FASE HABILITAÇÃO 15
11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 19
12 DO TERMO DE CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO 19
13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20
14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA 21
15 DOS RECURSOS 22
16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 22
17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 25
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 27
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 28
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 29
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__ 30

EDITAL

PREGÃO Nº. 20/2026 – ELETRÔNICO
Registro de Preços

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **19.13.0038.0023436/2026-61**, oriundo da Coordenadoria de Administração, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **mediante Sistema de Registro de Preços,** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal n. 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para a eventual aquisição de camisas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 13 (treze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 604.106,85 (Seiscentos e quatro mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 17/08/2026 09:15.

4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.7 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberto e fechado**.

6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.19.2. Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025 .

6.19.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.3.1. Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.3.2. Empresas brasileiras;

6.19.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei

nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. SICAF;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

7.4. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.4.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, sob pena de desclassificação.

8.2. Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

8.3. No mesmo prazo previsto acima, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1. Proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III – deste edital;

8.3.1.1. Na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;

8.4. A simples repetição das especificações do termo de referência e sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 17/08/2026 09:15.

Edital de Licitação 20/2026 Aquisição de camisas (0580325) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 246

9.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.2.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. Contiver vícios insanáveis;

9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.4.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 17/08/2026 09:15.

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9. O Pregoeiro poderá solicitar da (s) licitante (s) classificada (s) provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de amostras, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I**).**

9.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE HABILITAÇÃO

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.3. **Habilitação Jurídica:**

10.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.8. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.9. Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

10.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

10.4.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para o último exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.5.3. Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

10.5.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.5.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.5.3.3.1. Caso a empresa não esteja obrigada a enviar a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped, deverá apresentar declaração que justifique sua desobrigação.

10.5.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6. **Qualificação técnica**:

10.6.1. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material compatível e/ou pertinente com o objeto da licitação;

10.6.2. Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respetivos itens cotados.

10.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 17/08/2026 09:15.

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 8.1.

10.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes para:

10.16.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.16.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.16.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

12.1. Após a homologação da licitação, caso de conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para o aceite da nota de empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.5. Na emissão da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.7. O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Administração para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.9. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 17/08/2026 09:15.

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6. Fraudar a licitação

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Multa;

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1,16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP(www.gov.br/pncp/pt-br), no endereço eletrônico www.mpma.mp.br e no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras).

18.11. A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

18.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

18.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

18.12.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

18.12.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

18.12.4. ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.12.5. ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.14. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís - MA, data da assinatura digital.

_____

Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 17/08/2026 09:15.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 20/2026 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, data da assinatura digital.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 17/08/2026 09:15.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo: _____/____ Pregão Eletrônico nº _____/20

Objeto:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: Telefone: (xxx) E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

GRUPO XX

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1					
2					
[...]					

1 – O valor total da proposta é de R$ ___(_____).

2 – O prazo de entrega do(s) produto(s) será de até __ (___) dias, contado a partir da solicitação formal da PGJ/MA.

3 – O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua apresentação.

4 – Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

São Luís, data da assinatura digital.

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0038.0023436/2026-61
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 – SRP – CPL/PGJ
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº** _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº 20/2026, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº** 19.13.0038.0023436/2026-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de camisas, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 20/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____ CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefone:_____ E-mail:_____

Nome do Representante:_____

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 17/08/2026 09:15.

Edital de Licitação 20/2026 Aquisição de camisas (0580325) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 263

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. **O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, representada pela Coordenadoria de Administração.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela PGJ/MA, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, enviando essa solicitação para o e-mail diretoriageral@mpma.mp.br.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 17/08/2026 09:15.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais

vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 17/08/2026 09:15.

Edital de Licitação 20/2026 Aquisição de camisas (0580325) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 268

Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições

do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), data da assinatura digital.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

_____

Fornecedor:
Representante:

ANEXO V

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 17/08/2026 09:15.

Edital de Licitação 20/2026 Aquisição de camisas (0580325) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 271

Detalhes

Número do Edital: 20/2026

Processo Administrativo: 19.13.0038.0023436/2026-61

Data de Publicação: 18/08/2026

Data de Abertura: 28/08/2026

Hora de Abertura: 09:00:00

CNPJ Unidade Gestora: 05.483.912/0001-85

Sistema pregão: Compras.gov.br

Número da Lei: 14133

Ano da Lei: 2021

CPF da Autoridade: 859.809.942-20

Finalidade: Registro de preços

Data de Adesão:

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Valor Estimado: R$ 604.106,85

Local de Abertura: compras.gov.br

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de camisas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Situacao: Abertura

Resultado:

Aguardando

Arquivos anexados

#	Nome	Tipo	Descriçao	Ações
1	Termo_de_Referencia_camisas_atualizado.pdf	Anexo de Edital	Termo de Referência	
2	ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf	Anexo de Edital	Estudo técnico preliminar	

Extrato Publicações do aviso de abertura (0585827) SEI 19.13.0038.0023436/2026-61 / pg. 272

Cadastrado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 19/08/2026

Atualizado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 19/08/2026

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 20/2026
Processo SEI nº 19.13.0038.0023436/2026-61

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de camisas**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura: 28/08/2026, às 9h (nove horas)** - horário de Brasília - DF; **Local**: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65076-820; e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís - MA, 17 de agosto de 2026.
JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

Edital nº 20/2026

Última atualização 17/08/2026

Acessar Contratação

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade compradora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Estadual

Data de divulgação no PNCP: 17/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/08/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/08/2026 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000067/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de Preços para a eventual aquisição de camisas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 604.106,85

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 0,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário

1	Camisa Uniforme material: malha piquet, tipo manga: curta com punho, tipo colarinho: gola polo, tamanho: variado, tipo uso: uniforme, características adicionais: logotipo e incrições conforme modelo Camisa mangas curtas com gola polo, punho com listras igual a cor do tecido, preta com listras azuis. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Com logomarca pinta	400	R$ 61,60
2	Camisa Uniforme material: malha piquet, tipo manga: curta com punho, tipo colarinho: gola polo, tamanho: variado, tipo uso: uniforme, características adicionais: logotipo e incrições conforme modelo Camisa mangas curtas com gola polo, punho com listras igual a cor do tecido, brancas com listras azuis. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Com logomarca pin	4000	R$ 65,16
3	Camisa Uniforme material: malha piquet, tipo manga: curta com punho, tipo colarinho: gola polo, tamanho: variado, tipo uso: uniforme, características adicionais: logotipo e incrições conforme modelo Camisa com gola polo, mangas curtas e punho branco com listras vermelhas. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Camisa na cor Preta. Com logomarca pintada confo	25	R$ 55,96
4	Camisa Uniforme material: malha piquet, tipo manga: curta com punho, tipo colarinho: gola polo, tamanho: variado, tipo uso: uniforme, características adicionais: logotipo e incrições conforme modelo	25	R$ 65,97
5	Camisa Uniforme material: malha piquet, tipo manga: curta com punho, tipo colarinho: gola polo, tamanho: variado, tipo uso: uniforme, características adicionais: logotipo e incrições conforme modelo	32	R$ 126,00

Exibir: 5 | 1-5 de 13 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 19/08/2026 - 19/08/2026
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ)-Estado do Maranhão-05483912000185-071010
DATA DE CRIAÇÃO: 19/08/2026 09:59:33
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9fb489a5-b5ac-4a12-8dec-92517ff06be5

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

CNPJ PROCEDIMENTO	COD_UO	ID PROCEDIMENTO	NUMERO PROCEDIMENTO	ANO PROCEDIMENTO	TIPO PROCEDIMENTO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
05483912000185	071010	PE202026	20	2026	PE	86017209353	19/08/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA, Procurador Geral de Justiça, em exercício, em 13/08/2026, às 13:09, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Assessoria Especial de Investigação

PORTARIA

Portaria nº 61/2026 - GPGJ/ASSEI

O Promotor de Justiça Reginaldo Júnior Carvalho, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da PORTARIA-GAB/PGJ nº 5799/2026, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Converter a Notícia de Fato nº. 012953-750/2026 em Procedimento Investigatório Criminal - PIC, tendo em vista a necessidade de continuidade das investigações, com fundamento no art. 3º da Resolução CNMP nº 181/2017, com as alterações promovidas pela Resolução CNMP nº 317/2025, combinado com o art. 4º, §4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP, com comunicação ao Poder Judiciário, conforme o Ato Regulamentar nº 21/2024 deste Ministério Público.
A investigação tem por objeto a apuração de descumprimento da obrigação de realizar audiência pública para prestação de contas do 1º quadrimestre de 2025 pelo município de Rosário/MA e indícios de fabricação e uso de prova documental destinada a simular a realização de audiência pública de prestação de contas (LRF), com o propósito de induzir a erro a atuação investigativa do Ministério Público, sem prejuízo de alcançar outros ilícitos penais eventualmente identificados no desenvolvimento das investigações.
Tipificação Penal Provisória: indícios de materialidade e de autoria de crimes contra a fé pública e contra a administração da Justiça (arts. 299, 304, 347 do Código Penal e art. 1º, inciso VI do Decreto-Lei nº 201/1967), sem prejuízo de posterior adequação jurídica.
Figura como investigados: Jonas Magno Machado Moraes, Prefeito Municipal de Rosário/MA e, George Cabral Cardoso, Procurador-Geral do Município de Rosário.
Em consequência disso, adotem-se as seguintes providências:
I. AUTUE-SE a conversão no sistema SIMP/MPMA, com a juntada da respectiva portaria;
II. OBEDEÇA-SE ao prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do presente Procedimento Investigatório Criminal, em conformidade com o disposto no art. 13 da Resolução nº 181/2017, alterado pelo art. 13 da Resolução nº 317/2025, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público;
III. JUNTE-SE aos presentes autos a PORTARIA-GAB/PGJ nº 5799/2026;
IV. COMUNIQUE-SE ao Tribunal de Justiça/MA a abertura deste Procedimento Investigatório Criminal.
Cumpra-se.
São Luís, data da assinatura eletrônica.

Reginaldo Júnior Carvalho
Promotor de Justiça
Assessor do Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por REGINALDO JÚNIOR CARVALHO, Coordenador da Assessoria de Investigação, em 17/08/2026, às 11:36, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 20/2026
Processo SEI n° 19.13.0038.0023436/2026-61

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de camisas, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura: 28/08/2026, às 9h (nove horas) - horário de Brasília - DF; Local: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65076-820; e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.
São Luís - MA, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

Promotorias de Justiça da comarca da Capital

DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Portaria de Instauração nº 15/2026 - 8ªPJESPSLS
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 536/2026.
SIMP Nº 015541-500/2026

O Promotor de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís, usando das atribuições que lhes conferem o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n.º8.625/93) e nos termos da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura procedimento preparatório nº. 536/2026, com o objetivo de verificar os prejuízos causados pela ausência de legislação municipal com a toponímia dos bairros e vias.
Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando a apuração mais precisa dos fatos para posterior propositura de ação civil, ajustamento de conduta ou arquivamento na forma da lei.
Para auxiliá-lo na investigação nomeia como secretária a funcionária Giselle de Sousa Fontes Martins, matrícula nº 1075761, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se em livro próprio e proceda-se em conformidade ao que preconizam os citados atos regulamentares.

*assinado eletronicamente
Luís Fernando Cabral Barreto Júnior
Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por LUIS FERNANDO CABRAL BARRETO JÚNIOR, PROMOTOR DE JUSTIÇA, em 17/08/2026, às 09:30, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E PROBIDADE ADMINISTRATIVA

Portaria nº 49/2026 - 40ªPJESPSLS7PPP
Conversão da Notícia de Fato SIMP nº 007553-500/2026 em Procedimento Preparatório.

O Promotor de Justiça Nacor Paulo Pereira dos Santos, titular desta 40ª Promotoria de Justiça Especializada/ 7ª Promotoria Especializada na Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, com fulcro na Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, no Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014-GPGJ/CGMP e na Resolução n.º 10/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Maranhão,
RESOLVE:
CONVERTER, com espeque no § 7º do art. 4º do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014 - GPGJ/CGMP c/c no § 5º do art. 2º da Resolução n.º 23/2017 - CNMP, e no Art. 3º da Resolução n.º 10/2009 – CPMP, a Notícia de Fato SIMP nº 007553-500/2026 em Procedimento Preparatório, autuado com o fim de verificar o Termo de Ajuste de Contas (processo administrativo nº 2025.110214.22400) realizado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO - DETRAN/MA e a empresa São Luís Promoções e Eventos EIRELI, registrada sob o CNPJ Nº 02.619.095/0001-51.